SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 30 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO IX | Nº 1994

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 108 / 2018

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - EXONERAR no dia 31 de maio de 2018 o **Sr. DIVINO CLÉSIO AGUIAR MARINHO ,** brasileiro, portador do **CPF: 731.754.712-34**, residente e domiciliado nesta cidade no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I I,** desta casa de Leis, lotada no gabinete do vereador Anderson Mendes conforme Lei 282/2012 (RJU).
Art. 2º - A nova portaria de nomeação será feita individualmente para a administração da casa; através de Memorandos emitidos pelos devidos Gabinetes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ao dia 28/05/2018.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente- Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente- Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente-
Secretário/Tesoureiro– Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM- Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS– Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP– Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN– Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT– Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP– Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI– Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART– José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE)– Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:E3222BFB

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 107 / 2018

O presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - EXONERAR no dia 31 de maio de 2018 o **Sr. JOSÉ ALDENOR CARNEIRO,** brasileiro, portadora do **CPF: 833.259.991-15**, residente e domiciliado nesta cidade no cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR I,** desta casa de Leis, lotada no gabinete do vereador Anderson Mendes conforme Lei 282/2012 (RJU).
Art. 2º - A nova portaria de nomeação será feita individualmente para a administração da casa; através de Memorandos emitidos pelos devidos Gabinetes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, ao dia 28/05/2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:41EADAC7

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 116 /2018

O Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O dia 31 de maio, quinta-feira, feriado de Corpus Christi e a necessidade de disciplinar o funcionamento desta Casa de Leis para a referida data e sua subseqüente.

R E S O L V E

Art. 1º – Facultar o dia 01 de junho (sexta feira) de 2018, aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Canaã dos Carajás.

Art. 2º - Excetua os servidores que são agentes de segurança patrimonial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – Pará, em 29 de maio de 2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente da Cmcc
Biênio/2017/2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:396CDDFD

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº 115 /2018

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 º - NOMEAR a Sra. **ROBERTA DOS SANTOS SFAIR,** brasileira, portadora do **CPF: 992.708.541-91,** residente e domiciliada nesta cidade de Canaã dos Carajás-PA, para o cargo comissionado de **CONTROLADOR INTERNO** nesta casa de Leis, a partir do dia 29 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA ao dia 29/05/2018.

ZILMAR COSTA AGUIAR JUNIOR
Presidente CMCC
Biênio 2017-2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:7FFEB473

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 046/2018

Dispõe sobre a transmissão do Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre e o pagamento de diárias e dá outras providências.

A Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da Presidente desta Casa viajar para Santarém, Estado do Pará, para participar do "II SIMPÓSIO SOBRE CIDADANIA E CONTROLE SOCIAL REGIÃO OESTE DO PARÁ", evento promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE, que ocorrerá no dia 29 de maio de 2018, conforme requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, provisoriamente, o cargo de Presidente da Câmara Municipal a Vice-Presidente, a Exma. Sra. Vereadora LÚCIA MARIA DOS SANTOS BRAGA, no dia 29 de maio de 2018.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária a Vereadora **FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS**, portadora do RG nº 1905662 e do CPF nº 338.634.902-15, titular da Conta Bancária n° 7.046-7, Agência n° 0949-0 (Banco do Brasil S/A), de acordo com a Resolução nº 004/2017, de 06 de novembro de 2017, para custear as despesas com alimentação, transporte e hospedagem.

Art. 3º - Ao final da referida viajem, o referido vereador e/ou servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna da Câmara, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), em 28 de maio de 2018.

FRANCEANE JARDINA DE VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Ribeiro de Lima
Código Identificador:18652D14

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N°06/2018

"A Câmara Municipal De São Geraldo Do Araguaia-PA, No Uso De Suas Atribuições Legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Comunicamos aos servidores e ao público em geral, por meio deste decreto, que não haverá expediente na Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, devido ao feriado de Corpus Christi que se dará a no dia 31 de Maio de 2018 ate o dia 01 de Junho de 2018, tendo retorno às atividades normais a partir do dia 04 de Junho de 2018 com horário das 08:00 as 13:00 horas.
Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE SE CUMPRA**.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, em 29 de Maio de 2018.

REGINALDO PEREIRA DA COSTA
Vereador – Presidente

Publicado por:
Waldeclecia Marcos de Melo
Código Identificador:B644442B

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 341/ 2018 – GAB/IPMB – TEREZA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 341/ 2018 – GAB/IPMB – TEREZA CRISTINA CARNEIRO DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 21/ 05/ 2018 até o dia 19/ 07/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **TEREZA CRISTINA**

CARNEIRO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 016641701-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:E5AFB4C8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 342/2018 – GAB/IPMB – FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 342/2018 – GAB/IPMB – FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 05/ 2018 até o dia 14/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019791710-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:5C83B185

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 343/2018 – GAB/IPMB – ANTENOR PEREIRA GONÇALVES FILHO

PORTARIA Nº 343/2018 – GAB/IPMB – ANTENOR PEREIRA GONÇALVES FILHO

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 19/ 04/ 2018 até o dia 17/ 07/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **ANTENOR PEREIRA GONÇALVES FILHO**, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEAD, conforme processo do IPMB nº 00261001-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:93B76754

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 344/2018 – GAB/IPMB – VANIA JUÇARA SILVA LOBATO

PORTARIA Nº 344/2018 – GAB/IPMB – VANIA JUÇARA SILVA LOBATO

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 14/ 05/ 2018 até o dia 11/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **VANIA JUÇARA SILVA LOBATO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na

Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 019202508-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:92EC2E1E

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 345/2018 – GAB/IPMB – JUSSINEIDE SOCORRRO ALVES DE CARVALHO

PORTARIA Nº 345/2018 – GAB/IPMB – JUSSINEIDE SOCORRRO ALVES DE CARVALHO

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 05/ 2018 até o dia 14/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **JUSSINEIDE SOCORRO ALVES DE CARVALHO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00742103-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:C1A14C44

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 346/2018 – GAB/IPMB – ANA ZILDA CORREA BALIEIRO

PORTARIA Nº 346/2018 – GAB/IPMB – ANA ZILDA CORREA BALIEIRO

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 10/ 05/ 2018 até o dia 07/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ANA ZILDA CORREA BALIEIRO**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEAD, conforme processo do IPMB nº 00581602-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:24820723

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 347/2018 – GAB/IPMB – MARLENE HERCULANO DE MORAES

PORTARIA Nº 347/2018 – GAB/IPMB – MARLENE HERCULANO DE MORAES

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 05/ 2018 até o dia 14/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARLENE HERCULANO DE MORAES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 018821207-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:898D8E37

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 348/2018 – GAB/IPMB – JOCILENE CASTRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 348/2018 – GAB/IPMB – JOCILENE CASTRO DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 22/ 05/ 2018 até o dia 20/ 06/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **JOCILENE CASTRO DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00491502-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:50B21189

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 349/ 2018 – GAB/IPMB – GLEISON JOSE PINHEIRO DE LIMA

PORTARIA Nº 349/ 2018 – GAB/IPMB – GLEISON JOSE PINHEIRO DE LIMA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 22/ 05/ 2018 até o dia 19/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **GLEISON JOSE PINHEIRO DE LIMA**, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 092417009-14.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:1BB5E003

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 350/2018 – GAB/IPMB – ELOISA CRISTINI DE FREITAS CUNHA

PORTARIA Nº 350/2018 – GAB/IPMB – ELOISA CRISTINI DE FREITAS CUNHA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 05/ 05/ 2018 até o dia 03/ 07/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **ELOISA CRISTINI DE FREITAS CUNHA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 020262811-17.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EC6AA520

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 351/2018 – GAB/IPMB – ARCLEDSON TAVARES DA COSTA

PORTARIA Nº 351/2018 – GAB/IPMB – ARCLEDSON TAVARES DA COSTA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 26/ 04/ 2018 até o dia 24/ 06/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para o servidor **ARCLEDSON TAVARES DA COSTA**, efetivo no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEAD, conforme processo do IPMB nº 00821904-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:6C06D080

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 352/2018 – GAB/IPMB – MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 14/ 05/ 2018 até o dia 11/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00941904-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:EBA28D49

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 353/2018 – GAB/IPMB – FRANCILEIDE SANCHES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 353/2018 – GAB/IPMB – FRANCILEIDE SANCHES DE OLIVEIRA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 17/ 04/ 2018 até o dia 15/ 06/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **FRANCILEIDE SANCHES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00471502-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:BDB6E8C0

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 354/2018 – GAB/IPMB – EDVANE CRISTINA DOS SANTOS

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 60 dias, a partir do dia 18/ 04/ 2018 até o dia 16/ 06/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **EDVANE CRISTINA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, conforme processo do IPMB nº 00762103-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:DF7B13D1

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 355/2018 – GAB/IPMB – DALCYRENE SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº 355/2018 – GAB/IPMB – DALCYRENE SILVA DA SILVA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 25/ 04/ 2018 até o dia 23/ 07/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **DALCYRENE SILVA DA SILVA**, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada no Instituto De Previdência Do Município De Breves/IPMB, conforme processo do IPMB nº 00620703-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:2D6E06DA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 356/2018 – GAB/IPMB – MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS

PORTARIA Nº 356/2018 – GAB/IPMB – MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 17/ 05/ 2018 até o dia 14/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **MARIA JOSE DA SILVA MEDEIROS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00521502-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:D47FF8DA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 357/2018 – GAB/IPMB – DYANE CRUZ MACHADO

PORTARIA Nº 357/2018 – GAB/IPMB – DYANE CRUZ MACHADO

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 30 dias, a partir do dia 22/ 05/ 2018 até o dia 20/ 06/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **DYANE CRUZ MACHADO**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 013860906-15.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:8FF6CDCB

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 358/2018 – GAB/IPMB – RENATA CIRINO DA SILVA

PORTARIA Nº 358/2018 – GAB/IPMB – RENATA CIRINO DA SILVA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA, EM FAVOR DO (A) SEGURADO (A) DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Benefício de Auxílio Doença, no período de 90 dias, a partir do dia 22/ 05/ 2018 até o dia 19/ 08/ 2018, conforme prescrito na perícia médica, para a servidora **RENATA CIRINO DA SILVA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme processo do IPMB nº 00591602-18.

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins do Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados conforme requerimento da secretaria.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:0213EB58

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 359/2018 – GAB/IPMB

PORTARIA Nº 359/2018 – GAB/IPMB

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR (ES) PARA PERÍCIA MÉDICA, A SER REALIZADA NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, PARA OS SEGURADOS EM BENEFICIO AUXÍLIO DOENÇA.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 20, Incisos I, II, III, IV e V, Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Convocar os servidores descritos abaixo, para comparecer na próxima Pericia Médica, no dia 19/ 06/ 2018, já que não compareceram na Perícia do mês corrente, estando automaticamente suspensos os seus ônus, haja vista, os mesmos serem obrigados a efetuarem Pericia, conforme lei descrita acima.

NOMES
SHIRLEY COSTA LEÃO
PEDRO PAULO PALHETA DOS SANTOS

Art. 2º - Findo o prazo do beneficio, o segurado será submetido à nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Breves/PA, 23 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:8240EEB4

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 363/2018 - GAB/IPMB - CONFIS

PORTARIA Nº 363/2018 - GAB/IPMB - CONFIS

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade/DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 25 de maio de 2018, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
BENEDITO EMERSON FERREIRA MACIEL	R$ 333,90
MARIA DA PIEDADE S. DOS SANTOS	R$ 333,90
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 333,90
TOTAL	**R$ 1.001,70**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 25 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:DF3C2266

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 364/2018 – GAB/IPMB - CONDEL

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Deliberativo - CONDEL, referente à Reunião Extraordinária de 25 de maio de 2018, conforme Art. 50. Lei 2.211/ 10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO DELIBERATIVO	
BENEDITA TEREZA S. DOS SANTOS	R$ 333,90
FRANCISCO VICENTE ROCHA E SILVA	R$ 333,90
JOISIELLI DE NAZARE SOUSA DAS NEVES	R$ 333,90
JOSÉ AUGUSTO LOPES RODRIGUES	R$ 333,90
MARCOS FERNANDES RENDEIRO	R$ 333,90
WILTENS VAZ PAIXAO	R$ 333,90
TOTAL	**R$ 2.003,40**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA,25 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:FE87EB1C

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 365/2018- GAB/IPMB – COMISSÃO DE CENSO CADASTRAL PREVIDENCIARIO

A EXMA. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, I da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Recenseadores do Instituto de Previdencia do Município de Breves – IPMB.
a) Luce Ney Lobato dos Santos (Matricula 9865) que Coordenará a Comissão de Censo Cadastral Previdenciário;
b) Cley Bernardo Farias de Cardoso, (Matricula 9154);
c) Joaquim Pena Gonçalves, (Matricula 8571)
d) Claudio Benedito da Silva Vaz, (Matricula 566)
e) Elizabeth Vanzaler Duarte (Mat.8584)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 25 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:19D2E74D

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 366/2018 - GAB/IPMB - CONFIS

PORTARIA Nº 366/2018 - GAB/IPMB - CONFIS

DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE JETONS AOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - DETERMINAR ao Departamento de Finanças e Contabilidade/DFC o pagamento a título de JETONS, (35% do Salário Mínimo) aos membros do Conselho Fiscal - CONFIS, referente à Reunião Extraordinária de 28 de maio de 2018, conforme Art. 50. Lei 2.211/10. Conforme planilha abaixo:

CONSELHO FISCAL	
BENEDITO EMERSON FERREIRA MACIEL	R$ 333,90
MARIA DA PIEDADE S. DOS SANTOS	R$ 333,90
SIDNEY SOUZA PINHEIRO	R$ 333,90
TOTAL	**R$ 1.001,70**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 28 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves.

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:90A9CF53

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 367/2018 - GAB/IPMB – LAURIANA BORGES DE ALMEIDA E WELLYSON FRANK ALMEIDA CARDOSO

Ex - servidor (a): WEMERSON DE SOUZA CARDOSO.

Beneficiários: LAURIANA BORGES DE ALMEIDA E WELLYSON FRANK ALMEIDA CARDOSO.

A EXMA. PRESIDENTE DO IPMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o pedido de habilitação de Dependente a Pensão por Morte, reconhecido posteriormente, através de Ação de Reconhecimento de União Estável, Processo nº 00961904-18, protocolado junto ao Instituto de Previdência do Município de Breves/IPMB, pela Sr. (a). LAURIANA BORGES DE ALMEIDA, onde solicita Pensão por Morte do (a) segurado (a) WEMERSON DE SOUZA CARDOSO, o (a) qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, Matricula nº 00730.

CONSIDERANDO que o Benefício de Pensão por Morte já é concedido ao WELLYSON FRANK ALMEIDA CARDOSO, (Filho), Portaria nº132/2015/PRESIDENCIAL, único dependente na época do falecimento do ex-segurado, devidamente habilitado.

CONSIDERANDO finalmente novo parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Breves, opinando pelo deferimento da concessão do Benefício de Pensão por Morte a Sra. LAURIANA BORGES DE ALMEIDA a ser rateado pelos dependentes conforme tudo que dos autos consta.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a contar de 25/05/2018, a Sra. LAURIANA BORGES DE ALMEIDA (companheira) Pensão Vitalícia e ao WELLYSON FRANK ALMEIDA CARDOSO (filho menor de idade), Pensão Temporária, ambos beneficiários em decorrência do falecimento do ex-servidor Sr.: WEMERSON DE SOUZA CARDOSO, portador do RG nº 6205687 – PC/ PA e do CPF nº 002.180.592-05, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos, matrícula funcional: 00730, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEOB**,** conforme Processos do IPMB nº 14190309-15 e 00961904-18, nos termos do art. 10, inciso I, c/c Art. 27, inciso II e art. 28, inciso I e art. 29, da Lei Municipal nº 2.211/ 2010, de 25 de fevereiro de 2010, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculos de Proventos (abaixo) constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULOS DE PROVENTOS		
TIPO DE CÁLCULO		INTEGRAL
TIPO DE PENSÃO		NORMAL
PERIODO DE REFERENCIA		25/05//2018
VENCIMENTO BASE 200h	Art.18§1ºanexos II,III,IV,V e VI Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado Art.1º Lei Municipal nº 2.370/2015.	R$ 835,99
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 6%	Art.61 Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Art.61 §1º Inciso II Lei Municipal nº 2.175/2008	R$ 50,16
TOTAL DE PROVENTOS		**R$ 886,15**

Dependentes: WELLYSON FRANK ALMEDA CARDOSO (FILHO) 50% R$ 443,07
LAURIANA BORGES DE ALMEIDA (COMPANHEIRA) 50% R$ 443,07

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária própria e especifico para estes fins, do IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Breves/PA, 29 de maio de 2018.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:DC998D81

GABINETE DO PRESIDENTE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Em matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/01/2018. Edição 1909 - Pág. 3.

ONDE LÊ-SE: VIGÊNCIA: 30/12/2017 a 31/01/2018.
LEIA-SE: VIGÊNCIA 30/12/2017 a 30/04/2018.

Processo: Inexigibilidade Nº 004/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E ANALISE NA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES. Prorrogação do Prazo de Vigência.

Contratado: Michell da Silva Maranhão. CPF: 738.149.202-44 e RG 3896800.

As demais cláusulas continuam inalteradas para que produzam seus efeitos jurídicos. Ratifico nos termos do artigo 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

BENEDITA AUXILIADORA CIRINO DA SILVA
Presidente Instituto de Previdência do Município de Breves
Port. 017/2017 – PMB
CGRPPS 2141 - APIMEC

Publicado por:
Benedita Auxiliadora Cirino da Silva
Código Identificador:903E997D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 28 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre feriado no Município de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreta**, ponto facultativo dia 01 de Junho de 2018, em decorrência do feriado de 31 de Maio, Corpus Christi.

Art. 2º- Excluem-se do disposto no artigo 1º, no que tange o ponto facultativo, as Secretarias e repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor no dia 01 de Junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 28 de Maio e 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:6D2145E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/GPMAAN/2018

Água Azul do Norte, 28 de Maio de 2018.

"Dispõe sobre suspenção de aulas no turno vespertino da rede municipal de ensino de Água Azul do Norte e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando: a greve dos caminhoneiros, o desabastecimento de combustíveis em todo País, e a falta de insumos escolares.

Decreta:

Art. 1º- Nos termos deste **Decreta**, suspenção de aulas no turno vespertino da rede municipal de ensino no Município de Água Azul do Norte, por tempo indefinido, a partir do dia 29 de Maio de 2018.
Art. º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, em 28 de Maio e 2018.

RENAN LOPES SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Cândida da Silva Dias
Código Identificador:8B18AC23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARA FASE DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2018-000001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE CONVOCA os licitantes Habilitados da Tomada de Preços nº 045/2018-000001, que visa Pavimentação e Recuperação de Ruas no Perímetro Urbano de Água Azul do Norte/PA, cujo termo de compromisso 0286/2017-Ministério da Integração Nacional (MIN). O projeto contempla a pavimentação asfáltica e recuperação de seis ruas localizadas na zona urbana do município, conforme informações técnicas, para abertura de envelope proposta. Data de abertura: 04/06/2018 às 08:30min, na sala de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte PA.

GLEUBER SOUSA COSTA
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:7A1D3B23

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 023/2018-01 SRP
A Prefeitura Municipal de Anapú, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, torna público que no dia 12/06/2018, às 09:00hs, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2018-01 SRP, do tipo Menor Preço por Item, Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para confecção de materiais gráficos e prestação de serviços de comunicação visual, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Anapu Secretarias e Fundos. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo, na Prefeitura Municipal de Anapú, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs, em dias úteis. Anapu/PA.

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:04C33CDB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-032/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo SPLIT e janela, e fornecimento de peças de reposição, conforme seu termo de referência e demais anexos; Abertura: 13/06/2018 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

BIANCA MARTINS R. VERGOLINO
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BD87B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO – DECISÃO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-025/2018

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 0006/2018-GPMB, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e disposições do edital que disciplina a Licitação, torna público aos interessados, que retifica a decisão anterior tomada e habilita a Empresa: **MONACO DIESEL LTDA – CNPJ: 05.024.583/0001-04**.
Diante disso, os licitantes que estiverem interesse, poderão interpor recurso, dentro do prazo de 3 dias úteis, contado a partir desta publicação, conforme Art. 4º, inciso XVIII da Lei n°. 10.520/2002.

Barcarena/PA,29 de maio de 2018

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:620B58AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 2-004/2018

O município de Barcarena, Estado do Pará, através do Prefeito Municipal e Comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO**, para que chegue ao conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Processo Licitatório em destaque, cujo objeto é execução de obras para construção de uma ponte, duas rampas, três trapiches e quatro estivas no município de Barcarena/PA, em obediência ao que determina o item 27, subitem 27.17 do Edital, e Art. 21, §4o da Lei n°. 8.666/93. A retificação completa encontra-se disponível na sala da CPL, no endereço constante no preâmbulo do Edital, e também poderá ser adquirida, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. A retificação do Edital não afeta a formulação das propostas, e por este motivo não será necessário reabrir os prazos inicialmente estabelecidos no Edital, inclusive o dia de abertura da sessão, marcada para o dia 30/05/2018 às 10h00min, permanecerá o mesmo.

WALDEMAR CARDOSO NERY JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:21B6F05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-024/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentos, o Exmº Sr Antônio Carlos Vilaça, Prefeito Municipal de Barcarena com base no Decreto Municipal nº 0858/2013 – GPMB, Lei nº 10.520/2002, e no art. 38, Vii, c/c art. 43, Vi da Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando os critérios legais e observados os preceitos, resolve: 1. **HOMOLOGAR** a declaração de Licitação DESERTA do processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 9-024/2018, que tem por objeto prestação de serviços para execução de sondagem de solo a percussão, para reconhecimento de subsolo do município de Barcarena/PA, conforme condições, quantidades e especificações constantes do termo de referência. 2. **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitação encerre o procedimento Licitatório e lavre Termo de encerramento dando fim ao referido Processo.

Barcarena/PA, 29 de maio de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E22194D8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128 DE 28 DE MAIO DE 2018 - SEMED/DESPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00
PORTARIA Nº 128 DE 28 DE MAIO 2018 - SEMED/DESPES

O Sr. **DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Sem Vencimento - 01 (um) ano, a partir do período de 01/06/2018 a 01/06/2019 à servidora **GLEICIANE DO CARMO FREITAS**, matrícula funcional nº 1326-1, portadora do CPF N° 997.067.502-82, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Belterra-Pará, 28 de Maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 002/2017

Publicado por:
Matheus Oliveira de Sousa
Código Identificador:6E503D61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125 DE 25 DE MAIO DE 2018 - SEMED/DESPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00
PORTARIA Nº 125 DE 25 DE MAIO 2018 - SEMED/DESPES

O Sr. **DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 01/06/2018 a 30/06/2018 referente ao período aquisitivo: 15/04/2015 à 15/04/2018, ao servidor **ANDRÉ WAGNER GONÇALVES TORRES**, matrícula funcional nº 1607-1, portador do CPF N° 837.560.942-00, ocupante do cargo de Apoio Operacional, lotado nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Belterra-Pará, 25 de Maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 002/2017

Publicado por:
Matheus Oliveira de Sousa
Código Identificador:33D99374

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126 DE 25 DE MAIO DE 2018 - SEMED/DESPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00
PORTARIA Nº 126 DE 25 DE MAIO 2018 - SEMED/DESPES

O Sr. **DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 01/06/2018 a 30/06/2018 referente ao período aquisitivo: 02/01/2007

à 02/01/2010, ao servidor **LUIZ CLAUDER SILVA PEDROSO**, matrícula funcional nº 415-1, portador do CPF N° 357.318.772-20, ocupante do cargo de Professor, lotado nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Belterra-Pará, 25 de Maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 002/2017

Publicado por:
Matheus Oliveira de Sousa
Código Identificador:1C46C5DB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127 DE 25 DE MAIO DE 2018 - SEMED/DESPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00
PORTARIA Nº 127 DE 25 DE MAIO 2018 - SEMED/DESPES

O Sr. **DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto-SEMED de Belterra, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º **Deferir** a solicitação de Licença Especial no período de 01/06/2018 a 30/06/2018 referente ao período aquisitivo 02/01/2010 a 02/01/2013, à servidora **MARIA ARLENE MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 450-1, portadora do CPF N° 511.369.882-20, ocupante do cargo de Professora, lotada nesta secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor 01/06/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Belterra-Pará, 25 de maio de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Dec. nº 002/2017

Publicado por:
Matheus Oliveira de Sousa
Código Identificador:C3B5AE6B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/PA
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

O Prefeito Municipal de Bragança - Estado do Pará, considerando o resultado que consta na Ata de Abertura e Julgamento, realizada no dia 14 de maio de 2018, procedida pela Comissão Permanente de Licitação e a manifestação da Procuradoria Geral, homologa o resultado da licitação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Bragança**,** através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências.
Empresa: Banco Bradesco S/A.

Bragança-Pa, 25 de maio de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:8AD97A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE EXTRATO DO CONTRATO

AVISO EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

Requerente: Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fins de credenciamento e contratação de Instituições Bancárias, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, tarifas, preços públicos e demais receitas públicas de competência da Prefeitura Municipal de Bragança**,** através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências. Contratado: Banco Bradesco S/A. Contrato nº 20180163. Vigência: 24 de maio de 2018 a 23 de maio de 2019. Assinatura do contrato: 23 de maio de 2018.

Bragança-Pa, 25 de maio de 2018.

RAIMUNDO JOSÉ MOURA CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:2F5E4B5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS –Nº. 002/2018

OBJETO: Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva, no Município de Brasil Novo, conforme Proposta nº 027188/2017, Operação 1042247-99 – CR 857195/2017 – Ministério do Esporte –ABERTURA: 15/06/2018, às 08:30 horas; LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: sede da Prefeitura situada na Av. Castelo Branco nº 821, Centro – Brasil Novo/PA, das 08:00 às 12:00 horas e nos sites www.brasilnovo.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br.

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jozimar dos Santos Silva
Código Identificador:0F05D5A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/CARNE-PNAE/FME

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 22 de maio de 2018 foi adjudicado, e no dia 28 de maio de 2018 foi homologado o Processo Licitatório n° 338/2018/FME, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018/SRP cujo objeto

é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios altamente perecíveis , tipo carnes , para atendimento do Programa nacional de alimentação escolar –PNAE, suprindo as necessidades da rede pública de ensino do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará
Vencedoras do Certame: A S L COMERCIO EIRELI, CNPJ; 26.561.603/0001-56, com o valor de R$ 1.294.700,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil, e setecentos reais) NUNES & MARTINS COMERCIO LTDA, CNPJ; 29.752.711/0001-02, com o valor de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) DEL TORO BOUTIQUE DA CARNE,CNPJ; 10.773.426/0001-31, com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Canaã dos Carajás-PA, 29 de maio de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4E61161A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO/C.C VIEIRA/FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia 23 de maio de 2018 foi adjudicado, e no dia 28 de maio de 2018 foi homologado o Processo Licitatório n° 047/2018/FMS, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018/CPL cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e substancias especiais, para fornecimento aos pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clinicas desfavoráveis, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará.
Vencedora do Certame: C. C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA CNPJ:17.033.801/0001-56 com o valor de R$ 735.125,50 (setecentos e trinta e cinco mil, cento e vinte cinco reais, e cinquenta centavos)

Canaã dos Carajás-PA, 29 de maio de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec.: 912/2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1A011F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE CONVOCAÇÃO/PALCO, SOM, ILUMINAÇAO/PMCC

PROCESSO LICITATÓRIO 038/2018/PMCC
PREGÃO N° 010/2018

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, avisa que fará realizar no dia 04 de junho de 2018 às 15hs:00 min., na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, a **Abertura dos Envelopes de Habilitação,** do PROCESSO LICITATÓRIO nº **038/2018/PMCC** – Modalidade: **PREGÃO N° 010/2018**,que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos (palcos, som, iluminação, tenda e outros), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de maio de 2018.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:09599EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE EDITAL/MATERIAL GRÁFICO/PMCC

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal Canaã dos Carajás, avisa que fará realizar no dia 14 de junho de 2018 às 09hs:00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Processo Licitatório nº 650/2018/PMCC – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018/SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de confecção e fornecimento de material gráfico e sinalização visual, para atender as necessidades da assessoria de comunicação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás. O edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722 e/ou cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro
Dec. Nº 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:30A36E60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 251/2018

Portaria n.º 251/2018- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "a" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 283, II da Lei Municipal nº 282/2012:

"Art. 283 Instaura-se o processo disciplinar especial quando o servidor cometer as infrações disciplinares de:
[...]
II - abandono de cargo".

CONSIDERANDO a Portaria nº 397/2017 – SEMAD/G.S, publicada em 27/11/2017, que dispõe sobre a criação da Comissão de Processo Disciplinar Especial;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa, emitida em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Aline Carvalho da Silva**, CPF nº. 039.035.152-05, matrícula nº 0101848, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Serviços Gerais, junto à **Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 29 dias do mês de maio de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:628D2C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 0338/2018– G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso V do Artigo 95 Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 248/2018-GP,de 28 de maio de 2018;
CONSIDERANDO os Art.116 e Art.144 da Lei Municipal nº282/2012;
CONSIDERANDO o Requerimento do dia 21 de maio de 2018, solicitando Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular**.**

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Retorno de Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular, ao servidor (a) **MARIA ANTONILDA BAIA FURTADOS**, portador do **CPF: 482.714.702-72, RG: 3129080 PC/PA, MAT.: 0100381,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AG. DE SERVICOS SOCIAIS, lotado (a) na **SEMDES.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário,29 de maio de 2018.

ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 155/2018-GP

Publicado por:
Crisley Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:A6D1AB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECRETO N° 977/2018

DECRETO N° 977/2018.

Inclui dispositivo no Decreto Municipal nº 976/2018, que dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS,ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com Constituição Federal e com as disposições da Lei Orgânica do Município de Canaã dos Carajás.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam acrescidos dispositivos ao art. 5º do Decreto Municipal nº 977/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º...
[...]
XIX. Ministério Público em Canaã dos Carajás-PA
a)Rui Barbosa Lamim
b)Emerson Costa de Oliveira

XX. VALE S/A
a)Maximiliano Molinari Mundim
b)Shelby Saulo Gadelha"

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

JEOVÁ GONÇALVES ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:C6902346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20173169/MONTEIRO E PEREIRA

ADITIVO AO CONTRATO N° 20173169, proveniente do Processo Licitatório Nº146/2017/PMCC/CPL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE CNPJ 01.613.321/0001-24, e MONTEIRO E PEREIRA CONSTRUTORA LTDA -EPP, inscrito (a) no CNPJ 10.614.595/0001-29 Cujo objeto é: C Contratação de empresa especializada em obras de construção civil , para execução de uma praça de uso coletivo , dotada de espaço multiuso , pista de caminhada , banheiros, palco, lanchonetes, academia a céu aberto, espaço infantil e demais acessórios a ser construída na avenida Rio branco ,bairro novo horizonte, no Município de Canaã dos Carajás-PA. O presente Termo Aditivo objetiva alteração no valor contratual no de R$ 102.769,95(cento e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais, e noventa e cinco centavos), nos termos do art. 67, parágrafo 1º, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93.passando o contrato a ter o valor total de R$ 1.026,939,56 (um milhão vinte e seis mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Canaã dos Carajás - PA, 25 de maio de 2018.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:B887551D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 0054/2018 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo ao servidor **GUTEMBERGUE SANTOS DE SOUSA,** CPF 770.411.002-00, cargo/função Diretor Administrativo Port. 104/2018 - GP, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.500,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 000,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 500,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 29 dias do mês de Maio de 2018.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal De Saúde - SEMSA

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:314DC558

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6.389/2017

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Pará, aprova e eu sanciono e público a seguinte Lei:

Art. 1º - O **Orçamento Anual do Município de Capanema**, para o exercício financeiro de 2018, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R$ 154.283.855,06)** (Cento e cinquenta e quatro milhões e duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos) e a despesa em igual valor.

Art. 2º - Orçamento Fiscal para o exercício de 2018, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R$ 92.014.877,00** (noventa e dois milhões e quatorze mil e oitocentos e setenta e sete reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2018, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R$ 62.268.978,06** (Sessenta e dois milhões e duzentos e sessenta e oito mil e novecentos e setenta e oito reais e seis centavos) fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	**138.793.573,37**
Receita Tributária	16.019.600,00
Receita de Contribuições	2.959.920,51
Receita Patrimonial	1.511.171,80
Receita Agropecuária	20.700,00
Receita de Serviços	58.800,00
Transferências Correntes	117.606.181,06
Outras Receitas Correntes	617.200,00
1.2 RECEITAS CAPITAL	**20.859.102,20**
Alienação de Bens	8.200,00
Transferências de Capital	20.850.902,20
(-) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	**-10.578.400,00**
Contribuição Intra	5.209.579,49
TOTAL =	**154.283.855,06**

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1 ORÇAMENTO FISCAL	**92.014.777,00**
LEGISLATIVA	4.863.807,00
ADMINISTRAÇÃO	10.418.291,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.066.398,00
EDUCAÇÃO	39.232.304,00
CULTURA	1.722.350,00
URBANISMO	15.914.167,01
SANEAMENTO	2.823.000,00
GESTAO AMBIENTAL	3.353.300,00
AGRICULTURA	3.741.395,99
INDÚSTRIA	450.900,00
COMERCIO E SERVIÇOS	124.100,00
COMUNICAÇÕES	538.765,00
ENERGIA	1.315.000,00
TRANSPORTE	943.400,00
DESPORTO E LAZER	1.454.336,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.586.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.467.263,00

1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	**62.268.978,06**
PREVIDÊNCIA	12.195.266,06
SAÚDE	42.464.712,00
PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.609.000,00

2. DESPESAS POR ORGÃOS

2.1.0 ORÇAMENTO FISCAL	**92.014.877,00**
2.1.1 PODER EXECUTIVO	**87.151.070,00**
2.2.0 PODER LEGISLATIVO	**4.863.807,00**
2.2.1 CÂMARA	4.863.807,00

2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	2.283.356,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	10.865.458,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	2.028.540,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	9.621.415,00
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	19.027.167,01
SEC. MUN. DE DESPORTO E LAZER	1.454.336,00
SEC. MUN. DE IND. COM.TUR.E MINERAÇÃO	524.600,00
FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE	3.479.300,00
SEC. DE AGRICULTURA	3.665.795,99
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	1.722.350,00
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	538.865,00
SEC. MUN. DE SEG. DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	2.328.998,00
FUNDEB	29.610.889,00
PODER EXECUTIVO	**87.151.070,00**

2.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.2.1 PODER EXECUTIVO	**62.268.978,06**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42.464.712,00
FUNDO MUNIC. DE ASSSIST. SOCIAL	7.609.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAPANEMA	12.195.266,06

3. DESPESA POR CARTEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS CORRENTES	**133.424.752,86**
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	58.785.380,09
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.418.607,58
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.170.765,19

3.2 DESPESAS DE CAPITAL	**36.029.867,39**
INVESTIMENTOS	34.024.555,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	538.049,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.467.263,00

Art. 6º - A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I – Ao Poder Executivo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60%** (SESSENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Ao Poder Legislativo: Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **60%** (SESSENTA POR CENTO) da despesa fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2018.

Art. 8º - Fica autorizado o Município de Capanema a efetuar repasses financeiros, para aportes extraordinários, ao Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema – IPAC, para a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento de benefícios Previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 9º- As ações incluídas e alteradas, do Plano Plurianual 2018 – 2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, passam

integrar a presente Lei, nos termos de que dispõe artigo 6º e 7º da Lei Municipal nº 6.384/2017, de 30 de setembro de 2017.

Art. 10º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, à partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capanema, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrada e Publicada
02/01/2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/tlls.

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B017B7FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 679/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Dilairson Andrade dos Santos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 18 de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Durbiratan de Almeida Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:83DFFA1A

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 680/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Jeferson da Silva Maciel
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 18 de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2018

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:33E83ECF

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 681/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Jezaias da Silva Nunes
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2018

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:957EAF4B

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 682/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Deise de Almeida Cordeiro
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:0D64B045

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 683/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Dinamar Maciel de Almeida
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:722367D7

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 684/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Kedma Andrade dos Santos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018

VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:C39A24E0

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 685/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Maria Benedita Marinho da Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:30EA109E

FUNDO MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 686/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e João do Valdirene Gonçalves da Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0010.2-059 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:6FD0FC1E

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 572/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Edinete Nunes da Silva
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:6FA7A231

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 573/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Elton John Pantoja de Sousa
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:68053F1B

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 707/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Marcilene Trindade Ribeiro
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho de 2018
VALOR: R$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.019 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:A9AF86B1

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 667/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Adailson Maciel Dias
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:8CA9A2FB

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 668/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Diele deSouza Dias
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Belém Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:ABA1522D

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 669/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Ediani Maciel de Souza
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:894FD629

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 670/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Iraneide Correa Sena
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:2DC277E3

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 671/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Marilia Correa Dias
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:A0D828C7

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 672/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Raimunda Benedita Dias Lobato
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Belém Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:2D91E359

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 673/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Rozicleide Dias Lobato
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018

MARIA DE BELÉM RIBEIRO BARBOSA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:18D48F0A

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 673/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Zedivan da Silva Santos
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários

FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Belém Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:83C85373

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 675/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Alan Edson Maciel Dias
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Belém Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:647907FB

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 676/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Cintia Dias Maciel
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Belém Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:97C7588E

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 677/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Jose Francisco Costa Lobato
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Belém Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:6396307F

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO DE TEMPORÁRIO

Nº DO CONTRATO: 678/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Chaves e Clenilson da Costa Dias
OBJETO: Contrato administrativo de prestação de serviço temporário
JUSTIFICATIVA: Art. 2º, II da Lei 366/2017 PMC
VIGÊNCIA: 1º de março de 2018 a 30 de junho 2018
VALOR: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0401.2.016 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
FONTE DE RECURSO: 001 – Recursos Ordinários
FORO: Comarca de Chaves/PA
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria de Belém Ribeiro Barbosa

Publicado por:
Maria Luisa da Silva Fonseca
Código Identificador:B475CC4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
O Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **14 DE JUNHO DE 2018** às **08:30** horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, no regime de execução - EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTIANDA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1031765-56/2016-MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 829977/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:695C6FA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
O Município de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **14 DE JUNHO DE 2018** às **13:00** horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, no regime de execução - EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTIANDA A PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET DE VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1036320/2016 - MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONVÊNIO SINCONV Nº 840535/2016, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BASICOS E SEUS ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL**. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:666E83E4

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 020/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (carnes) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:35A3CB20

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2018 Segeplan

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 09:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando**_REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTOO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:1FEEF03E

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 022/2018 FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **15 DO MÊS DE JUNHO DE 2018 às 08:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, E DEPARMANETOS VINCULADOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:2928CBAE

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2018

A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 DO MÊS DE Junho DE 2018 às 10:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO COOFF BRAEK, SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITEX , PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDEO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3323DBC7

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 003/2018 SEMAIC

A secretaria Municipal de Agricultura, Industria e comercio de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 DO MÊS DE junho DE 2018 às 11:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando**_REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIODE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6A50B584

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **13 DO MÊS DE junho DE 2018 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E OUVIDORIA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.** O edital deverá ser retirado

junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EF4414C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018
Processo Licitatório Nº **2018001275**

Processo Licitatório Nº 2018001275
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario Municipal de Gestão e planejamento* , **José Carlos Azevedo,** brasileiro, casado, RG. Nº 493.8675 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 587.476.058-04 residente na av., Couto Magalhães n° 663 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.955.538/0003-72, inscrição estadual n° 15.299.104-2, inscrição Municipal n° 540.736, com sede à Av. Dom Domingos Carrerot, 3788, Centro/ CEP: 68.540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 3421-1759, e-mail: jctelecocda@jc.net.br neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Crispim Jacques de Vasconcelos,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 234.454.402-04 e Registro Geral nº 517.938- SSP/PA , residente e domiciliado à Rua Jataí, s/nº, Vila Paulista, CEP 68550-000 / Redenção – PA.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 010/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001275**, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e trabalho de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 010/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº** 010/2018-SRP **realizado em 04/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº** 010/2018-SRP, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº2018001275**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNETDESTINADA A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DEPARTAMENTO E UNIDADES VINCULADAS À MESMA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001275**, no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP e seus Anexos.
A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 010/2018-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços de internet serão solicitados e instalados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços,

no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços de internet objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. Os serviços de Internet deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando polo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, Sendo o Sr. **Romário Henrique da Silva Luz.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Internet solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Internet referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Internet se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 DADOS BANCÁRIOS:

Conta Bancária nº 15.996-4 Banco: Do Brasil Agência : 2517-8

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**2018001275**.
Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03. 03.01. 04. 122. 0037. 2.035 3.3.90.39.00 010000
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os serviços de Internet solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Internet caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e

as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.
10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentação entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentação entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 2018001275 Pregão Presencial 010/2018 ATA de Registro de Preço 009/2018

Item	Descrição	Quantidade	Valor unt. (Mensal)
I	Serviço mensal de acesso à *internet* compartilhado, por meio de infraestrutura de fibra óptica de 200Mbps.	12 Meses	10.000,00
VALOR GLOBAL (12 MESES): R§ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL)			

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP e Processo Licitatório nº**2018001275**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

JOSE CARLOS AZEVEDO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.955.538/0003-72

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:44EF6FBB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 065/18, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Feriado Municipal alusivo ao 121º Aniversário de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO o Feriado Nacional do Dia de Corpus Christi, comemorado na quinta-feira, dia 31 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), em decorrência dos Feriados Municipal e Nacional descritos acima.

Parágrafo único. Excluem-se deste Decreto Municipal os serviços públicos essenciais executados pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e Cultura e de Assistência Social, Habitação e Trabalho, os quais serão regulados pelos respectivos gestores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 29 de maio de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6492A18D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0312/18, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES,** tendo em vista a necessidade de permanência no dia 30/05/2018, em Belém - Pará, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor está acompanhado o Gestor Municipal em missão oficial àquela Capital.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 29 de maio de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:9196E821

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0313/18, DE 29 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, em exercício, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977; combinado com o Decreto Legislativo nº 13/91, da Câmara de Vereadores deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), ao Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS**, tendo em vista a necessidade de sua permanência em Belém – Pará, no dia 30/05/2018, a serviço desta municpalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2018.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 29 de maio de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D0F71D56

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/18-SEMAIC, DE 27 DE ABRIL DE 2018 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 001/2018. De 27 de abril de 2018.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2018000478	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Rondiney de Oliveira Mundoco	10806	Alessandro Quintino Silveira	10836
FISCAL	**PORTARIA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Tex Willan Gomes Pacheco	036/2018	Renilton Almeida Santos	10939

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 27 de abril de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:D83870FD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 006/18-SEMAIC, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 006/2018. De 25 de Maio de 2018.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2018001926	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Rondiney de Oliveira Mundoco	10806	Alessandro Quintino Silveira	10836
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Hevellyn Marinho Maciel	10847	Dulcimar da Rocha Souza	4653

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 25 de Maio de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:72D67F51

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 007/18-SEMAIC, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 007/2018. De 25 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2018001919	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO EMPREENDEDOR CIDADÃO, DEPARTAMENTO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Rondiney de Oliveira Mundoco	10806	Alessandro Quintino Silveira	10836
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**MATRÍCULA**
Delma Nunes de Sousa Gomes	3267	Dulcimar da Rocha Souza	4653

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 25 de Maio de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:3F25D115

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 008/18-SEMAIC, DE 25 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 008/2018. De 25 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2018002158	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA.

GESTOR	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Rondiney de Oliveira Mundoco	10806	Alessandro Quintino Silveira	10836
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUPLENTE**	**PORTARIA**
Hevellyn Marinho Maciel	10847	Tex Willan Gomes Pacheco	036/2018

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 25 de maio de 2018.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretário Mun. de Agricultura, Ind. e Comércio
Portaria nº 010/2017

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8ED8EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 851/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia – PA, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Decreto nº **065/2018** de 29.05.2018 referente ao feriado Municipal alusivo ao 121º Aniversario de Conceição do Araguaia, feriado do Dia do Corpus Christi, comemorado na quinta-feira, dia 31.05.2018,
Considerando **ponto facultativo**, nas repartições publicas, no dia **01 de junho de 2018**(sexta-feira), em decorrência dos Feriados Municipal e Nacional descritos acima.
Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde presta serviços essenciais a população,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que o horário de expediente nas Unidades de Saúde descritas abaixo, no dia **01 de junho 2018 (sexta-feira),** será:

I – Das 7h às 12h
a) CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico;
b) CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;
c) Central de Regulação e marcação de consultas;
d) Clínica de Especialidades Mírian Furtado de Mendonça;
e) ESF's – Estratégias de Saúde da Família (áreas urbana e rural);
f) Melhor em Casa.
g) NASF – Nucleo de Apoio a Saúde da Familia (Academia e Agita Conceição).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Secretária, em 29 de maio de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DA767EE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3522/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **BERNARDA ANTONIA DE SOUSA SILVA, CPF. 821.637.583-20. OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE OP. SERV. EDUCACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/04/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:984B870E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0252/2018 – GAB

Declara situação de emergência no Município de Cumaru do Norte - PA PA e cria o Comitê de Gerenciamento De Crise no Gabinete do Prefeito.

A Prefeita do Município de Cumaru do Norte-PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso III, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, bem como no disposto na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais,

CONSIDERANDO os riscos da paralisarão, principalmente quanto aos gêneros de primeira necessidade, à disponibilidade de medicamentos, merenda escolar, transporte de pacientes e dos alunos da rede pública de ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Cumaru do Norte - PA em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a seguinte composição:
I – Prefeito, a quem caberá a coordenação do colegiado;
II - Chefe de Gabinete do Prefeito;
III - Procurador Geral do Município;
IV - Secretário Municipal de Finanças;
V – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

§ 1º O Comitê deverá propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município.

§ 2º Compete também ao Comitê o monitoramento de toda a situação de abastecimento e operação dos serviços essenciais, bem como propor, se for o caso, a decretação de estado de calamidade pública ou a revogação do estado de emergência.

Art. 3º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - saúde (transporte de pacientes e de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);
II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);
III - transporte coletivo urbano de passageiros;
IV - coleta de lixo;
V – serviço funerário;
VI - segurança urbana e defesa civil.

Art. 4º As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Parágrafo Único – Como consequência à decretação de estado de emergência poderão ficar suspensos o transporte escolar urbano e rural, bem como a utilização de veículos públicos, exceto o transporte de pacientes em ambulância, enquanto perdurar a paralisação nacional.
Art. 5º Com a finalidade de atender despesas imprevisíveis e urgentes, independentemente de autorização legislativa, fica autorizada, sob a forma direta por ato próprio ou delegada ao Secretário Municipal da Finanças, a utilização das prerrogativas previstas nos artigos 5º da Lei de responsabilidade Fiscal; a abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 167, § 3º da Constituição Federal e de créditos adicionais de acordo com o artigo 41, III da Constituição Federal, incluindo ainda os demais pedidos de descontingenciamento de recursos orçamentários necessários ao atendimento das situações previstas neste decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA, em 29 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita de Cumaru do Norte

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:519179C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3507/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **BEPJETI KAYAPO, CPF. 000.666.532-65. OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:81A956A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3507/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **BEPJETI KAYAPO, CPF. 000.666.532-65. OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **VIGILANTE**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B93C7AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3586/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **BEPKROKY KAYAPO, CPF. 999.441.702-91. OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE AUX. DE EDUCAÇÃO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:6E14C469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3535/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **KEILLA DAMACENA VICTOR, CPF. 010.639.432-05. OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE AUX. DE EDUCAÇÃO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/04/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:80B1080E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3315/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **KEILLA DAMACENA VICTOR, CPF. 010.639.432-05. OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:182095E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3315/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **ARLENE DA SILVA GRANJA, CPF. 453.089.343-04. OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0BAF0138

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3454/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **MARTINS COSTA SOBRINHO, CPF.**

051.659.151-74 OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL I**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 10/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.149,40,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E582AF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3456/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **VALDETE DE AGUIAR CONCEIÇÃO, CPF. 051.659.151-74 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:97416242

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3464/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **SALMA DA SILVA CARDOSO, CPF. 559.964.772-20 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 04/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E8F289DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3465/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **MAGNOLIA DIAS VIEIRA SOUSA, CPF. 484.823.741-68 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F9FDDD28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3456/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **VALDETE DE AGUIAR CONCEICAO, CPF. 579.310.622-72 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A25A627D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3454/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **DIULES MARTINS COSTA SOBRINHO, CPF. 051.659.151-74 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL I**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 10/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.149,40,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DCB9FC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3460/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **JOSELIA SOUSA SANTOS, CPF. 730.545.262-91 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e

emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 22/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:00BE59C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3461/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **EDINA DOS REIS PAIVA LEITE, CPF. 245.475.222-00 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 22/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7D6BA791

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3462/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **LORRAYNE TRAJANO ROSA, CPF. 992.637.262-72 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 22/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**. Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E0307733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3463/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **JOANA D ARC PEREIRA TRAJANO, CPF. 992.637.262-72 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 20/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:7CA50649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3467/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **JEAN FRANCISCO SOARES, CPF. 034.402.132-77 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 20/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**. Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D34F219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3467/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **JEAN FRANCISCO SOARES, CPF. 034.402.132-77 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 20/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5266963F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3466/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **TOBIAS OLIVA DOS SANTOS, CPF. 989.523.822-34 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional

interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 06/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**. Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:98452155

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3466/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **TOBIAS OLIVA DOS SANTOS, CPF. 989.523.822-34 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 06/04/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:5C792D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3465/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **JESSICA DA SILVA CARDOSO, CPF. 021.600.842-55 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 23/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D2141610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3510/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **MARILENE NEVES PINHEIRO, CPF. 003.632.671-23 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2C07252E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3498/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **SABRINA FEITOSA SIMOES, CPF. 971.582.592-34OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAC**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:42D0742B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3484/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **MARCIA GOMES DA SILVA, CPF. 745.510.001-91 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE OP. SERV. EDUCACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E410B366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3494/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **ELIZANIR VIEIRA BRITO, CPF. 003.815.622-98 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00

Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:00C44809

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3352/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **ILDEICE DOS SANTOS SOUZA, CPF. 895.315.582-72 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **PROFESSOR (A) I NIVEL II**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 31/12/2018. Com Valor Salarial de 1.293,55 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:74F2C46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3396/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **AGOSTINHO MOREIRA DE CARVALHO, CPF. 088.043.971-87 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AG. DE TRANP. MOTORISTA ESCOLAR**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 1.800,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AF5F72D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3395/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADO: **IREPOPA KAYAPO, CPF. 022.945.652-90 OBJETO**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **MERENDEIRA**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** imprescindíveis à execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 01/03/2018, vigência: 07/07/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **12.361.0060-2-44** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 28 de maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E80A995F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3549/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **ANDRE FERREIRA DE SOUZA, CPF. 258.928.941-34 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AG. DE TRANSP. MOTORISTA OPERADOR TRATOR DE PNEUS**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 1.800,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 Maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2362D767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3549/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **ANDRE FERREIRA DE SOUZA, CPF. 258.928.941-34 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AG. DE TRANSP. MOTORISTA OPERADOR TRATOR DE PNEUS**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 1.800,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 Maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:2206D022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3546/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **LUZIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, CPF. 023.091.632-52 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**,

junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 Maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:22C92F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3547/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **MARIVALDO SANTOS ARAUJO, CPF. 258.928.941-34 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:53870D08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3545/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **DAVIDSON MOREIRA SIMOES, CPF. 932.436.422-72 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A679E796

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3544/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **WELLYTON JUNIOR LEITE LOPES, CPF. 925.496.752-15 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:3127A623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3544/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **WELLYTON JUNIOR LEITE LOPES, CPF. 925.496.752-15 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:28F0BF11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3546/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **RAIMUNDO NONATO SOARES DA COSTA, CPF. 216.304.373-87 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E47DEBD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3546/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **MOZANIEL RODRIGUES DOS SANTOS, CPF. 022.742.012-85 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**,

junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 954,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D2CA9874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3550/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **JULIANO SILVA DE CARVALHO, CPF. 022.742.012-85 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AG. DE TRANSP. MOTORISTA CAMINHAO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 1.800,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E7DB2DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°3537/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **JOSE FERREIRA DA SILVA, CPF. 036.518.953-78 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE TRANSPORTE OPERADOR TRATOR ESTEIRAS**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 1.800,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AED3F3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
CONTRATO N°3548/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pa. CONTRATADA: **JOSE FERNANDES DA COSTA, CPF. 036.518.953-78 OBJETOS**: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRA E INFRA ESTRUTURA** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2018. Data da Assinatura contrato: 02/05/2018, vigência: 30/06/2018. Com Valor Salarial de 1.800,00 Mensais, pela Dotação orçamentaria **15.452.0090-2-060** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 29 maio de 2018.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:79E7D4CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT 20180069

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180069
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: FRED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - CAJÁ
VALOR TOTAL: R$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 16.980,00
VIGÊNCIA: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:5C1762A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT 20180067

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180067
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELLI-EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - FESTA DO CAJÁ
VALOR TOTAL: R$ 13.880,00 (treze mil, oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 13.880,00
VIGÊNCIA: 14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:78AD6055

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT20180112

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.: 20180112
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: FLÁVIO SHOW PRODUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE FESTAS EM DATAS COMEMORATIVAS
VALOR TOTAL: R$ 3.050,00 (três mil, cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 3.050,00
VIGÊNCIA: 19 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:613CE425

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT 20180116

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180116
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: ELSIO MARTINS DOS SANTOS SERVIÇOS EIRELLI-EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS COMEMORATIVAS
VALOR TOTAL: R$ 425.740,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 425.740,00
VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:643B4F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT 20180117

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180117
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA EIRELI - ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS COMEMORATIVAS
VALOR TOTAL: R$ 121.450,00 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 121.450,00
VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.: 04 de Maio de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:A00A0BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT 20180118

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.: 20180118
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: FRED LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS COMEMORATIVAS
VALOR TOTAL: R$ 31.440,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 31.440,00
VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:448931F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT 20180119

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180119
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA - EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS COMEMORATIVAS
VALOR TOTAL: R$ 131.550,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 131.550,00
VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:010CCD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EXT CTT 20180120

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180120
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2018-001SEMED
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA: FLÁVIO SHOW PRODUÇÕES LTDA - EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NECESSARIA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTAS COMEMORATIVAS
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0601.133920036.2.033 Apoio a Manifestações Artísticas e Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 34.000,00
VIGÊNCIA: 04 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 04 de Maio de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:43266C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2/2018-001SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 2/2018-001SEMSA
O Município de CURIONÓPOLIS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 19 de junho de 2018, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERINIDADE MUNICIPAL ELCIONE BARBALHO NO MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS - PA., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONOPOLIS.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. MINAS GERAIS Nº 190, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente de 08h00m as 12h00m.

CURIONÓPOLIS - PA, 28 de Maio de 2018

RÔMULO BARROS FIGUEIREDO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:B213E507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATO 20180144

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180144
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-007SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: DL HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - DL HOSPITALAR
VALOR TOTAL: R$ 101.855,14 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 0702.103010030.2.047 Manutenção do Programa Sáude da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 52.911,32, Exercício 2018 Atividade 0702.103020030.2.053 Manutenção do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 48.943,82
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:CA608F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXT CONTRATO 20180152

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20180152
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-007SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: J. DE R. L. PARRIÃO - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR TOTAL: R$ 44.437,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018 Atividade 2.047, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 21.449,00, Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 22.988,00
VIGÊNCIA: 08 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2018

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:3CDA8C2B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O EXPEDIENTE DO DIA 1º DE JUNHO DE 2018, NA SEXTA-FEIRA APÓS O FERIADO NACIONAL DO DIA 31 DE MAIO, ALUSIVO A CELEBRAÇÃO DE CORPUS CHRISTI.

Decreto n. º 30 /2018/GP

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, para o expediente do
dia 1º de junho de 2018, na sexta-feira após o feriado nacional do dia 31 de maio, alusivo a celebração de Corpus Christi.

AYESO GASTON SIVIERO, Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo **83, IX** da **Lei Orgânica do Município**;

DECRETA:

Artigo 1°. Ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 1º de junho de 2018, sexta-feira, após o feriado nacional do dia 31 de maio de 2018 alusivo a celebração de Corpus Christi;
Parágrafo Único: Caberá aos Secretários Municipais, determinar se deve permanecer o funcionamento interno de cada setor.
Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, em 28 de maio de 2018.

AYESO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:
Adriano Sousa Magalhaes
Código Identificador:7C09ACD6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-TP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para ampliação do galpão coberto em estrutura metálica para adequação necessária na sede da associação dos idosos, na cidade de Itaituba-Pá. **Tipo**: Menor Preço Global. **Data de Abertura**: 18/06/2018, às 9:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.gov.br; **Informações**: DICOM, **e-mail**: licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ªrua anexo ao Ginásio Municipal Itaituba-PA.

À Comissão.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CE724257

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0055/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, o disposto no Artigo 168, inciso II da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012;

Considerando ainda, a Homologação do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018;

DECRETA:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO,** por Abandono Intencional de Cargo a servidora **ELIZAN DOS SANTOS MEDEIROS,** matrícula nº. 010570-8, do cargo de **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS,** Classe/Nível: F-V, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3495703 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 653.277.722-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº EB 0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 14 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8DD0493A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0180/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 0144/2013, de 14 de maio de 2013, Art. 19º - A Unidade de Ensino que não apresentar candidato(s) ou chapa durante o período eleitoral caberá a Administração Municipal nomear Diretor e Vice-Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **LAUDICEIA DE SOUZA DOS SANTOS,** Professor de Séries Iniciais, Matrícula nº 010767-0, para exercer a Função Gratificada de **VICE DIRETOR ESCOLAR** da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL "O MUNDO DA CRIANÇA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação (para o período de 02/05/2018 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de maio de 2018, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E948A061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0207/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **18 a 20/05/2018**, da Servidora **IVONELI DUARTE MOREIRA,** Matrícula nº 012051-0, Auxiliar de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDE, para acompanhar a distribuição da Alimentação Escolar, In loco nas Unidades de Ensino localizadas em áreas de Zona Rural e Garimpeiras - Distrito de Crepurizão, Comunidades de Crepurizinho e Jardim do Ouro.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 367,35 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2D7CF31C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0208/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **18 a 20/05/2018**, do Servidor **AMILTON TEIXEIRA PINHO,** Matrícula nº 011452-9, Seccretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDE, para acompanhar a distribuição da Alimentação Escolar, In loco nas Unidades de Ensino localizadas em áreas de Zona Rural e Garimpeiras - Distrito de Crepurizão, Comunidades de Crepurizinho e Jardim do Ouro.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 3,0 (três) diárias, no valor de R$ 502,26 (Quinhentos e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 16 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A054AF24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0232/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **28/05/2018 a 01/06/2018**, da Servidora **MARIA EDILEUZA ALMEIDA E SILVA,** Matrícula nº 011027-2, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para realizar Formação Continuada aos Professores no Distrito de Crepurizão - Formadora Local do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B88726B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0233/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **28/05/2018 a 01/06/2018**, da Servidora **MARIA VANJA DE ANDRADE,** Matrícula nº 010396-9, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para realizar Formação Continuada aos Professores no Distrito de Crepurizão - Formadora Local do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:219F3EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0234/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **28/05/2018 a 01/06/2018**, da Servidora **JUNIA CLAY CARDOSO PEREIRA,** Matrícula nº 011844-3, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para realizar Formação Continuada aos Professores no Distrito de Crepurizão - Formadora Local do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6ABD0C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0235/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **28/05/2018 a 01/06/2018**, da Servidora **ANA CLARA MORAES NEVES,** Matrícula nº 010506-6, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Diretoria de Ensino, para realizar Formação Continuada aos Professores no Distrito de Crepurizão - Formadora Local do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).

II – ATRIBUIR a referida servidora, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 714,35 (Setecentos e Quatorze Reais e Trinta e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:740A7C1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0236/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município/Acima de 200Km, no período de **28/05/2018 a 01/06/2018**, do Servidor **JOSÉ FILHO FERREIRA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 131480-7, Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Educação - DIRAD, para efetuar o transporte na da equipe para realizar Formação Continuada aos Professores no Distrito de Crepurizão - Formadora Local do PNAIC/2018 (Plano Nacional pela Alfabetização na Idade Certa).

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F50A77E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 0239/2018

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento a Cidade de Santarém-PA, no dia **28 a 31/05/2018**, da Servidora **MARIA WILMA VIEIRA BARBOSA,** Matrícula nº 011629-7, Professor de Séries Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - C.E.M.I. Balão Mágico, para participar do II Simpósio Cidadania e Controle Social.

II – ATRIBUIR a referida servidora, 4,0 (quatro) diárias, no valor de R$ 625,04 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de maio de 2018.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B29EF1FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2018-GS

Regulamenta a implantação do Sistema Gestor Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e normatiza a sua utilização pelas escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e rural.

AMILTON TEIXEIRA PINHO, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando a Lei nº 9609/1998 que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e sua comercialização no país;
Considerando a Lei nº 10176/2001, altera a Lei nº 8248/1991 e Lei nº 8387/1991, dispondo sobre a capacitação e competividade do setor de tecnologia da informação;
Considerando a Lei nº 13023/2014, que dispõe sobre a prorrogação de prazo dos benefícios fiscais para a capacitação do setor de tecnologia da informação;
Considerando a Resolução nº 063/2013 que aprova o Regimento Escolar e Estruturas Curriculares Unificados para a Rede Municipal de Ensino do município de Itaituba/PA;
Considerando a Resolução nº 400/2017 que aprova a alteração do Regimento Escolar Unificado e da Estrutura Curricular Unificada do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano – Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA;
Considerando que o Sistema Gestor de registro de dados e da necessidade de normatizar o Programa para a rede pública de ensino municipal urbana e rural;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Portaria regulamenta a utilização do sistema gestor pela Secretaria Municipal de Educação e pelas escolas da rede municipal de ensino da zona urbana e rural.

Art. 2º- A utilização do Sistema Gestor pela Secretaria Municipal de Educação tem como objetivos:
I – Facilitar o acesso aos dados pertinentes à matricula escolar em tempo real, a efetivação de serviços das áreas administrativa-técnica ao pedagógico, elaboração e emissão de relatórios e outros documentos pertinentes a serem usados na sede visando ao atendimento da rede de ensino municipal;
II – Monitorar as informações através do Sistema Gestor em tempo real, visando dar suporte técnico no acompanhamento às escolas quando necessário, bem como a tomada de medidas previstas em Lei.

Art. 3º- A utilização do Sistema Gestor pelas escolas da rede de ensino tem como objetivos:
I – Facilitar na observação de dados, pesquisa e a expedição de documentos da instituição de ensino, na agilidade das informações e do atendimento ao publico escolar;
II – Agilizar o envio dos dados desde a matricula escolar e de informações necessárias ao Censo Escolar para facilitar na compreensão da migração de dados pelo sistema a sua efetivação quanto a expedição de documentos.
III – Melhorar quanto à utilização do diário escolar e outros documentos para facilitar a inserção dos dados pelo professor no gerenciamento das informações de forma rápida e prática através de notas ou de conceitos, garantindo a eficiência e eficácia dos resultados durante o ano letivo;
IV – Dinamizar a expedição do Relatório Anual de Aproveitamento Escolar e outros documentos das escolas ao termino do ano letivo;
V – Garantir à atualização de dados a efetivação dos documentos por parte dos servidores habilitados da Instituição de Ensino ao acompanhamento técnico pela SEMED.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÕES

Art. 4º- O Sistema Gestor é um software criado pela empresa *Hábil Software*, com sede em Belém/PA, que utiliza uma plataforma dinâmica e simples de ser operada e, que tem como principal diferencial sua utilização tanto de forma *on-line* como de modo *off-line*.

Art. 5º- O sistema oferece uma gama de recursos que visam atender a demanda de documentos da escola, no que diz respeito a expedição das áreas administrativa-técnica aos pedagógicos emitidos pelas escolas no município.

Art. 6º- O Programa garante a efetivação da emissão de relatórios, estatísticas, migração dos dados para o educacenso/INEP aos resultados do efetivo de matricula das escolas públicas da rede municipal.

Art. 7º- A inserção dos dados pela escola é migrada via internet ou através de backup em algum dispositivo de armazenamento para a SEMED, que por sua vez exporta os dados para uma conta em nuvem (no momento via Dropbox) visando manter uma cópia segura das informações.

Parágrafo Único- Com base nestas informações os usuários podem acessá-las com seus respectivos *login* e assim obter os mais variados tipos de relatórios e outros documentos pertinentes ao âmbito escolar.

CAPÍTULO III - USUÁRIOS

Art. 8º- São considerados usuários do Sistema Gestor, todos os servidores que foram devidamente vinculados ao sistema pela equipe técnica da SEMED, com seus respectivos *login* de usuário, tais como: Diretor, Vice-diretor, Técnico, Secretário, Auxiliares de Secretaria e Professores.

Parágrafo Único – Será de competência de cada usuário manter o sigilo de seus dados no expediente da escola e demais serviços da área administrativa a migração das informações para o pedagógico que estiver sob sua responsabilidade, podendo ser penalizado administrativamente, bem como por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos.

CAPÍTULO IV - SERVIÇOS

Art. 9º- O Sistema Gestor proporciona aos seus usuários os serviços das áreas administrativa-técnica a pedagógica:
Relatórios dos mais variados tipos, através de filtros próprios que proporcionam entre outros darem acesso ao quantitativo de alunos matriculados na escola, bem como especificar detalhes sobre os diferentes níveis e modalidades de ensino;
Estatísticas que podem ser filtradas por faixa etária, por sexo/idade e similares, pertencentes a cada nível e modalidade de ensino.

O uso do diário eletrônico facilita no trabalho do corpo docente, serviço administrativo ao acompanhamento do Técnico Educacional em registros de competência de cada servidor da instituição de ensino durante o turno escolar.
Faz a emissão de declarações de Programas do Governo Federal como do Programa Bolsa Família e outros cadastrados pela escola, facilitando na expedição junto a comunidade escolar.
Emissão do Histórico escolar, que pode ser personalizado para atender as instituições de ensino de outras regiões do país e municípios, principalmente da matrícula de alunos transferidos para efetivação na escola pública municipal.
Expedição do certificado de conclusão dos anos finais do Ensino Fundamental cumprindo sua legalidade pelo CEE/PA, junto ao setor de documentação da SEMED, instrumento legal para ser liberado para a própria escolar fazer a impressão da documentação.
Permitir a Direção Escolar, Secretário e Técnico Educacional o monitoramente de dados e registros durante o dia letivo a efetivação da migração de dados a SEMED.
Permitir no diário e outros documentos a inclusão em percentual de freqüência da disciplina de Ensino Religioso conforme a carga horária da disciplina.
A disciplina de Educação Física é obrigatória o lançamento de nota a partir do 4º ano do Ensino Fundamental através de atividades lúdicas e recreativas.

Art. 10 - A inserção dos dados dos alunos no banco de dados do Sistema Gestor possibilitará a geração dos seguintes instrumentos:
Ficha de matrícula;
Ficha Individual;
Histórico Escolar;
Declaração de Frequencia;
Ressalva;
Declaração para o responsável;
Declaração para o Conselho Tutelar;
Estatísticas (várias opções);
Relatórios (várias opções);
Outros.

Art. 11 - A inserção dos dados dos servidores no banco de dados do Sistema Gestor possibilitará as informações necessárias aos seguintes processos:
Lotação dos servidores;
Distribuição de carga horária de professores;
Emissão dos memorandos de lotação;
Emissão de requerimento e ficha de freqüência do servidor (a);
Fornecer as informações básicas que vão gerar o diário eletrônico dos professores nas suas respectivas escolas.
Possibilitar a emissão de documentos da escola, servidores e sociedade de forma transparente e igualitária.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS

Art. 12- Os prazos para inserção dos dados no Sistema Gestor pela Instituição de Ensino fica determinado seu cumprimento:
Inserção dos dados dos alunos previsto na Portaria de Lotação da SEMED, Calendário escolar e legislação em vigor, obedecendo aos prazos:
a – 1º Bimestre até 20 de abril do ano corrente;
b – 2º Bimestre até 13 de julho do ano corrente;
c – 3º Bimestre até 19 de outubro do ano corrente;
d – 4º Bimestre até 21 de dezembro e resultado final.
Inserção dos dados dos servidores conforme o prazo de lotação e legislação em vigor.

Art. 13– O prazo para envio à SEMED dos dados inseridos no Sistema Gestor pelas escolas fica determinado seu cumprimento:
I – Diariamente com informações e alterações de dados a efetivação pela escola definido por esta Portaria;
II – É vedada qualquer inserção de dados por pessoas que não seja servidor da escola ou da SEMED.

Art. 14– Os casos omissos serão de responsabilidade da SEMED e Instituições de Ensino da zona urbana e rural, de acordo com o que estabelece a lei em vigor.

Art. 15– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ EM 01/03/2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5008DFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0214/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **SAMARA OLIVEIRA ALMEIDA**, Agente de Controle de Endemias, Matrícula n° 130595-6, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **19/05/2018 a 15/11/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 19 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de maio de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:334B8DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0215/2018

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, o Relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, o qual determinou o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 007/2018, através da homologação devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º – **DETERMINAR** o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 007/2018, Instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0155/2018, de 05 de abril de 2018, conforme fundamentação acima, mantendo assim, em todos os termos as conclusões ora HOMOLOGADO, julgo **improcedente** a imputação feita contra as Servidora Pública Municipal **MARIA SOLANGE RODRIGUES ROBERTO,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 011483-9, Código: ASBS**,** Classe/Nível: A-II, do Grupo Ocupacional Básico da Saúde, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Viva Itaituba**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 24 de maio de 2018.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2DA12492

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2018-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.686/2018-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 036/2018-CPL/PMM, PROCESSO Nº 6.686/2018-PMM, Tipo Menor Preço por Lote. Data do certame: 14/06/2018. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Informática requisitado pela Fundação Casa da Cultura de Marabá. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 925213. Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 3322-1646, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

Marabá (PA), 29/05/2018,

MAURICIO CARVALHO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2568556

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 017/2018/CPL/PMM.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2018/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 3.090/2018/PMM. Objeto: Registro de preços para aquisição de instrumentos musicais que serão utilizados na aprendizagem assim como nas apresentações artísticas da FCCM. Ata de Registro de Preços nº 185/2018 CPL/PMM. Beneficiário: F. do Carmo Souza, Cnpj nº 23.430.538/0001-31, vencedora dos itens 01, 05, 06, 13, 18 e 25 da respectiva licitação, perfazendo o Valor Total de R$ 28.826,83 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). Assinatura: 28/05/2018. Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Os demais itens restaram fracassados.

Marabá - PA. 29/05/2018.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da FCCM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:32B7935A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 28 DE MAIO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

O **Prefeito Municipal de Marabá,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá;

Considerando a necessidade de retificação do Decreto nº 24, de 2018, em virtude de erro material existente nos incisos IX e X do Art. 1º da referida norma.

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar os incisos I, IX e X do Art. 1º do Decreto nº 24, de 21 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Secretaria Municipal de Saúde - SMS
a) Titular: Marcones José Santos da Silva;
b) Suplente: Francis do Socorro Martins Alho.

.....

IX - Conselho Regional de Odontologia - CRO
a) Titular: Jeane Pires Jean;
b) Suplente: Maria do Espirito Santo Milhomen Oliveira.

X - Conselho Regional de Odontologia - CRO (Titular)
a) Titular: Thiago Cardoso Viana;
b) Suplente: Gabrielle Lacerda Lage - Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Pará (Suplente)

.....
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 28 de maio de 2018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE4B4253

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
PORTARIA Nº 981/2018-GP, DE 25 DE MAIO DE 2.018.

PORTARIA Nº 981/2018-GP, DE 25 DE MAIO DE 2.018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO: O término da vigência do mandato do atual Conselho de Administração em 30.05.2018, conforme Portaria nº 1954 de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO: A necessidade de nomear os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR.

CONSIDERANDO: O que estabelece o Art. 109 inciso I alínea "a" § 1º , Art. 112, e seus incisos e parágrafos e Art. 113 e seus incisos e parágrafos da Lei 17.756, de 20.12.2016, que consolidou as Leis nºs 17.552/2012 e 13.907/1996;

CONSIDERANDO: A indicação dos nomes dos titulares e respectivos suplentes, pelos órgãos, conforme estabelece o Art. 112 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 17.756/2016, de 20.12.2016, que consolidou as Leis nºs 17.552/2012 e 13.907/1996;

RESOLVE:

Artigo 1º: NOMEAR as servidores de cargos efetivo abaixo relacionadas para desempenharem a função de Conselheiro Titular e Suplente, no Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR:

DILSIRLEI SOLIDADE ALBUQUERQUE – Titular
RG: 423.712-7 – PC/PA - CPF 837.580.702-87
MARIA APARECIDA NEVES LACERDA - Suplente
RG: 4237706 – PC/PA – CPF 759.438.672-87
ALDA SOUSA MATOS MARTINS – Titular
RG: 274.474-2 – PC/PA – CPF 587.366.972-49
MARCOS PAULO ELERES PEREIRA - Suplente
RG: 5508484 2ª Via SSP/PA – CPF 904.739.902-10
GEZIEL DE LIMA VIANA – Titular
RG: 5280163 – PC/PA – CPF 914.369.072-68
JARBAS MELONIO DE JESUS – Suplente
RG: 3561876 – PC/PA – CPF 638.375.012-72
NATANAEL DE JESUS SANTOS – Titular
RG: 2648228 – PC/PA – CPF 370.310.582-87
VALTER DE FREITAS LEAL – Suplente
RG: 4271233 – PC/PA – CPF 937.886.902-59
WALTER ROBERTO DA CUNHA SILVA – Titular
RG: 319.595-3 – PC/PA – CPF 081.066.652-91
MARIA LUCIA COSTA BICHARA – Suplente
RG 748.534-2 – SSP/PA – CPF 449.028.242-72

Artigo 2º: A vigência do mandato dos conselheiros e suplentes acima nomeados será até 29/05/2020.

Artigo 3º: Os membros do Conselho de Administração farão jus a "jeton" de 1/30 (um trinta) avos do vencimento do Presidente do IPASEMAR, por sessão ordinária que participar nos termos do § 7º do Artigo 109 da Lei nº 17.756/2016, de 20.12.2016, que consolidou a Leis nºs 17.552/2012 e 13.907/1996.

§ Único – O pagamento do jeton será realizado com verba oriunda da taxa de administração.

Artigo 4º: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 25 de Maio de 2.018.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5ED1DFAF

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA N.521/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.521/2018
Concessão de Licença Maternidade a Servidora **PAMELA DIAS DE OLIVEIRA SANTOS**, Mat. n. 7757, Cargo Auxiliar de Secretaria, Lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **02/05/2018 a 29/08/2018**, conforme Processo n. 411/2018-IPASEMAR. Marabá/PA, 28/05/2018.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3CC5918C

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA N.520/2018

EXTRATO DE PORTARIA N.520/2018
Concessão de Licença Maternidade a Servidora **FABIANA SILVA COSTA**, Mat. n. 39867, Cargo Professora, Lotada na secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **07/05/2018 a 03/09/2018**, conf. Processo n. 406/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 28/05/2018.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E3883343

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EXTRATO DE PORTARIA N.522/2018

INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. PÚBL. DO MUN. DE MARABÁ – IPASEMAR

EXTRATO DE PORTARIA N.522/2018
Concessão de Licença Maternidade a Servidora **EUGENE ADELAIDE DE OLIVEIRA**, Mat. n. 8356, Técnico em Enfermagem, Lotada na secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais a ultima remuneração, pelo Período: **22/05/2018 a 18/09/2018**, conf. Processo n. 415/2018-IPASEMAR.

Marabá/PA, 28/05/2018.

SILVANIA RIBEIRO
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2666D81F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-SEMED/PMM – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57.849/2017-CEL/SEVOP/PMM, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2017-CEL/SEVOP/PMM.

"EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018-SEMED/PMM – Processo Licitatório nº. 57.849/2017-CEL/SEVOP/PMM, Modalidade Tomada de Preços nº 044/2017-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA EMEF JOSÉ CURSINO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA FOLHA 10, QUADRA 14, LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Aditivar o quantitativo do contrato original n° 008/2018-SEMED/PMM em aproximadamente 17,75% (dezessete vírgula setenta e cinco por cento), equivalente a R$ 43.481,87 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos) e adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 31,88% (trinta e um vírgula oitenta e oito por cento), equivalente a R$ 78.056,87 (setenta e oito mil, cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos), totalizando o valor de R$ 121.538,74 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), tornando o valor total acumulado do contrato R$ 366.371,32 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos).Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PONTE ALTA EIRELI – ME. CNPJ: 02162807/0001-65. Assinatura: 28/05/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A3D82DD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2018-SEMED/PMM – PREGÃO PRESENCIAL NO 011/2018-CPL/PMM - PROCESSO Nº 1.170/2018-PMM.

"Extrato do Contrato nº 082/2018-SEMED/PMM – Pregão Presencial no 011/2018-CPL/PMM - Processo nº 1.170/2018-PMM. Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos, Visando Atender as Necessidades da Casa do Professor do Município de Marabá, Solicitados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Empresa: Rocha Comercial North LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.408.448/0001-50. Valor R$ 93.305,00 (noventa e três mil e trezentos e cinco reais). Recursos: Erário Municipal. Início da Vigência: 24/05/2018. Término da Vigência: 31/12/2018.

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Educação

Marabá – PA".

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A57DD989

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 4.590/2018/CEL/SEVOP/PMM, CONVITE Nº 018/2018 -CEL/SEVOP/PMM, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E CALÇADAS DE VESTIÁRIOS EM CONTAINER NO PATIO DA SSAM, onde sagrou-se vencedora a empresa: MD SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ N° 19.696.637/0001-19 Valor Global: R$ 34.427,06 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e seis centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado final.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FA77904C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 011

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 011

O presente TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Contrato Administrativo Nº 030/2018 -SSAM celebrado entre a empresa SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM e a empresa, AFONSO M. BARROS – ME, **ONDE LÊ – SE**: CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentarias:
2701.1.452.116.2.125 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **LEIA-SE**: CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundos do erário Municipal, com uso de Dotações Orçamentarias:
2701.1.452.116.2.125 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fica retificada todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato administrativo.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:45B9EE6E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 052/2018 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 052/2018 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **João Jeferson Pereira Fonseca**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4814511 PC-PA e do CPF n.º 808.047.992-53, residente e domiciliado(a), á Tv. Coronel Lizzas n° 120 - Amapa - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 16/04/2018 á 16/04/2019.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do

Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CAABEBF8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 048/2018 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 048/2018 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Fabio de Sousa Ferreira**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1093026 SSP-TO e do CPF n.º 048.555.451-80, residente e domiciliado(a), á Rua Cuiaba n° 23 QD 38 LT 23 Casa C - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 19/04/2018 á 19/04/2019.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E647C3F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 047/2018 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 047/2018 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Cleilson da Silva Alves**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4402891 PC-GO e do CPF n.º 887.389.222-15, residente e domiciliado(a), á Rua Rio de Janeiro n° 16 QD 153 - Belo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Operador de Maquinas Pesadas,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.752,94 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quantro centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 19/04/2018 á 19/04/2019.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A44525E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 046/2018 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 046/2018 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Winael Santana Gaspar**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5516469 PC-PA e do CPF n.º 989.283.502-63, residente e domiciliado(a), á Rua Magalhaes Barata n° 396 QD 07 LT 06 - São Felix - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Motorista,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.538,83 (mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e tres centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 19/04/2018 á 19/04/2019.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:319091D8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 042/2018 - SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 042/2018 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Jeferson Rodrigues de Sousa**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7034910 PC-PA e do CPF n.º 055.636.463-51, residente e domiciliado(a), á Rua Honorato Rodrigues n° 08 - Da Paz - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 23/04/2018 á 23/04/2019.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:757FA0CA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 043/2018 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 043/2018 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Antonio Rodrigues da Silva**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4604731 PC-PA e do CPF n.º 532.710.922-49, residente e domiciliado(a), á Folha 12 Qd 08 Lt 23 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 24/04/2018 á 24/04/2019.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:58D929A7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 053/2018 - SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 053/2018 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo

Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Euclesio Alves Lima**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3176895 SSP-PA e do CPF n.º 640.491.242-20, residente e domiciliado(a), á Rua Espirito Santo n° 16 QD 172 LT 16 - São Miguel da Conquista - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente contrato consiste na prestação do serviço de **Agente de Serviços de Conservação,** junto ao Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**.**

Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 16/04/2018 á 16/04/2019.

Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75A8B560

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
Pregão Presencial Nº 025/2018-CEL/PPE/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 7.588/2018-PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 12/06/2018 – 09h00min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – SEVOP. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-2243 – Ramal 21, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

JOSÉ DÍLSON SANTOS ARAÚJO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:83B8B095

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 095/2018-FMS/PMM. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57.457/2017/PMM, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2017-CPL/PMM.

Contrato **n° 095/2018-FMS/PMM**. Processo Licitatório nº **57.457/2017/PMM**, Pregão Eletrônico SRP nº **094/2017-CPL/PMM.** Ata de registro de Preços nº **094/2018/PMM**. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de material médico hospitalar e fios de sutura para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Empresa**: Distribuidora Hospitalar Ramos e Mendonça LTDA-EPP, CNPJ n° 27.117.540/0001-06, Valor: R$ 83.847,70 (Oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos). Origem do Recurso: 1030200842.062 –10 302 0084 2.062 – Atenção de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo;** VIGÊNCIA: Até o termino do Exercício Financeiro de 2018. DATA DA ASSINATURA **28 de Maio de 2018**.

MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde de Marabá – Marabá/PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AE61A297

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

OBJETO: O Município de Medicilândia/PA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO visando a seleção e contratação de pessoas jurídicas, especializadas na área de saúde (médico especialista em anestesiologia e médico especialista em psiquiatria), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Medicilândia – PA. Os interessados deverão protocolar envelope lacrado com os documentos exigidos no Edital, no período de 31/05/2018 a 13/06/2018, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, no Departamento de Licitação localizada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA. ABERTURA: 13/06/2018, às 17:00 horas. LOCAL PARA RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O edital poderá ser retirado gratuitamente na sede da Prefeitura, situada na Trav. Dom Eurico, nº 1035, Centro – Medicilândia/PA, das 08h às 12h e 14h às 17h, Portal da Transparência da Prefeitura de Medicilândia/PA (http://www.medicilandia.pa.gov.br) e no Portal dos Jurisdicionados (http://www.tcm.pa.gov.br).

DANILO LOPES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clebson Batista Silva da Costa
Código Identificador:A57F4091

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2018-FMS
Processo nº030/2018-PMMC

Síntese do Objeto: Aquisição de equipamentos remanescentes do Pregão Presencial nº 002/2017 – FMS, para contemplar os Centros de Saúde Básica: Vista Alegre do Moju, Baixa da Onça, Água Fria, Boa Fé, Xavier, Moju do Belarmino, Palhal do Una, São Raimundo do Mojú e Unidade Saúde da Família, todos de acordo com a proposta inscrita sob o nº 17738.256000/1140-01 cadastrada e aprovada pelo Ministério da Saúde.

Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min as do dia 14/06/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 30 de maio de 2018.

ADELIANE SILVA FROTA
Secretária Municipal de Saúde

Decreto Mun. nº003/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:F7109566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018-FMS
Processo nº031/2018-PMMC

Síntese do Objeto: Aquisição de equipamentos/Material Permanente, para atender as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde de Mojuí dos Campos, Posto de Saúde Cidade Alta I e II, Posto de Saúde de Água Fria, Posto de Saúde de Boa Fé, Posto de Saúde de Xavier, USF Baixa da Onça, USF Vista Alegre do Mojú, todos de acordo com a proposta inscrita sob o nº 17738.256000/1170-06 cadastrada e aprovada pelo Ministério da Saúde.
Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item**

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min as do dia 18/06/2018.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 30 de maio de 2018.

ADELIANE SILVA FROTA
Sec. do Fundo Municipal de Saúde

Dec. Mun. n° 003/2017

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:AC5BA9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018-SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº009/2018-SEMGA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, PARA ATENDER OS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.
CONTRATADO: E. S. DA SILVA TRANSPORTE - ME, inscrita sob o CNPJ Nº 14.813.795/0001-61.
VALOR TOTAL: R$ 97.650,00 (Noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02/05/2018 a 02/02/2019.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2018-SEMGA
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/2002 E LEI 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no exercício de 2018 será na dotação descriminada abaixo e para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo de apostilamento.

0101 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA
04.122.0002.2004 – Manutenção das Atividades da SEMGA
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
3.3.90.39.74 - Fretes e Transportes de encomendas.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Ordenador de Despesa
Sec. Municipal de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:9562BA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N°009/2018-SEMGA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018 – SEMGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 85.200,00 (Oitenta e cinco mil e duzentos reais).
CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO MARIA ARAÚJO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n°18.170.581/0001-75.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018 – SEMGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: EMPRESA LINDA VIAGENS & TURISMO EIRELI - ME**,** inscrita no CNPJ sob o n°07.146.872/0001-01.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 – SEMGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).
CONTRATADA: EMPRESA S SOUSA DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 15.185.286/0001-02.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA
ORDENADOR DE DESPESA: Raimundo Edmilson Santos Filho-Secretário Municipal de Gestão Administrativa.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018 – SEMGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 207.360,00 (Duzentos e sete mil trezentos sessenta reais).
CONTRATADA: EMPRESA R OLIVEIRA TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n°09.590.471/0001-7.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 – SEMGA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais).
CONTRATADA: EMPRESA J. B. S COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°11.965.972/0001-37.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018 – SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: J. B. S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°11.965.972/0001-37.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educaçã**o**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 – SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
CONTRATADA: J. ACIOLI DE CASTRO FILHO-ME, inscrita no CNPJ sob o n°17.752.325/0001-23.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
ANTÔNIO JUVENAL ARRUDA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018 – FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 190.740,00 (Cento e noventa mil setecentos e quarenta reais).
CONTRATADA: EMPRESA R OLIVEIRA TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n°09.590.471/0001-7.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
ADELIANE SILVA FROTA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018 – FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MOJUI DOS CAMPOS.
VALOR TOTAL: R$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).
CONTRATADA: EMPRESA T S VAZ COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o n°19.462.294/0001-00.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018- SEMGA

Ordenador de Despesa:
ADELIANE SILVA FROTA
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:C2174452

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

OBJETO: Aquisição de duas camionetes para serem utilizadas nas ações da Vigilância em Saúde e na fiscalização, coordenação e monitoramento dos Programas do Sistema Municipal de Educação. ABERTURA: dia .12.06.2018 às 09:00 hs.CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 29 de maio de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8B3E86D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas p/ atender o projeto da Feira do Empreendedorismo deste município. ABERTURA: dia 12.06.2018 às 15:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 29 de maio de 2018.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:CA6DEB0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 282 DE 29 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 282
DE 29 DE MAIO DE 2018

A Secretária de Trabalho e Inclusão Social do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, a senhora **JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO**, ascendida ao cargo pelo Decreto Municipal nº 06/2017 e, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, que a Administração Pública deve obedecer entre tantos outros princípios, os da legalidade, da motivação e do interesse público, considerados pilares de suas ações;
CONSIDERANDO, que a Constituição da República, no seu art. 37, preceitua que um dos princípios norteadores da Administração é o da legalidade, impondo, assim, ao administrador público o dever de obediência;
CONSIDERANDO, que a eficácia de todo desempenho da administração pública tem dependência da Lei, não havendo liberdade ou vontade pessoal do administrador, importando, por conseguinte, na obediência aos ditames e regras previstas na norma legal;
CONSIDERANDO, que de outra banda, o art. 93, IX da CF/88 prevê que todos os atos da administração devem ser produzidos sob o manto da **motivação**, com a indicação dos pressupostos de fato e de direito que a determinarem;
CONSIDERANDO, o que consta das informações contidas nos autos do **processo administrativo nº 129/2018/SETRINS**, nas quais indicam que a servidora Alessandra de Jesus Araújo, pertencente ao quadro efetivo do município, ocupando o cargo de Auxiliar Administrativo – Zona Rural, teria agido de má-fé ao proceder ao cadastramento de Anderson de Jesus Araújo ao CadÚnico, programa do Governo Federal, que envolve pagamento irregular de benefícios sociais.
CONSIDERANDO, que o art. 156 da Lei nº 4.080/93, impõe ao administrador o dever de mandar apurar através de processo administrativo disciplinar, fatos levados ao seu conhecimento, que indiquem a prática de ilícitos administrativos;

CONSIDERANDO, que diante da gravidade dos fatos contidos no Processo Administrativo nº 116/2018/SETRINS, se faz necessário proceder a uma rigorosa apuração por dever de ofício,
CONSIDERANDO os termos do **PARECER JURÍDICO** constante dos autos;
CONSIDERANDO, que o devido processo legal faculta, no presente caso, ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, os termos do Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que indica em tese a prática de delitos contra a Administração, às fls. 110/115, condição necessária para a instauração de Inquérito Administrativo.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 159 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993, em desfavor da servidora municipal **ALESSANDRA DE JESUS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Zona Rural com vistas a apurar eventual ilícito administrativo ocorrido no desempenho de suas atividades laborais, junto Programa CadÚnico do Governo Federal.
Art. 2º. O presente processo administrativo disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** designada pela Portaria nº 477/2017.
Art. 3º. A ampla defesa e o contraditório devem ser plenamente assegurados aos já referidos servidores, nos moldes preconizados pelo art. 5º, LV da Constituição da República.
Art. 4º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias nos termos do art. 163, da Lei nº 4.080/93.
Art. 5º. Este processo seguirá o rito estabelecido na Lei Municipal nº 4.080/93, sendo de forma subsidiária utilizada a Lei Federal nº 8.112/90.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho e Inclusão Social de

Monte Alegre (PA), em 29 de maio de 2018.

JOSEFINA ALELUIA DE AQUINO CARMO
Secretária de Trabalho e Inclusão Social de Monte Alegre (pa)
Decreto nº 006/2017

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:41466783

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 191/2018

DECRETO Nº 191/2018

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA)**, usando de suas atribuições legais,

Considerando, o que preceitua o art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre – Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**, brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG nº 3145090 e CPF nº 605.976.822-91, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de **29 de maio de 2018**.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 29 de maio de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente: _____
Data: _____/_____/_____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:3842FBF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 281/2018

PORTARIA Nº 281/2018

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 107/2018, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Revogar** a partir de xx/05/2018, em todo o seu teor a Portaria Nº 107/2018 de 14 de maio de 2018, que designa o senhor **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**, Agente Administrativo, portador do RG 3145090 e CPF 605.976.822-91, da função de Fiscal dos Contratos oriundos dos certames públicos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 29 de Maio de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:B0CF6A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 279/2018

PORTARIA Nº 279/2018

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 440/2017, e da outras Providências**.**

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – **Revogar** a partir de 29/05/2018, em todo o seu teor a Portaria Nº 440/2017 de 31 de agosto de 2017, que designa o senhor **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**, Agente Administrativo, portador do RG 3145090 e CPF 605.976.822-91, da função responsável do Departamento de Recursos Humanos/**RH** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 29 de Maio de 2018.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:ADF23895

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA DE NOVA IPIXUNA – PARÁ

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº **20170036.** **CONTRATADA:** Jorge Luis de Oliveira ME. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Nova Ipixuna - Pará. O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato de 01 de Junho a 31 de Dezembro de 2018. Assinatura: 29 de Maio de 2018.

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:7FDC4F0A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO 008/2018

CONTRATO Nº: 20180102/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais)
CONTRATO Nº: 20180103/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 60.300,00 (sessenta mil, trezentos reais)
CONTRATO Nº: 20180104/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 60.300,00 (sessenta mil, trezentos reais)
CONTRATO Nº: 20180105/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)
CONTRATO Nº: 20180106/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
CONTRATO Nº: 20180107/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (um mil, oitocentos reais)
CONTRATO Nº: 20180108/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)
CONTRATADA(O): V. F. DA FONSECA COMERCIO DE GAS - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - (GLP), DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.
VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:81039223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO 008/2018

CONTRATO Nº: 20180109/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 008/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)
CONTRATO Nº: 20180110/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180111/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180112/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00 (sete mil, quatrocentos reais)
CONTRATO Nº: 20180113/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
CONTRATO Nº: 20180114/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
VALOR TOTAL: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
CONTRATO Nº: 20180115/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 370,00 (trezentos e setenta reais)
CONTRATADA(O): RAMOS & SILVA EIRELI - ME
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - (GLP), DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.
VIGÊNCIA: 09 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:76C208E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO 009/2018

CONTRATO Nº: 20180117/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 009/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 701.226,00 (setecentos e um mil, duzentos e vinte e seis reais)
CONTRATO Nº: 20180118/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 21.468,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)
CONTRATO Nº: 20180119/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 253.735,00 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180120/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 272.855,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180121/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 245.640,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais)
CONTRATO Nº: 20180122/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 50.458,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais)
CONTRATADA(O): METRAVEL-MEC DE TRAT CAMI.MAQ.EM GERAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES E SERVIÇOS DE RECAPAGEM, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA.
VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:70E09550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO 10/2018

CONTRATO Nº: 20180137/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 010/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 71.800,00 (setenta e um mil, oitocentos reais)
CONTRATO Nº: 20180138/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil, oitocentos reais)
CONTRATO Nº:20180139/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 28.300,00 (vinte e oito mil, trezentos reais)
CONTRATO Nº: 20180140/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil, oitocentos
CONTRATADA(O): S. M. CORREA JUI - ME
OBJETO:LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCOS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:C9C9BAD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO 011/2018

CONTRATO Nº: 20180095/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 011/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 46.791,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais)
CONTRATO Nº: 20180096/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 16.892,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e dois reais)
CONTRATO Nº: 20180097/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 11.620,44 (onze mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)
CONTRATO Nº: 20180098/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 49.790,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa reais)
CONTRATO Nº: 20180099/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 2.100,75 (dois mil, cem reais e setenta e cinco centavos)
CONTRATADA(O): ROCHA & CARVALHO CONVENIENCIA LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, MESAS, CADEIRAS, TENDAS, GELO E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:E90ED902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO 012/2018

CONTRATO Nº: 20180130/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 012/2018-SRP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL: R$ 177.955,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)
CONTRATO Nº: 20180131/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 177.350,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
CONTRATO Nº: 20180132/2018
CONTRATANTE:FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 177.350,00 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)
CONTRATO Nº: 20180133/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 47.999,00 (quarenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais)
CONTRATO Nº: 20180134/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 110.206,00 (cento e dez mil, duzentos e seis reais)
CONTRATO Nº: 20180135/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 46.001,00 (quarenta e seis mil, um reais)
CONTRATADA(O): VIDRACARIA E MARMORARIA 3F LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁRMORES, VIDROS, DIVISÓRIAS E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
VIGÊNCIA: 12 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Abril de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:CEB28330

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PREGÃO 013/2018

CONTRATO Nº: 20180057/2018
ORIGEM: PREGÃO Nº 013/2018-SRP
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
VALOR TOTAL:R$ 629.045,43(seiscentos e vinte e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)
CONTRATO Nº: 20180058/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
VALOR TOTAL: R$ 32.510,55 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATO Nº: 20180059/2018
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 266.110,95 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos)
CONTRATO Nº: 20180060/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 295.801,48 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos)
CONTRATO Nº: 20180061/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
VALOR TOTAL: R$ 388.450,83 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)
CONTRATO Nº: 20180062/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
VALOR TOTAL: R$ 46.749,81 (quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)
CONTRATO Nº: 20180063/2018

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
VALOR TOTAL: R$ 70.385,92 (setenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA(O): CASTANHA & CASTANHA LTDA-EPP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS, DESTINADOS A ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA
VIGÊNCIA: 06 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 06 de Abril de 2018

Publicado por:
Leandro Dallagnol
Código Identificador:BBF10F79

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180872-PREGÃO Nº 9/2018-003

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180872
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME
OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 252.145,28 (duzentos e cinqüenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0017.2.003 - Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família - PAIF; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0033.2.004 - Serviços de Média Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0033.2.005 - Serviços de Alta Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0017.2.002 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0035.2.034 - Busca Ativa - Ampliação dos Serviços e Equipe itinerante; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3110325D

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180874-PREGÃO Nº 9/2018-003

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180874
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: I S A FARD COMERCIO VAREJISTA LTDA
OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 571.178,89 (quinhentos e setenta e um mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0017.2.003 - Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família - PAIF; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0033.2.004 - Serviços de Média Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0033.2.005 - Serviços de Alta Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0017.2.002 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0035.2.034 - Busca Ativa - Ampliação dos Serviços e Equipe itinerante; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:53D94954

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180876 -PREGÃO Nº 9/2018-003

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20180876
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2018-003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: DFC IND & COMERCIO LTDA - ME
OBJETO.....: aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento - PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 103.480,00 (cento e três mil, quatrocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.015 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMAS; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.020 - Gestão Bolsa Família; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0017.2.003 - Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família - PAIF; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0033.2.004 - Serviços de Média Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0033.2.005 - Serviços de Alta Complexidade; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0003.2.021 - Gestão SUAS (IGD); Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0017.2.002 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Exercício 2018 Atividade 6017.08.244.0035.2.034 - Busca Ativa - Ampliação dos Serviços e Equipe itinerante; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
VIGÊNCIA.....: 24 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Maio de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CC3F236D

CPL
EXTRATO DO DESTRATO DO CONTRATO Nº 20171906 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00053

EXTRATO DO DESTRATO DO CONTRATO Nº 20171906 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-00053

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO – GREGORE IBIAPINO SOUSA
DO OBJETO – O presente Destrata tem por objetivo a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 20171906, cujo objeto é a Locação de Imóvel residencial localizo na Rua Dinamarca, quadra 27, nº 6 – Bairro Morumbi, para instalação da casa de apoio para equipe da saúde multifuncional da zona rural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Novo Repartimento.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 15/05/2018.

Novo Repartimento, em 29 de Maio de 2018.

PAULO GEOVANI SILVA SOUSA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:60C08AB2

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018481-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-01020180897 -CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180897

ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: LINHARES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI-ME

OBJETO.....: Contratação para a Prestação de Serviços de Engenharia Civil, visando executar obra de reforma das pontes de madeira de lei: Ponte Grotão do Jackson - Transtuerê 12 metros de reforma e Ponte na Vicinal 51 - Grotão Manoelino na zona rural do Município de Novo Repartimento-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 101.095,56 (cento e um mil, noventa e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.075, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 101.095,56

VIGÊNCIA.....: 29 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Maio de 2018

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:459BD9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1083/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180683, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Educação – FME e a Empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal de Educação, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 162.465,50 (cento e sessenta dois e mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _/__/_

ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:481D58D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1040/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180737, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 6.209,50 (seis mil, duzentos e nove reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D573CFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1016/2018-GP Novo Repartimento, 16 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180011, decorrente do Pregão Presencial nº 009/2017-059, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Educação – FME e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento – PA, CEP 68473-000, cujo objeto é a aquisição de computadores, impressoras e acessórios para atender o Fundo Municipal de Educação - FME do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir do dia 08 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) valor total do presente contrato é de R$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C560721D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1058/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180717, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a Empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 117.080,20 (cento e dezessete mil, oitenta reais e vinte centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B060E8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1054/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180721, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Educação – FME e a Empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal de Educação, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 152.570,00 (cento e cinqüenta e dois e mil, quinhentos e setenta reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: __/__/__

ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:02C05BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1082/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180684, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB e a Empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

FUNDEB, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 59.835,50 (cinqüenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1EA8402F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1041/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1041/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180736, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo de Educação – FME e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000 cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal de Educação, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 116.309,00 (cento e dezesseis mil, trezentos e nove reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:12AC6E03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1085/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180131, decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 006-2017-009, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação - FME e a Empresa E. P. SARAIVA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 02.967.964/0001-39, com sede á Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 1º Andar, Sala 105, Bairro Sacramenta – Belém – PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção de Sowftware de programa Gerenciador de Dados Escolares para otimização de todos os dados e documentação escolar, para atender as unidades escolares do Município de Novo Repartimento, com Vigências a partir de 01 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:672B3C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1094/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1094/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180747, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2017042 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-051, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação - FME e a Empresa ABS CONST. E FAB. COM. E SEV. E MANUT. EIRELLI-ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.197.303/1000-16, com sede na Rua décima, Bairro Novo, Marituba-PA, CEP 67.200-000, cujo objeto contratual e aquisição de materiais permanentes, para manutenção do Fundo de Municipal de Educação, com Vigências a partir de 09 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F653F62D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087/2018-ANTONIA MOTA VIANA

PORTARIA Nº 1087/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Servidora Municipal Srª. ANTONIA MOTA VIANA, Brasileira, Solteira, Efetiva, Professora de Nível Médio, Matricula nº 0028677, Portadora do RG nº 221570942 SSP/MA e do CPF nº 769689523-00, residente e Domiciliada á Avenida Monte das Oliveiras, Quadra 33, nº 02, Bairro: Parque Espigão no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal de Contrato Administrativo nº 20180039, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 20180001 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-059, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Educação - FME e a Empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida 31 de Março, nº 342 A – Bairro Santa Izabel - Tucuruí– PA – CEP: 68.456.110 cujo objeto é a aquisição de computadores e acessórios para manutenção do Fundo de Municipal de Educação, com Vigências a partir de 08 de janeiro de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 169.825,00 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIA MOTA VIANA

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C1F12D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1010/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1010/2018-GP Novo Repartimento, 16 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20170248 (1º Termo Aditivo de Prorrogação, decorrentes da Chamada Pública 003/2017, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e Pessoa Física Sra. QEILLA MARINHO DA SILVA, inscrita sob o CPF nº 697.817.451-34, residente e Domiciliada na Rua das Rosas, nº 01, quadra 16 – Bairro: Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA, CEP: 68.473.000, cujo objeto é o credenciamento de profissionais em Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, para atender as demandas locais, zona urbana e rural, nos atendimentos especializado da Secretaria de Assistência Social, CREAS, CRAS e CRAS Volante, bem como serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo a Casa de Passagem do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 19.476,00 (dezenove mil e quatrocentos e setenta e sei reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6641FCD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1096/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20171470, decorrentes do Pregão Presencial 009/2017-039, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa D D SILVA LEÃO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.071.235/0001-30, com sede na Rua Trinta e um de Março, nº 350 – Bairro Santa Izabel – Tucuruí - PA, CEP: 68.456-110, objeto contratual e Prestação de serviços para confecção de camisetas, confecção de impresso, publicidades e propagandas para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 08 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 114.970,00 (cento e quatorze mil novecentos e setenta reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:58201EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO-

PORTARIA Nº 1095/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20171471 (1º Termo Aditivo de Prorrogação, decorrentes do Pregão Presencial 009/2017-047, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA, CEP: 68.473.000, objeto contratual e Prestação de serviços de limpeza, instalações e recarga de gás de centrais de ar e ar condicionados para atender o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:20FF4628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0994/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 0994/2018-GP Novo Repartimento, 14 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20170416 (1º Termo Aditivo de Prorrogação, decorrentes da Inexigibilidade de Licitação 006/2017-0015, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa GUSTAVO VIEIRA SOCIEDADE FERREIRA SANTANA, inscrita sob o CNPJ nº 26.995.505/0001-27, com sede na Rua Inês Soares, nº 60 – Bairro Centro – Pacajá – PA, CEP: 68.485.000, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Especializada no âmbito Judicial em instancias recursais, para atuação no TRF, TRT, TST, STJ e STF para a Secretaria de Assistência Social do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) o valor total do presente contrato é de R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: __/__/__

ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D2811495

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1070/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato nº 20180698 decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018

(data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 263.592,15 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E20C5F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1069/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato nº 20180699 decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente e a Empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 42.313,00 (quarenta e dois mil trezentos e treze reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D3385186

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1059/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato nº 20180710 decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA, CEP 68473-000, cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 7.824,80 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6ABDEDD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1060/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato nº 20180709 decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA, CEP 68473-000, cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 102.697,70 (cento e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:070C73C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1043/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1043/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato nº 20180732, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e a Empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA, cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 30.736,10 (trinta mil setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:E93D7944

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1044/2018-ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

PORTARIA Nº 1044/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR O Servidor Municipal efetivo Sr. ANTONIO SANTOS SILVA FILHO, Brasileiro, Casado, Assistente Administrativo, Matricula nº 43-5, Portador do RG. nº 2609377 SSP/PA e do CPF. Nº 482.697.272-53, Residente e Domiciliado á Avenida Águia, Quadra 27, Nº 06, Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA, para a função de fiscal do Contrato nº 20180731 decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA, cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 191.784,50 (cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
ANTONIO SANTOS SILVA FILHO

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AD6F1CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1080/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1080/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180687, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Administração-Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Administração, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 141.679,47 (cento quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BCE2EC44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1079/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1079/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180687, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 36.233,85 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e três e reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:141E91EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1078/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1078/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180690, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal da Pesca-Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal da Pesca, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 51.499,02 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove e reais e dois centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:89BC2D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1077/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1077/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180691, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Agricultura - Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor

total do presente contrato é de R$ 81.487,16 (oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:664E72CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1076/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1076/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180692, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de InfraEstrutura - Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 15.314,10 (quinze mil, trezentos e quatorze reais e dez centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F39F05ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1075/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180693, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Procuradoria Geral do Município - Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Procuradoria Geral do Município, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 9.750,42 (nove mil, setecentos e cinqüenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2118BE79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1074/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1074/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180694, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Controle Interno - Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Controle Interno, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 2.446,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BA4523B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1073/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1073/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180695, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Gabinete do Prefeito, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 21.040,40 (vinte e um mil, quarenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CD525706

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1072/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180696, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria de Gestão e Planejamento - Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria de Gestão e Planejamento, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 78.707,20 (setenta e oito mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:334E4E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1093/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180800, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2017042 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-051, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Prefeitura Municipal e a empresa ABS CONST. E FAB. COM. E SEV. E MANUT. EIRELLI-ME, inscrita sob o CNPJ nº 21.197.303/1000-16, com sede na Rua décima, Bairro Novo, Marituba-PA, CEP 67.200-000, cujo objeto contratual e aquisição de materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 17 de maio de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) valor total do presente contrato é de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: ___/__/__

LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:67035959

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1092/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1092/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra

Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180801, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2017042 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-051, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/Prefeitura Municipal e a empresa BOM BONS & DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 01.580.769/0001-99, com sede no Beco da Piedade, nº 32, Bairro: Reduto Belém-PA, CEP 66.630-000, cujo objeto contratual e aquisição de materiais permanentes, para atender a Secretaria Municipal Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 17 de maio de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) valor total do presente contrato é de R$ 9.245,00 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:38FCB509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1025/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 20171470(1º Termo Aditivo de Prorrogação), decorrentes do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-047, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, cujo objeto contratual e Prestação de serviços de limpeza, instalações e recarga de gás de centrais de ar e ar condicionados, para atender as Secretarias Municipal: InfraEstrutura, Agricultura, Pesca Esporte e Cultura e Turismo do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 01 de janeiro de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) valor total do presente contrato é de R$ 45.175,00 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4560D749

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0887/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 0887/2018-GP Novo Repartimento, 26 de abril de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180578, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 009-2017-014, Celebrado entre Município de Novo Repartimento/Secretaria Municipal de Administração e a empresa S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.826.842/000-46, com sede á Rodovia BR-230, Transamazônica, km 01 Lote 19-B - Bairro Amapá - Marabá-PA, cujo objeto contratual e contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública para atender a zona rural e urbana do Município de Novo Repartimento, com Vigência a partir de 26 de abril de 2018, até 31 de dezembro 2018, (data da assinatura do contrato) valor total do presente contrato é de R$ 472.200,00 (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: ___/__/___

LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:90CCD145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1071/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180697, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria da Fazenda - Prefeitura Municipal e a empresa GALERIA 31 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.213.092/0001-41, com sede á Avenida dos Girassóis, Quadra 25, Casa 11 - Bairro Morumbi no Município de Novo Repartimento – PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria da Fazenda, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 111.034,00 (cento e onze mil, trinta e quatro reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6A01118F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1037/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180742, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria de Cultura e Turismo - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria de Cultura e Turismo, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 2.615,00 (dois mil, seiscentos e quinze reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:288B9420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Nº 1038/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180740, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria de Administração - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria de Administração, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 81.412,50 (oitenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C0977ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1068/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180701, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria da Pesca - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria da Pesca, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 9.940,96 (nove mil, novecentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9D5D7716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2018--LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1067/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180702, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria de Agricultura - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria de Agricultura, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 12.168,94 (doze mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: __/__/__

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:3FA6BB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1066/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180703, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria de infraEstrutura - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria de infraEstrutura, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 4.476,95 (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CAD00C60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1063/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA

e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180706, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Gabinete do Prefeito, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 15.347,00 (quinze mil e trezentos e quarenta e sete reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2289EE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1064/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180705, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Controle Interno - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Controle Interno, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C9176572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1065/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180704, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Procuradoria Geral do Município - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Procuradoria Geral do Município, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 94.97 (noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1EBC41C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1062/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180707, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 1.053,00 (hum mil e cinqüenta três reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: __/__/___

LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A7DABD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1061/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180708, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura Municipal e a empresa NETCON COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 12.422.859/0001-78, com sede na Rua Arara, Nº 02 B, Quadra 27 - Bairro Uirapuru Novo Repartimento–PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal da Fazenda, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 15.308,00 (quinze mil e trezentos e oito reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do

Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B7F04B58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1055/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180720, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Adminsitração, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 51.386,50 (cinqüenta e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:06F42745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1053/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180722, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 22.239,36 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4521A810

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1051/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180724, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Agricultura - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 11.144,10 (onze mil e cento e quarenta reais e dez centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5D4FA8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1050/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1050/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180725, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de InfraEstrutura - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de InfraEstrutura, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 5.089,78 (cinco mil e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B89F9DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1049/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1049/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180726, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Procuradoria Geral do

Município - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Procuradoria Geral do Município, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: ___/__/___

LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:6819108D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1048/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1048/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180727, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Controle Interno - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Controle Interno, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 2.111,00 (dois mil e cento e onze reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C04F154F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1047/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1047/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180728, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Gabinete do Prefeito - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender o Gabinete do Prefeito, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 19.205,00 (dezenove mil e duzentos e onze reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: ___/__/___

LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:CF948EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1046/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1046/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180729, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8D25CB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1045/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1045/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180730, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal da Fazenda, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 345.066,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e sessenta e seis reais).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: _____/____/_____

_____
LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F90E6454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2018-LUIS CARLOS SANTOS LOPES

PORTARIA Nº 1052/2018-GP Novo Repartimento, 21 de maio de 2018.
O Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, e, art. 2º, 4º e 5º do Decreto nº 003/2018 de 09/02/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Servidor Municipal Sr. LUIS CARLOS SANTOS LOPES, Brasileiro, Solteiro, Comissionado, Assessor de Gabinete, Matricula nº 0053125, Portador do RG nº 3194304 SSP/PA e do CPF nº 627193002-68, Residente e Domiciliado na Quadra Dezesseis, Nº 02, Quadra 16 Bairro: Parque Uirapuru no Município de Novo Repartimento/PA para a função de fiscal do Contrato Administrativo nº 20180723, decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 2018014 e do Pregão Presencial SRP nº 009-2018-010, Celebrado entre Município de Novo Repartimento – Secretaria Municipal da Pesca - Prefeitura Municipal e a empresa O FERREIRA DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.637.324/0001-84, com sede na Rua Nicarágua, Quadra D B nº 15, Bairro Vale do Sol II, no Município de Novo Repartimento - PA – CEP: 68.473.000, Cujo objeto e a aquisição de materiais de expediente e suprimento de informática para atender a Secretaria Municipal da Pesca, com Vigências a partir de 18 de maio de 2018 á 31 de dezembro 2018 (data da assinatura do contrato), valor total do presente contrato é de R$ 3.305,44 (três mil e trezentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/futuras e liberar ordem de serviços.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2018.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

NEI DA SILVA DE LOPES
Secretário de Gabinete

Cientes em: ___/__/___

LUIS CARLOS SANTOS LOPES

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C3C41711

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº119/18ANTONIO LOPES DA SILVA FREITAS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

No extrato de contrato temporário nº 199/2018, em favor da servidora ANTONIA LOPES DA SILVA FREITAS, publicado no site da FAMEP, referente ao código de Identificação: B7EB2E3C, no dia 03/05/2018.

Onde se lê: CONTRATADA(O).....: ANTONIO LOPES DA SILVA FREITAS

Lê-se: CONTRATADA(O).....: ANTONIO LOPES DA SILVA FREITAS

Onde se lê: VALOR TOTAL.....: R$ 3.683,01 (Três mil, seiscentos e oitenta e três reais e um centavo)

Lê-se: VALOR TOTAL.....: R$ 9.821,36 (Nove mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5E9B869E

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 202/2018 - ANTONIA GONÇALVES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ANTONIA GONÇALVES DA SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.455,34 (Dois mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco mil e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 02/05 a 30/06/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:04307FB6

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 203/2018 - XOEWIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 203/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: XOEWIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público

conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:A49EF6BB

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 204/2018 - TOWATINA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 204/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: TOWATINA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4CFB5939

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 205/2018 - KOXONA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 205/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: KOXONA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:42478359

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 206/2018 - XAOTIKERA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 206/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: XAOTIKERA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:24547917

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 207/2018 - MYRYTIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 207/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: MYRYTIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:AB0A6FC4

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 208/2018 - TENEXIANA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 208/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: TENEXIANA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8DA9E64A

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 209/2018 - YWATE OA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 209/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: YWATE OA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B2110A8D

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 210/2018 - KONIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 210/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: KONIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8BEB5619

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 210/2018 - MAIO OA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 211/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: MAIO OA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9646514D

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 211/2018 - MAIO OA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 211/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: MAIO OA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:48054F19

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 212/2018 - TERIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 212/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: TERIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:009EFD84

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213/2018 - MARIKATOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 213/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: MARIKATOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:90D1F79B

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 214/2018 - XITYRA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 214/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: XITYRA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2B00EE08

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2018 - XOAWY YMA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 215/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: XOAWY YMA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:69DCCDE8

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 216/2018 - TINARA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 216/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: TINARA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:360DFCE7

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 217/2018 - APEKATINGA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 217/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: APEKATINGA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:5B4D4D35

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 218/2018 - DAYANA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 218/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: DAYANA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:35FACEB1

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 219/2018 - AYWERA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 219/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: AYWERA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:ED56E0C6

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220/2018 - HAXAREXARE PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 220/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: HAXAREXARE PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D3E07F8D

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 220/2018 - HAXAREXARE PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 220/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: HAXAREXARE PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:95E1EB03

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 221/2018 - AWIONA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 221/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: AWIONA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D1D9A264

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 222/2018 - NEYARA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 222/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: NEYARA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F24DBC57

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 223/2018 - XAWATIRONA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 223/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: XAWATIRONA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9F3ED946

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 224/2018 - HAYTINGA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 224/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: HAYTINGA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BA07C77E

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 225/2018 - INAXOWYWO PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 225/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: INAXOWYWO PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9A833E5A

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 226/2018 - IKAMA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 226/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: IKAMA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FB8BB9E6

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 227/2018 - XOTAIRIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 227/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: XOTAIRIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:80A6512B

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 228/2018 - MORONOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 228/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MORONOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B6C84F26

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 229/2018 - KAO´E PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 229/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KAO´E PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C477FFA5

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2018 - WYRAYWA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 230/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: WYRAYWA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:15A0E821

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2018 - AOTE PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 231/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AOTE PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:1E6F0274

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 232/2018 - KAMORIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 232/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: KAMORIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8EA4028F

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 233/2018 - TOIRA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 233/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TOIRA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C6C18307

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 234/2018 - TARANA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 234/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TARANA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:7CD60980

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 235/2018 -AWA ATIA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 235/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AWA ATIA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:22FE258B

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 236/2018 - AXOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 236/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AXOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:EDF68159

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2018 - AWAEWOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 237/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AWAEWOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:648AD6F0

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2018 - WARIPA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 238/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: WARIPA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:785C88A8

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2018 - TERY´YMA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 239/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TERY´YMA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:8C01B9B4

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 240/2018 - NANANAWA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 240/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: NANANAWA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D935CECF

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 241/2018 - WYRAPORONA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 241/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: WYRAPORONA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:9972C2F7

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 242/2018 - ARAXOMA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 242/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ARAXOMA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:DBC7376E

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 243/2018 - AWEAKYNGA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 243/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AWEAKYNGA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:66E460BF

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 244/2018 - APOENA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 244/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: APOENA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:0C6062FA

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 245/2018 - AMYNYXOA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 245/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: AMYNYXOA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:D4430F93

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2018 - MOROYROA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 246/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: MOROYROA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FAD57C0F

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2018 - ATI´OA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 247/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ATI´OA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:89025A4B

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 248/2018 - ITINGA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 248/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: ITINGA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:B055B805

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 249/2018 - TAONA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 249/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: TAONA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FAC0A62A

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 250/2018 - GIOVANI DOS REIS SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 250/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: GIOVANI DOS REIS SILVA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.593,69 (Oito mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 11/05 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:BDBDA04C

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 251/2018 -WA IA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 251/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: WA IA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:90D745DD

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 252/2018 -PO A PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 252/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: PO A PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:23A4AB30

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253/2018 - TEIXA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 253/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: TEIXA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:676FA42B

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 253/2018 - TEIXA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 253/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: TEIXA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de 40 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.206,00 (Dez mil, duzentos e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2101-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:70A6BCD9

SEC. DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 255/2018 -APE EA PARAKANA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 255/2018

ORIGEM.....: CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE.....: FUNDEB

CONTRATADA(O).....: APE EA PARAKANA

OBJETO.....: O presente contrato tem por finalidade atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público conforme previsto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal Nº 459/05 de 05 de Abril de 2005, especificamente na prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR NÍVEL MÉDIO** com carga horária de 20 horas.

VALOR TOTAL.....: R$ 11.049,03 (Onze mil, quarenta e nove reais e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: 30 – FUNDEB, 30.15 – FUNDEB, 12.361.0008.2097-REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – ENSINO FUNDAMENTAL, 31.90.04.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGÊNCIA.....: 14/03 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Março de 2018.

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:2DFE0717

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2018.

Incorpora lote de terra urbano ao Patrimônio Municipal por efeito de desapropriação, e dá Outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município e amparado no Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei Federal nº 9.785/1999,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio público municipal o terreno localizado na margem direita da Estrada do Paracuí, Rio Trombetas,

nesta cidade de Oriximiná, Estado do Pará, com dimensões equivalentes a 1.440 (um mil quatrocentos e quarenta metros), de perímetro total, correspondente a 10 hectares, 35 ares, limitando pela frente com a Estrada do Paracuí, pelos lados direito e esquerdo com áreas remanescente do mesmo terreno.

Art. 2º A incorporação de que trata o art. 1º deste decreto se dá por efeito de revogação da Lei nº 7.457/2011, e por conseguinte o Decreto nº 013/2012, o terreno em referência, pertencente a Associação dos Moveleiros de Oriximiná - ASSOMOR, que se juntam a este decreto.

Art. 3º O terreno objeto da presente incorporação adquire condição de bem público dominical, tornando-se disponível para os fins a que se destina, conforme dispõe a Lei do Uso, Ocupação e Alienação das terras públicas da Légua Patrimonial do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 22 de maio de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:380B5B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso V e XIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o ponto facultativo nacional dia 31 de maio, quinta-feira – Corpos Chisti;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na data superior ao feriado;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado em caráter excepcional, **PONTO FACULTATIVO,** o expediente do dia 01 de junho de 2018, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis cuja atividades não possam sofrer solução de continuidade tais como: limpeza, matadouro e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais e postos de saúde.**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 28 de maio de 2018.

ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:97FC3DCE

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-018-PMO/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-018-PMO/2018
A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº **PP-018-PMO/2018**. OBJETO: Aquisição de material de expediente, de acondicionamento e embalagem, processamento de dados, elétrico eletrônico, materiais esportivo, uniformes, tecidos e aviamentos, material de caça e pesca, outros de consumo e materiais permanentes para atender a Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Integração Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração, Secretária Municipal de Finanças-SEFIN, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão-e-SIC, e Fundo Municipal de Assistência Social conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-018-PMO/2018, Anexo deste Edital. DATA DA ABERTURA: 14/06/2018 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro – 68270-000.

Oriximiná- PA, 29 de maio de 2018

GILMARA DE CARVALHO DIAS VARJÃO
Pregoeira

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:0FA5F8CF

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP-005-FMS/2018

No dia **23/05/2018** foi adjudicado e no dia **24/05/2018** foi homologado o Pregão Presencial **nº PP-005-FMS/2018. Objeto**: aquisição de materiais de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, proteção e segurança, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, materiais de acondicionamento e embalagem e outros materiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-005-FMS/2018, Anexo IV deste Edital. **Empresas vencedoras**: SAMED – IMPORT. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, no valor de R$ 268.105,90 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinco reais e noventa centavos); VALDIR DIVINO - ME, no valor de R$ 465.862,33 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos); AURIENE T. GUALBERTO - EPP, no valor de R$ 268.005,00 (duzentos e sessenta e oito mil, e cinco reais); ANTONIA DE B. LEITE – ME, no valor de R$ 19.773,50 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); SALETE CATIVO CARDOSO – ME, no valor de R$ 34.700,03 (trinta e quatro mil, e setecentos reais e três centavos); ELIZANA DOS ANJOS SOUSA 84095466200, no valor de R$ 26.143,54 (vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, no valor de R$ 33.587,29 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos); NALDINEI DE SOUZA AZEVEDO 75246678253, no valor de R$ 39.620,01(trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e um centavo); CASTRO & SILVA DISTRIBUIDORA – ME, no valor de R$ 109.685,17 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), C. DE OLIVEIRA BRITO, no valor de R$ 412.562,28 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); A. C. T. GOMES – ME, no valor de R$ 34.943,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais); A. C. B. MONTEIRO – ME, no valor de R$ 760.612,51(setecentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos) e F. VILHENA PEREIRA – ME, no valor de R$ 112.086,98 (cento e doze mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). Recursos Próprios e Federais.

Oriximiná-PA, 24 de maio de 2018.

TATIANE COELHO MAZZONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:E66E5071

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP-005-FMS/2018

Origem: **Pregão Presencial Nº 005–FMS/2018**. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. **Contrato nº 025/2018-FMS**. Contratada: SAMED – IMPORT. COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP, no valor de R$ 268.105,90 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinco reais e noventa centavos); **Contrato nº 026/2018-FMS**. Contratada: VALDIR DIVINO - ME, no valor de R$ 465.862,33 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos); **Contrato nº 027/2018-FMS.** Contratada: AURIENE T. GUALBERTO - EPP, no valor de R$ 268.005,00 (duzentos e sessenta e oito mil, e cinco reais); **Contrato nº 028/2018-FMS**. Contratada: ANTONIA DE B. LEITE – ME, no valor de R$ 19.773,50 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); **Contrato nº 029/2018-FMS**. Contratada: SALETE CATIVO CARDOSO – ME, no valor de R$ 34.700,03 (trinta e quatro mil, e setecentos reais e três centavos); **Contrato nº 030/2018-FMS.** Contratada: ELIZANA DOS ANJOS SOUSA 84095466200, no valor de R$ 26.143,54 (vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); **Contrato nº 031/2018-FMS.** Contratada: JESIANE LEITE DE SOUZA 52092186272, no valor de R$ 33.587,29 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos); **Contrato nº 032/2018-FMS**. Contratada: NALDINEI DE SOUZA AZEVEDO 75246678253, no valor de R$ 39.620,01(trinta e nove mil, seiscentos e vinte reais e um centavo); **Contrato nº 033/2018-FMS**. Contratada: CASTRO & SILVA DISTRIBUIDORA – ME, no valor de R$ 109.685,17 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos); **Contrato nº 034/2018-FMS.** Contratada: C. DE OLIVEIRA BRITO, no valor de R$ 412.562,28 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos); **Contrato nº 035/2018-FMS**. Contratada: A. C. T. GOMES – ME, no valor de R$ 34.943,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais); **Contrato nº 036/2018-FMS**. Contratada: A. C. B. MONTEIRO – ME, no valor de R$ 760.612,51(setecentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e um centavos); **Contrato nº 037/2018-FMS.** Contratada: F. VILHENA PEREIRA – ME, no valor de R$ 112.086,98 (cento e doze mil, oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). **Objeto:** aquisição de materiais de limpeza e higienização, gêneros alimentícios, proteção e segurança, materiais de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, materiais de acondicionamento e embalagem e outros materiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Mistas, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-005-FMS/2018, Anexo IV deste Edital. Vigência: 24/05/2018 a 31/12/2018.

Oriximiná-PA, 24 de maio de 2018.

TATIANE COELHO MAZZONI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leize Maria Anjos da Silva
Código Identificador:8553ED99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 030/2018 - SEMED
Objeto: Reforma e Ampliação da Escola Maria Santana Cabral. Abertura:18/06/2018 às 10:00 horas. Valor Orçado R$ 670.372,84. Informações: licitacao@ourilandia.pa.gov.br

CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:E2E94630

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 982/2018-PMP/GP

PORTARIA Nº 982/2018-PMP/GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompido no período de 28 de maio à 01 de junho de 2018, sob interesse da Administração Pública Municipal, o gozo das férias do servidor Comissionado no cargo de Procurador Geral o Sr. ALFREDO BERTUNES DE ARAÚJO, CPF nº. 017.343.821-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, em 28 de maio de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pacajá

Certifico que esta Portaria foi publicada no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 28

de maio de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:C45C4C9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 071/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

Decreto nº. 071/2018 de 29 de maio de 2018.

Decreta Ponto facultativo no dia 01 de Junho de 2018, no âmbito do Município de Pacajá, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que dia 31 de junho é feriado Nacional de Corpus Christi".

D E C R E T A:

Art. 1º. Tornar Ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais da Prefeitura Municipal de Pacajá, no dia 01 de junho de 2018 (sexta-feira), voltando suas atividades normais no dia 04 de junho de 2018.

§ 1º. As secretarias de Saúde e Educação, ficarão por parte das Secretárias normatizar os horários convenientes para atendimento para os serviços administrativos, ficando os serviços operacionais em pleno funcionamento.

§ 2º. Excetua-se também os serviços essenciais à manutenção pública, compreendendo os serviços de limpeza urbana, de segurança pública que ficarão funcionando normalmente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, ao 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que este Decreto foi publicado no mural da sede Prefeitura Municipal de Pacajá no dia 29 de maio de 2018.

CLODOALDO AGUIAR SANDIM
Secretário de Administração
Decreto 01/2017

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:97E03344

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09042018-09-023

Objeto: Formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futura aquisição de camisetas para uniformes para o Fundo Municipal de Assistência Social. ABERTURA: 12/06/2018, às 08:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:FB6037A5

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09042018-09-024

Objeto: Formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futura aquisição de lanches (bolos, pães, salgadinhos e tortas) para o Fundo Municipal de Assistência Social. ABERTURA: 12/06/2018, às 10:30horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:7FDB0499

MUNICIPIO DE PACAJA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 09042018-09-025

Objeto: Formação do Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para futura aquisição refeição pronta, para manutenção das Secretarias e Fundos. ABERTURA: 12/06/2018, às 16:00horas. LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Avenida João Miranda dos Santos, nº 67, Bairro Novo Horizonte, Pacajá/PA, e-mail: pmpacaja.cpl@gmail.com.

VALDINEY BATISTA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Tobias de Tarso da Silva Pereira
Código Identificador:F8EA6F5B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 4005-1/2018-PMPM/FME/FMS/FMAS, para Seleção e contratação de empresa especializada
com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para prestação de serviço de manutenção de refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) e fornecimento de Materiais de refrigeração em geral
para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais Fundos Municipais, com atuação em todo o
território nacional, para contratações futura. Sendo vencedora a empresa: R L PONTES DE SOUZA COMERCIO, CNPJ nº. 19.233.707/0001-76, vencedora do presente certame com o Valor Global PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, R$ 652.252,50 (Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, R$ 462.888,50 (Quatrocentos e sessenta e dois Mil Oitocentos e oitenta Reais e Cinquenta Centavos), FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, R$ 652.252,50 (Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, R$ 462.888,50 (Quatrocentos e sessenta e dois Mil Oitocentos e oitenta Reais e Cinquenta Centavos), No dia 24/05/2018

Porto de Moz - PA, 28 de Maio de 2018

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:EED2BDD5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório nº. 014/2018-PMPM, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 4004-1/2018-PMPM, Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Combustíveis Derivados de Petróleo para atender às necessidades da Prefeitura Municipal
de Porto de Moz e demais fundos Sendo vencedora a empresa: PETROGÁS COMERCIO LTDA – ME – CNPJ: 05.637.725/0001-09, com o valor de R$ 4.423.900,00 (Quatro milhões Quatrocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)". Vigência do contrato: ATÉ 02/11/2018.

Porto de Moz PA 02 de Maio de 2018

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:F97282FA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 4005-1/2018-PMPM, Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema
de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz.

Sendo vencedora a empresa: NOSSA GRAFICA EIRELI - EPP – CNPJ: 02.446.439/0001-78, com o valor de R$ 945.472.75 (Novecentos e Quarenta e cinco Mil Quatrocentos setenta e dois reais e setenta e Cinco centavos); No dia 09/05/2018.

Porto de Moz 14/05/2018

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:45E53E7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório nº. 016/2018-PMPM, Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - 4005-1/2018-PMPM, Seleção e contratação de empresa especializada com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para fornecimentos de impressos gráficos para atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Porto de Moz. Sendo vencedora a empresa: NOSSA GRAFICA EIRELI - EPP – CNPJ: 02.446.439/0001-78, com o valor de R$ 945.472.75 (Novecentos e Quarenta e cinco Mil Quatrocentos setenta e dois reais e setenta e Cinco centavos)". Vigência do contrato: ATÉ 18/05/2019.

Porto de Moz PA 18 de Maio de 2018

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesa

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:966C5434

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prainha-PA Resolve homologar em favor das Empresas: B C DOS SANTOS DE ALMEIDA - ME, CNPJ: 09.508.519/0001-50, O Valor de R$ 200.000,00(Duzentos Mil Reais), referente ao Pregão Presencial Nº 9/2018-040501, que tem por Objeto: aquisição de diversos materiais permanentes para equipar os centros de saúde e unidades básicas do município de Prainha/Pa,

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:F6D7C23C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.**
LOCADOR**;**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
CONTRATO Nº 347/2018 – IRENE BADOTTI CAPELLESSO – CPF 451.446.302-78**. Objeto:** Locação de um imóvel urbano, de propriedade do locador, localizado Rua Ademar Guimarães, nº 299, jardim Umuarama, para instalações e funcionamento do CAF – centro de Assistência farmacêutica (farmácia central) em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde deste Município. Assinatura: 09/05/2018, Vigência: inicio 09/05/2018 término 31/12/2018, Valor Mensal de R$ R$ 2.015,00 (Dois mil e quinze reais).

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:F10592D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

LOCATARIO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.190.128/0001-81.**
LOCADOR**;**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
CONTRATO Nº 347/2018 – ODILIO MARTINS DE CARVALHO – CPF 171.473.102-25**. Objeto:** locação de um imóvel urbano, em alvenaria, de propriedade do locador, localizado na av. Bráulio w. Gurjão, quadra 46 lote 01, esquina com av. Independência, nº 71, setor bela vista, para instalação Provisória para Funcionamento da Unidade de Saúde da Família I – Maria de jesus Alves (posto de Saúde bela vista) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de saúde deste Município. Assinatura: 09/05/2018, Vigência: inicio 09/05/2018 término 09/11/2018, Valor Mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais).

CLEIDE MENDES MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vilamon Pereira Ramos
Código Identificador:2695DAA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 074/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com deslocamento e alimentação para **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

Artigo 2°- O servidor em tela irá participar das seguintes reuniões: Consórcio de Saúde e da CIR (Comissão Intergestores Regional), nos dias 29/05/2018 e 30/05/2018.

3º - O referido servidor é lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:7936AB06

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 776/2018

NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97, I, IX E XII, da
Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica nomeada a Senhora **KARINA ROCHA GONÇALVES**, para exercer a função em comissão de Assessor Setorial (I) Afeto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:08BFD74E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 972/2018

RETRANSMITE O CARGO DE PREFEITO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART 91 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

R E S O L V E:

Art. 1º. Retornar o cargo de PREFEITO MUNICIPAL de Rio Maria – PA, ao titular, Senhor **FRANCISCO PAULO BARROS DIAS,** em virtude do retorno do mesmo a sede do município.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:650A2E94

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 973/2018

TRANSMITE O CARGO QUE ESPECIFICA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 INCSO IX E XVII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:

Art. 1°**.** Transmitir o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOSE SOARES LOPES,** no período de 28/05/2018 a 31/05/2018, em virtude de viagem a Capital do Estado Belém, para participar de audiências na SEPOF, SEPLAN para tratar de pendências de Convênios junto a construção da Rodoviária e SEDOP, para tratar da obra de construção do Quartel da PM e do Terminal do Transporte Alternativo**,** no período de 28 a 31 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

FRANCISCO PAULO BARROS DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:65781438

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 777/2018

DECRETA PONTO FACULTATICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica decretado "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais, no dia 01 de junho de 2018.

Art. 2º. Os serviços essenciais à população ficam facultados aos responsáveis pelas secretarias municipais a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.
Art. 3º. O Departamento de Licitações e Contratos seguirá com suas atividades normais no horário das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

JOSE SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:615B1C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180111
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: WELLINGTON SOBRINHO RESENDE
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.975,00 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0F705576

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180112
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: EDILSON DA COSTA
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.521,50 (oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C8D70C6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180113

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018-000001

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: ODILIA DE SOUZA RESENDE

OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.

VALOR TOTAL.....: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0501.123060004.2.046 Alimentação Escolar - Pré-Escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 18.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:EFE43AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180114
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ANTONIO GOMES DA SILVA.
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
VALOR TOTAL.....: R$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:05C5D76F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180115
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ELIANA FERREIRA LOPES
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
VALOR TOTAL.....: R$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:CA63FF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180116
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018-000001
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: SANDRA DE MOURA MORAES
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013.
VALOR TOTAL.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 23 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Março de 2018

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:67D2CE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2018-000028

MODALIDE**:** Pregão Presencial n.º 050/2018-000028
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO**:** Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio para Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio Maria -Pá
PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h00m dia 12 de junho de 2018. REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006.
INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:8E9BB8AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA PREGÃO Nº 026/2018-000018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 026/2018-000018. Empresa: URSA SERVIÇOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 24.157.800/0001-89, estabelecida à AV MARECHAL RONDON Nº3404, NUCLEO URBANO, Redenção do Pará PA, (094) 99170-0995, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO LIMA DOS SANTOS, C.P.F. nº 031.046.776-46. ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 00001 PLANTÃO MÉDICO DE 12 HORAS SERVIÇO 800.00 1.085,000 868.000,00 VALOR TOTAL R$ 868.000,00

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:12D9838A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0716/2018

DE 28 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 0266/2018 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor NATANAEL COPEIRO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, à serviço da Secretaria, para participar de Curso de Gerência e Fiscalização de Contratos na Administração Pública, na cidade de BELÉM/PA, no período de 03 a 08 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:37E13CD5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0723/2018

DE 28 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0517/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IRANEIDE SOUSA SALES SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da Secretaria, para participar de Curso de Gerência e Fiscalização de Contratos na Administração Pública, na cidade de BELÉM/PA, no período de 03 a 08 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 06 (seis) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:21A4C2A7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0725/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 001/2018/TESOURARIA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LIDIANE GOMES MARANGUAPE, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à serviço da secretaria, na cidade de BELÉM/PA, no período de 29 a 31 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:AEDA7CD0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0726/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 1235/2013 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ANTONIA HELANA DE SOUZA BARBOSA, registrada sob matrícula nº 899, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2003/2008, com conversão em espécie de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:D26E797A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0727/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0522/2018 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora ANTONIA HELANA DE SOUZA BARBOSA, registrada sob matrícula nº 899, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, com conversão em espécie de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:7EC5FA26

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0728/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0249/2014 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora DIONISIA DE JESUS ANDRADE OLIVEIRA, registrada sob matrícula nº 6396, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2008/2013, no período de 01 de junho a 29 de agosto de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C8299985

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0729/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0520/2018 – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento ao servidor REGINALDO DA CUNHA ROCHA, registrado sob matrícula nº 2367, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2013/2018, com conversão em espécie de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:E933DB70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0730/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0520/2018 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor MANOEL BATISTA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 30 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:0DC4C556

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0731/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0521/2018 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor CHARLES DAMACENA CRUZ, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de PARAGOMINAS/PA, no dia 01 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F32C5F4C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0732/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0522/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:16FC26E2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0733/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0522/2018 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor WENNYO PAULO MONTEIRO SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 01 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:F587ECBE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0734/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0523/2018-SMS;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar EILLA RAMALHO DE DEUS, Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura, à serviço da secretaria, para participar de Reunião e resolver assuntos do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:4A3827D5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0735/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0524/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à servidora MARIA HELENA BRITO FREIRE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar de Reunião e resolver assuntos do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:7E56F6F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0736/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0525/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de ULIANÓPOLIS/PA, no dia 01 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:02895477

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0737/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0525/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 02 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:2E1ED751

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0738/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0526/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 01 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:68E2361A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0739/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0526/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor EMERSON FITTIPALDI DE SOUSA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 02 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:C26CC34D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0740/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0527/2018 - SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor GABRIEL DA COSTA VILELA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço do Hospital Municipal, na remoção de paciente, à cidade de MARABÁ/PA, no dia 03 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:48CAAAE3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0741/2018

DE 29 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0141/2018 - SMPAS;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor JOSÉ CARLOS PINTO PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da Secretaria, na cidade de BELÉM/PA, no período de 04 a 06 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:DA69A3EA

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1º PERÍODO LEGISLATIVO

Ata da 14ª Reunião Ordinária - 1º Período Legislativo - 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada em 21 de Maio de 2018.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dezenove horas e seis minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Audício de Jesus Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Alcemir da Silva Santos para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Isaias, capítulo sessenta e um, versículos de um a cinco. O Presidente anunciou o **Pequeno Expediente**, sendo lidas em sumário as proposições e ofícios enviados à Câmara Municipal, que foram: Oficio nº 018/2018-SINDILOJAS, Comunicado nº 046799/2018-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Balancete Financeiro do mês de Abril/2018-Câmara Municipal, leitura do Projeto de Lei nº 006/2018-PL e do Veto Integral ao Projeto de Lei nº 003/2018-PL, Moções nº 036/2018 e nº 037/2018. Não havendo inscritos para o **Horário de Liderança**, passou para o **Grande Expediente**, se pronunciando os senhores Vereadores: **Marcus Sanches**, falando que a população embargou a equipe da Rede Celpa que estava cavando buracos em frente das casas sem comunicá-los para colocar postes e passar uma rede de alta tensão e comentou que esteve em reunião com o Prefeito e Maria do SAAE buscando melhoria no abastecimento de água nos quilômetros sessenta e nove e cinquenta e seis e ficou pré-definido que no quilômetro sessenta e nove será recolocada a caixa d´água que caiu e no quilômetro cinquenta e seis será feito outro poço artesiano, pois o que tinha no postinho de saúde não dá mais para aproveitar e finalizando sua fala informou que solicitou providências do Secretário Municipal de Finança no cumprimento da lei municipal que disciplina a demora do atendimento ao público dos bancos, principalmente no Banco Bradesco; **Dahú Carlos Burani Machado,** informando que a vice-prefeita Joelma lançou a campanha da pré-candidatura a deputada estadual e ainda que a população está indignados com a Celpa que vem cavando buracos em frente as casas para colocar postes; recebendo aparte do Vereador Edmilson, questionando que quando a extensão de energia é de interesse particular sai rápido, mas quando é para os assentamentos demora; também por aparte o Vereador Diego, criticou a Rede Celpa por não respeitar a população no cumprimento da lei municipal que disciplina o corte de energia em final de semana e véspera de feriado; em seu aparte o Vereador Audício, informou que ligou para o Prefeito Municipal e o mesmo cientificou que não sabia da ação da Celpa no município; em seu aparte o Vereador Marcus, destacou que o Prefeito estava para Belém e assim que soube da ação da Celpa tomou atitudes cabíveis e a obra foi embargada; o tribuno finalizou sua fala solicitando o envio de ofício ao Secretário Municipal de Obras, requerendo que faça uma limpeza e troca de lâmpadas na Santa Helena; **Erasmo Carias**, solicitando ao Presidente Câmara marca uma reunião com o Prefeito Municipal e todos secretários para tratar de metas referente as emendas que vem para o município para melhorar a criação de emprego, renda, asfaltos da ruas, postos de saúde, esportes, reformas das escolas e convidou a todos para participar de uma reunião da Policia Militar com a comunidade no dia vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos na Escola Municipal Joselina no Bairro Jaderlândia; **Carlos Vidal**, comentando que a situação do desemprego do município é preocupante, havendo muita gente está desempregada, sendo preciso buscar alternativas para geração de emprego e renda e sugeriu o resgate do Projeto Alumina

Rondon e cobrou da gestão agilidade na infraestrutura das ruas; recebendo aparte do Vereador Marcus, solicitando dos vereadores que cobrem mais dos seus deputados emendas para o município, porque a gestão não tem condições de comprar maquinários; o tribuno ressaltou que o município tem arrecadação, repasse federal e emendas estaduais para suprir as demandas. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Alcemir da Silva Santos, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Edmilson de Sousa Viana, Fabiano Moreira de Carvalho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira, Volmar Rodrigues dos Santos e Wildemberg Melo Sousa e a ausência do Vereador José dos Reis Silva Filho e havendo número legal, foi aberta a **Ordem do Dia** e na **Primeira Parte,** entrou em votação a Ata da 13ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida foi lido e encaminhado para a comissão competente o Projeto de Lei nº 006/2018 de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches, que acrescenta Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 707/2015, de 09 de Dezembro de 2015 e o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 003/2018-PL, que dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e outros créditos a deficiente físico e/ou mental e dá outras providências e na continuidade dos trabalhos foram lidas e aprovadas a **Moção nº 036/2018** de autoria do Vereador Edmilson de Sousa Viana, para que seja enviado por esta casa votos de agradecimentos ao Ministério Público local referente ao apoio dado a questão de leishmaniose no nosso município, com emenda verbal do Vereador Diego Santos, para que a mesma seja enviada aos demais poderes e **Moção nº 037/2018** de autoria do Vereador Alcemir da Silva Santos, solicitando ao Secretário Municipal de Obras, que seja tomado providências para tampar um buraco na Rua Aelinton Andrade esquina com a Rua Sérgio Antônio Duarte no Bairro Jaderlândia. Não havendo matérias para a Segunda **Parte da Ordem do Dia**, foi encerrada a Ordem do Dia, passando para as **Explicações Pessoais,** fazendo uso da tribuna os senhores Vereadores: **Edmilson Viana**, relatando que no início do mandato protocolou oficio com o Deputado Estadual Renato Ogawa solicitando energia para o Assentamento Deus Te Ama e até o momento não obteve resposta e também esteve várias vezes na Celpa de Belém cobrando energia para as regiões da zona rural do município que ainda não foram contempladas no Programa Luz para Todos e questionou que quando se trata de interesses particulares a Celpa agiliza como estava acontecendo na cidade de uma equipe da Celpa está cavando buracos em frente das casas para colocar postes e passar fios de alta tensão, mas o serviço foi embargado pela população e Poder Executivo; **Erasmo Carias,** informando que o bingo que está sendo promovido pela AMOBAJA em comemoração ao dia das mães foi adiado para o dia vinte e sete do ano em curso e destacou o papel do vereador em defender e reivindicar o direito do povo e também buscar recursos para o município e por fim, citou que o cargo de vereador é um emprego e que se preocupa com a falta de geração de emprego e renda para os futuros jovens; **Marcus Sanches,** falando ao Vereador Erasmo que o cargo de vereador não é emprego e sim foi eleito para defender o povo independente de dinheiro e indagou aos vereadores quais são as ideias que tem para criação de emprego e renda para o município, que não adianta ficar cobrando do Prefeito, se os mesmos não se uniram e buscar uma solução; **Diego Santos,** falando ao Vereador Erasmo que é vereador da base do governo e que nunca fugiu da responsabilidade de cobrar da gestão, quando o mesmo citou que alguns vereadores da base ficam impossibilitados de cobrar a gestão e finalizou sua fala parabenizando o Vereador Audício por mais um ano de vida. Após passar a direção dos trabalhos para a Vice-presidente, se pronunciou o Presidente Vereador Audício de Jesus, ratificando a nota de repudio à Rede Celpa que sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo estava passando a fiação de alta tensão em frente as casas e citou que todos os prefeitos que passaram deixaram suas contribuições no desenvolvimento da cidade e sugeriu que haja união entre os poderes e comerciantes na criação de emprego e renda. Retornando a direção dos trabalhos, o Presidente, concedeu a palavra o Vereador **Alcemir da Silva,** relatando que já fez várias moções e que algumas foram atendidas e outras não e parabenizou o vereador Erasmo pelos trabalhos que vem realizando para a população; **Carlos Vidal,** comentando que todo candidato a prefeito e vereador tem que fazer a cartilha de elaboração do planejamento de trabalho e tem que constar quais são a proposta para geração de emprego e renda para o município. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte horas e cinquenta minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 21 de Maio de 2018.

AUDÍCIO DE JESUS OLIVEIRA
Presidente

CARLOS ALMEIDA VIDAL
Primeiro Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E5D5481D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostados aos autos, para a contratação de NP CAPACITAÇÃO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA valor R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. EDIVALDO DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RURÓPOLIS-PA, 23 de maio de 2018

MANSUETE SIQUEIRA DA SILVA
Secretario

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:05EC13EF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMINFRA

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo a
Carta Contrato n° 001/2017/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: SR. MARCELO DUARTE CONRADO, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, encerrando em 18/03/2019.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:DF8E4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018
O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, torna público, para conhecimento dos

interessados que está disponível no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br o instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2018, que visa realizar processo de seleção, tipo melhor técnica, destinado à PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO DE 2 (DOIS) ESPAÇOS PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE TÁXIS, EM MODELO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O SETOR PRIVADO, VISANDO A PERMISSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ambos localizados na cidade de Santarém-PA, conforme especificações constantes neste instrumento e seus anexos. O presente Instrumento possui fundamento nas Leis 8.987/95 e 11.079/04, e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,
SESSÃO DE ABERTURA: 16/07/2018 às 09h:00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa 7 de Setembro, nº 611, Santa Clara, CEP nº 68.005-590 - Santarém-Pará. Telefone (93) 2101-0100.
A integra do edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em dias úteis, no horário das 09:00 às 14:00 horas, ou no site: www.santarem.pa.gov.br.

Santarém-PA, 29 de maio de 2018.

BRIAN LIMA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial da Chamada Pública

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8FD3CB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - SEMINFRA

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 012/2018/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa ENGELOC ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, encerrando em 29/08/2018.

Ato Extrato do 2° Termo Aditivo ao
Contrato n° 026/2017/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: Empresa J.B.S. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses, encerrando em 31/08/2018.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:024184A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO - SMT

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SMT
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10). **Contrato Nº 003/2018-SMT**. Partes: Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e M. H. Soares Carneiro Comércio - EPP. Valor global: R$ 193.640,00. Vigência: 04/04/2018 a 31/12/2018.

ASS PAULO JESUS DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:156091CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMTRAS

Ato Pregão Presencial Nº 008/2018 - SEMTRAS

OBJETO. Contratação de serviços de internet para atender as necessidades da SEMTRAS. O resultado da licitação realizada no dia 28/05/2018. Foi considerada DESERTA, considerando a inexistência de licitantes na sessão. Ante este fato, torna-se inviável a continuação do presente certame.
.

ASS CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:9F3C6C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 125/2018 - SEMGOF, DE 07 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **PANYSA SASHA MONTEIRO MOREIRA**, nomeada através do Decreto nº 631/2017-SEMGOF, de 20/07/2017, de **Procuradora Jurídica,** na Procuradoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9E884D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 128/2018 - SEMGOF, DE 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE NOMES DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEIS, PARA UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - UMEIS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memº nº 051/2018-GAB. SEMED, de 10/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER autorização à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para mudança de nomes dos Espaços Municipais de Educação Infantil – EMEI, para Unidades Municipais de Educação Infantil – UMEI, no Município de Santarém-PA.

DE: EMEI	PARA: UMEI
Espaço da Educação Infantil da ÁREA VERDE	**UMEI ÁREA VERDE**
Espaço da Educação Infantil da MATINHA	**UMEI MATINHA**
Espaço da Educação Infantil da PRAINHA	**UMEI PRAINHA**
Espaço da Educação Infantil da VITÓRIA RÉGIA	**UMEI VITÓRIA RÉGIA**
Espaço da Educação Infantil da URUARÁ	**UMEI URUARÁ**
Espaço da Educação Infantil da SANTO ANDRÉ	**UMEI SANTO ANDRÉ**
Espaço da Educação Infantil da SANTARENZINHO	**UMEI SANTARENZINHO**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 14 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A5E7C561

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 129/2018 - SEMGOF, DE 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAR EM FUNCIONAMENTO O CENTRO EDUCACIONAL, AS UNIDADES MUNICIPAIS E A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS ZONAS URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 050/2018 – GAB. SEMED, de 10 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER autorização à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para colocar em funcionamento o Centro Educacional, Unidades Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal de Ensino Fundamental do Município de Santarém-PA.

CIDADE/ZONA URBANA
CEMEI São Cristovão
Endereço: Travessa Santa Terezinha, nº 150
Bairro: São Cristovão
CEP: 68.040-770

UMEI Salvação
Endereço: Rua Pardal, s/nº
Bairro: Salvação
CEP: 68.037-015

UMEI Maicá
Endereço: Avenida Maicá, s/nº
Bairro Maicá
CEP: 68.045-400

PLANALTO/ZONA RURAL

EMEF Vicente Marques
Endereço: Corta Corda – KM 15
Região: Planalto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos catorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5B34ED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 130/2018 - SEMGOF, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **FLÁVIA RAFFAELA PEREIRA LEAL**, nomeada através do Decreto nº 235/2017-SEMGOF, de 19/01/2017, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** da Procuradoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6CDE3EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 131/2018 - SEMGOF, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FLÁVIA RAFFAELA PEREIRA LEAL**, para exercer o cargo em comissão de **Procuradora Jurídica** da

Procuradoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1AB56F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 132/2018 - SEMGOF, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **JENNIFER CRISTINA VIEIRA MENDES**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete** da Procuradoria Geral do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 16 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:3A901234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 136/2018 - SEMGOF, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE CONSULTOR JURÍDICO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **GERALDO MARIA ALBUQUERQUE SIROTHEAU**, nomeado através do Decreto nº 077/2017-SEMGOF, de 09/01/2017, para exercer o cargo em comissão de **Consultor Jurídico Especial do Município**, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:89F1425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 138/2018 - SEMGOF, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAR EM FUNCIONAMENTO UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memorando nº 057/2018 – GAB. SEMED, de 17 de maio de 2018;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER autorização à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para colocar em funcionamento Unidade Municipal de Educação Infantil no Município de Santarém-PA.

REGIÃO: CIDADE/ZONA URBANA

UMEI Amparo
Endereço: Travessa Paulista, s/nº
Bairro: Amparo
CEP: 68.035-000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6750E48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 139/2018 - SEMGOF, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE NOME DE ESPAÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI, PARA CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFANTIL - CEMEI NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memº nº 058/2018-GAB. SEMED, de 17/05/2018, da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER autorização à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para mudança de nome de Espaço Municipal de Educação Infantil – EMEI, para Centro Educacional Municipal de Educação Infantil – CEMEI, no Município de Santarém-PA.

REGIÃO: CIDADE/ZONA URBANA

DE: **EMEI SANTO ANDRÉ**	PARA: **CEMEI ANTÔNIA CORRÊA E SOUSA**
Endereço: Avenida Edvaldo Leite, esquina com Rua Nova Olinda	
Bairro: Santo André	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 17 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D8E72658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 142/2018 - SEMGOF, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SANTARÉM/PA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Memº nº 634/2018-GAP, de 21/05/2018 e o Ofício nº 061/2018-CMT, de 17/05/2018;

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR os membros representantes do Conselho Municipal de Transportes do Município de Santarém/PA, para o triênio 2018 - Maio/2021, ficando da seguinte forma a composição do mesmo, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR:Paulo Jesus da Silva - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito
SUPLENTE: Marcelo Santos da Silva - Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

TITULAR:Alexandre Rangel Sousa da Silva - Secretaria Municipal de Infraestrutura
SUPLENTE: Domingos Ferreira Pereira – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

TITULAR:José Erasmo Maia Costa - Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.
SUPLENTE:João Gualberto Gama Almeida Junior – Secretaria Municipal de Educação.

TITULAR:Renato Ferreira Pereira - Secretaria Municipal de Saúde.
SUPLENTE: Márcia Gisele de Aguiar Lehmann – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES E OPERADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTES:

TITULAR:Mário Jorge Gomes Borges – Sindicato das Empresas de Transporte Público de Passageiros de Santarém e Belterra – SETRANS.
SUPLENTE:Emanuela Nara Vitor das Marcês – Associação dos Armadores Fluviais do Baixo Amazonas.

TITULAR: Manoel Junio Sousa da Silva – Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxistas do Município de Santarém – SICAMS.
SUPLENTE: Antonio Barros dos Santos – Sindicato dos Condutores Autônomos de Mototaxistas do Município de Santarém – SICAMS.

TITULAR:Osvaldo de Sousa Mota – Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém.
SUPLENTE:Raimundo Celso dos Santos Pereira – Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários de Santarém.

TITULAR: Rosinaldo Coelho Ferreira – Sindicato dos Taxistas de Santarém.
SUPLENTE: Raimundo Nonato da Costa Cunha – Sindicato dos Taxistas de Santarém.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DE TRANSPORTES:

TITULAR: Odilon Jeter Resende de Almeida Silva – Associação Santarena para Inclusão das Pessoas Cegas e com Baixa Visão.
SUPLENTE:Amiraldo Pantoja do Monte – Associação dos Amigos Portadores de Deficiência do Tapajós.

TITULAR: Ercio Ilário Silva de Sousa – União de Entidades Comunitárias de Santarém – UNECOS.
SUPLENTE:Wendel Guimarães Silva – União de Entidades Comunitárias de Santarém – UNECOS.

TITULAR: Lídia Roberta de Matos Amaral – Federação das Organizações Quilombolas de Santarém.
SUPLENTE: Conselho Indígena Tapajós e Arapiuns – CITA.

Representante da Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Santarém – FAMCOS.
Na Titularidade e Suplência

TITULAR: Marta Zoraivia Vidal Campos – Associação das Mulheres Artesãs e Produtoras Rurais de São Raimundo da Palestina – AMAPRUSARP
SUPLENTE:Terezinha Roque Gomes – Associação das Mulheres Artesãs e Produtoras Rurais de São Raimundo da Palestina – AMAPRUSARP.

TITULAR: Edilson Silveira Figueira – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores Familiares de Santarém.
SUPLENTE: Ladilson Amaral – Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores Familiares de Santarém.

TITULAR: Rivelino Pereira Rocha – Associação de Cabos e Soldados, Grêmio Santarém – ACSPMBM.
SUPLENTE: Arlan Pereira Coelho – Associação de Cabos e Soldados, Grêmio Santarém – ACSPMBM.

TITULAR: Tiago Ferreira Esselin – Associação dos Estudantes de Santarém - AES

SUPLENTE: Wanderson Davi Pereira Garcia – Associação dos Estudantes de Santarém – AES.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 762/2017-SEMGOF, de 10 de outubro de 2017, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão,Orçamento e Finanças, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
... Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:59DA7F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 145/2018 - SEMGOF, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR DA APA – SERRA DO SAUBAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município de Santarém, e;

Considerando o artigo 15, *"caput"*, da Lei nº 9.985/2000, que define as Áreas de Proteção Ambiental – APAs, como Unidades de Conservação dotadas de atributos bióticos, abióticos, estéticos, ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações, destinadas a proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso de recursos naturais;

Considerando, ainda, que o § 5° do artigo 15, da Lei nº 9.985/2000, dispõe que as Áreas de Proteção Ambiental – APA´s devem dispor de um conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração, a ser constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente;

Considerando, o artigo 2° da Lei Municipal n° 18.715/2011, que estabelece a Criação de Conselho Gestor da APA da Serra do Saubal;

Considerando, por fim, o que estabelece o parágrafo único do artigo 2°, da Lei nº 18.715/2011, acerca de regulamentar a composição e atribuições do Conselho Gestor da APA Serra do Saubal.

DECRETA:

Art. 1° A Criação, composição e atribuições do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental da Serra do Saubal;

Art. 2° O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Serra do Saubal tem caráter consultivo, bem como o objetivo de promover o gerenciamento participativo e integrado da área, além de implementar as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de proteção do meio ambiente, e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação articuladas com as políticas sociais, econômicas e culturais.

Art. 3° O Conselho Gestor de Área de Proteção Ambiental – Serra do Saubal, terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua instalação;

II – Preservar o conjunto geológico e biológico que compõe toda a APA Serra do Saubal, bem como proteger a diversidade biológica, os recursos hídricos e o patrimônio natural, assegurando o caráter sustentável da ação antrópica na serra;

III – Ordenar a ocupação das terras e promover a proteção dos recursos abióticos e bióticos dentro de seus limites, de modo a assegurar o bem-estar das populações humanas que lá vivem, resguardar ou incrementar as condições ecológicas locais e manter paisagens e atributos culturais relevantes;

IV – Fiscalizar a prática de atividades cientificas e de turismo ecológico, bem como as atividades econômicas compatíveis com a conservação ambiental;

V – Exercer atividade controle e monitoramento ambiental, de modo a permitir, acompanhar e disciplinar, ao longo do tempo, as interferências no meio ambiente;

VI- Fomentar a educação ambiental, pesquisa cientifica e a conservação dos valores culturais e históricos;

VII - Buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

VIII – Promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não-governamentais, população residente e iniciativa privada, para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes na APA;

IX – Manifestar-se sobre a obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de sua atuação;

X – Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental na respectiva unidade;

Art. 4° O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Serra do Saubal, será composto de 16 (dezesseis) representantes e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal;

II – 02 (dois) representantes de entidades públicas estaduais;

III – 02 (dois) representantes de entidades públicas federais;

IV – 08 (oito) representantes da sociedade civil organizada;

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não sendo remunerado, mas considerando de relevante interesse público.

Art. 5° O funcionamento, estrutura, procedimentos e demais atividades do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Serra do Saubal, serão estabelecidos por seu regimento interno.

Art. 6° A nomeação dos Conselheiros se dará mediante Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se os Decretos nºs 076 e 098/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E926DB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 146/2018 - SEMGOF, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR DA APA - ALTER DO CHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santarém, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município de Santarém, e,

Considerando o artigo 15, *"caput"*, da Lei 9.985/2000, que define as Áreas de Proteção Ambiental – APAs, como unidades de conservação dotadas de atributos bióticos, abióticos, estéticos, ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações, destinadas a proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso de recursos naturais;

Considerando, ainda, que o § 5° do artigo 15, da Lei 9.985/2000, dispõe que as Áreas de Proteção Ambiental – APAs devem dispor de um conselho presidido pelo órgão responsável por sua administração, a ser constituído por representantes de órgãos públicos. De organizações da sociedade civil e da população residente;

Considerando, o artigo 2° da Lei Municipal n° 17.771/2003, que estabelece a Criação de Conselho Gestor da APA – Alter do Chão;

Considerando, por fim, o que estabelece o parágrafo Único do artigo 2°, da Lei 17.771/2003, acerca de regulamentar a composição e atribuições do Conselho Gestor da APA – Alter do Chão.

DECRETA:

Art. 1° A Criação, composição e atribuições do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – APA Alter do Chão;

Art. 2° O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – Alter do Chão tem caráter consultivo, bem como o objetivo de promover o gerenciamento participativo e integrado da área, além de implementar as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de proteção do meio ambiente, e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação articuladas com as políticas sociais, econômicas e culturais

Art. 3° O Conselho Gestor de Área de Proteção Ambiental – Alter do Chão, terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, cotados a partir da data de sua instalação

II – Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III – Buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV – Promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não-governamentais, população residente e iniciativa privada, para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes na APA;

V – Manifestar-se sobre a obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de sua atuação;

VI – Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental na respectiva unidade;

Art. 4° O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental – Alter do Chão, será composto de 20 (vinte) representantes e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 04 (quatro) representantes do Governo Municipal;

II – 03 (três) representantes de entidades públicas estaduais;

III – 03 (três) representantes de entidades públicas federais;

IV – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada;

V – 08 (oito) representantes das comunidades abrangidas pela APA;

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não sendo remunerado, mas considerando de relevante interesse público e serão nomeados mediante portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6° O funcionamento, estrutura, procedimentos e demais atividades do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental, serão estabelecidos por seu regimento interno.

Art. 7° A Secretaria Municipal de Meio Ambiente editará normas administrativas e complementares ao presente Decreto.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se os Decretos nºs 476, de 10 de abril de 2017 e 792, de 26 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:28F328AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
DECRETO Nº 147/2018 - SEMGOF, DE 28 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PERÍODO E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA QUADRA JUNINA NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a política ambiental de controle e combate à poluição sonora, nos termos da legislação e normas vigentes, em especial, o teor do art. 126 da Lei Municipal nº 17.894, de 15 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 060/2018-DGPC, de 18/05/2018, do Delegado Geral de Polícia Civil, do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de melhor disciplinar as comemorações e eventos tradicionais da Quadra Junina.

DECRETA:

Art. 1º Determinar que as Autorizações para FESTAS JUNINAS sejam concedidas, improrrogavelmente, no período compreendido entre 28 de maio e 31 de julho de 2018, devendo atender as exigências da Portaria nº 022/2018, de 10/05/2018, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Parágrafo único. O horário para término dos eventos juninos será às 02h00 do dia seguinte.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de maio de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1B41A1A4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180511 PP N° 028/2018-SRP.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180511
Processo Licitatório: PP028/2018-SRP.
Parte contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU.
Registro de preço para futura aquisição de areia e cascalho para atender as secretarias SEMOB e SEMURB.
Vigência da ata: (12 meses a partir da assinatura da Ata)
Parte Contratada: MARCOS BENICIO DIAS BARROS SOBRINHO - ME
Data da assinatura: 16 de maio de 2018.
Valor: R$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil, quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
1	AREIA FINA,	3000	METRO	R$ 62,00	R$ 186.000,00
2	AREIA GROSSA.	3000	METRO	R$ 59,00	R$ 177.000,00
3	CASCALHO,	1500	METRO	R$ 74,00	R$ 111.000,00
4	BRITA Nº 0	1200	METRO	R$172,00	R$ 206.400,00
Total :					**R$ 680.400,00**

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:FD52591E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Contrato nº 01-280318/006/2018-PP-PMSF-EDUCAÇÃO

Na publicação do dia 03/04/2018 do Diário Oficial do Municípios do Estrado do Pará-ANO IX | nº 1954

Onde se lê: "**8.1.** O valor acordado de R$ 52.800,00 será devidamente empenhado nos termos do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64 e pela, através da seguinte dotação orçamentária:
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 0502 – Contra Partida do Município
Atividade: 12 122 0018 2.118 – Manutenção das Atividades e Func. De Sec. De Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 0501 – FNDE-Recurso Vinculado – Convênio e Outros
Atividade: 12 361 0023 2.109 – Manutenção do Programa salário Educação – QSE Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Trans de Recurso do FNDE
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 0503 – FUNDEB
Atividade: 12 361 0023 2.104 – Manutenção das Atividades de Apoio a Educação Básica-FUNDEB-40%
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans de Recurso Complementação da União – FUNDEB"

Leia-se: "8.1. O valor acordado de R$ 52.800,00 será devidamente empenhado nos termos do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64 e pela, através da seguinte dotação orçamentária:
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 0503 – FUNDEB
Atividade: 12 361 0023 2.104 – Manutenção das Atividades de Apoio a Educação Básica-FUNDEB-40%
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Trans de Recurso Complementação da União – FUNDEB"

As demais informações contidas na referida publicação continuam inalteradas.

Publique-se.

São Francisco do Pará, 11 de maio de 2018.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:D5C73748

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-280318/006/2018-PP-SRP-SRP

DO OBJETO:
Aquisição de Recarga de Gás para botijão de 13kg, para atender as escolas da Rede Pública Municipal de São Francisco do Pará. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos, das condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75.

CONTRATADA: ROSICLEITON BRITO SOUZA 003.296.682-26 (CLEITON GÁS) com CNPJ nº. 23.831.604/0001-85

DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

DO VALOR:

O valor total deste contrato será de R$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

DA VIGÊNCIA:
O prazo do referido será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da lei 8.666/93 e suas alterações.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O valor acordado de R$ 52.800,00 será devidamente empenhado nos termos do art. 60 c/c o art. 61, da Lei 4320/64 e pela, através da seguinte dotação orçamentária:
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 0502 – Contra Partida do Município
Atividade: 12 122 0018 2.118 – Manutenção das Atividades e Func. De Sec. De Educação
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Ordinário
Exercício: 2018
Unidade Orçamentária: 0501 – FNDE-Recurso Vinculado – Convênio e Outros
Atividade: 12 361 0023 2.109 – Manutenção do Programa salário Educação – QSE Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: Recurso Trans de Recurso do FNDE

DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 28 de março de 2018.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:087EE482

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012/2018.

São Geraldo do Araguaia-PA, 29 de Maio de 2018.

"Trata de Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais, preceituada na Lei Orgânica municipal e,

Considerando o Feriado Nacional dia 31 de Maio de 2018 (Quita-Feira), feriado alusivo ao dia de Corpus Christi.

RESOLVE:

Artigo 1º - DECRETAR ponto facultativo para o dia 01 de Junho de 2018 (Sexta-feira) nas Repartições Públicas Municipais, EXCETO os serviços essenciais de segurança do Patrimônio Público, Limpeza Municipal, Hospital Municipal e Conselho Tutelar os quais não haverá recesso, sendo:
1. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e todos seus departamentos e escolas, devem seguir o calendário letivo de 2018, feriado apenas no dia 31 de Maio de 2018(Quinta- Feira) alusivo a Dia de Corpus Christi.
2. A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e todos seus departamentos e Postos de Saúde, feriado apenas no dia 31 de Maio de 2018 (Quinta-Feira) alusivo ao dia de Corpus Christi, considerando os serviços essenciais prestados por estes órgãos.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:1C211B77

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180054

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: POSTO RODA VIVA LTDA

OBJETO.....: SAÚDE - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLEOS LUBRIFICANTES

VALOR TOTAL.....: R$ 95.689,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.055, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.230,00, Exercício 2018 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 51.467,00, Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 21.350,00, Exercício 2018 Atividade 2.062, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 5.442,00, Exercício 2018 Atividade 2.044, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 16.200,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:AB47734D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180055

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00013

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: RODA VIVA-DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO

OBJETO.....: SAÚDE - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E OLEOS LUBRIFICANTES

VALOR TOTAL.....: R$ 32.680,00 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.039, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 7.600,00, Exercício 2018 Atividade 2.053, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.040,00, Exercício 2018 Atividade 2.055, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 3.040,00, Exercício 2018 Atividade 2.062, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 19.000,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Janeiro de 2018 a 31 de Maio de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Leandro de Aguiar Alves
Código Identificador:FE7CD7CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 9/2018-00036
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOURE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOURE.
Vigência: 23 de Maio de 2018 – 23 de Maio de 2019.
Empresa: M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.109.384/0001-07
VALOR TOTAL: R$ 141.098,00
Empresa: C J A PARENTE
CNPJ: 83.646.307/0001-91
VALOR TOTAL: R$ 184.926,00
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 23 de Maio de 2018.

Soure-PA

LUIS CARLOS MACIEL SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:3E1E2812

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 9/2018-00029
Modalidade de licitação: Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE.
Vigência: 25 de Maio de 2018 – 25 de Maio de 2019.
Empresa: A C PARAENSE ABDON
CNPJ: 06.226.071/0001-93
VALOR TOTAL: R$ 275.580,00
Empresa: BOMBONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ: 01.580.769/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 25 de Maio de 2018.

Soure-PA

LUIS CARLOS MACIEL SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:BF7E0753

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL

Aviso de Licitação
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE usando de suas atribuições legais vem através de seu pregoeiro Deivide da Silva Cruz tornar público os extratos de edital conforme abaixo:
Pregão Presencial n° 012/2018FMS-PP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE. Data da Abertura: 11/06/2018 Horário: 08:00hrs.

Será julgado o processo de licitação no auditório da Prefeitura Municipal de Trairão. Para aquisição do edital compareça na sede do Município.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
Pregoeiro.

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:EA7E9174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Contrato Temporário Nº: 74/2018.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.
CNPJ nº 14.910.511/0001-55.
Unidade Gestora: CENTROS DE SAÚDE.
Contratado: CLAUDETE SOUZA LIMA.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
Valor Base mês: R$ 983,32.
Vigência: de 02 de maio de 2018 a31 de dezembro de 2018.
Duração: 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Fundamento Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei nº 189/2012, que dispõe sobre a Criação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Trairão.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:188C96D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA DO PODER EXECUTIVO, PRESERVADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Trairão/PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no dia 1º de junho de 2018 para os servidores da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

Art. 2º - Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários, sendo que a recusa no comparecimento será considerada como falta injustificada.

Art. 3º - Os dirigentes máximos das Secretarias, Diretorias e Coordenadorias Municipais deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho para o atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRÃO, Estado do Pará, em 28 de maio de 2018.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:0D5C899C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 003.2017.002
ORIGEM: Adesão ATA-SRP-003/2017-PMT
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: LOCDESK – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.
VALOR TOTAL: R$ 137.252,00(cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: DE 20/01/2018 À 20/03/2018
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017.

Publicado por:
Edneia Kindinger
Código Identificador:7A753C76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-PMT

Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços/contrato/ administrativo nº 20170003-Processo nº 015/2017-CMCC, oriunda do Pregão Presencial nº 06/2017/SRP000021/17-SRP do município de Canaã dos Carajás/PA, para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos sem motorista e combustível, tendo como finalidade auxiliar nas realizações das atividades exercidas pelo Gabinete do Prefeito, Autarquias e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA. Contratante: MUNICIPÍO DE TUCURUÍ. Contratada: LOCAN - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 17.254.322/0001-60. Valor Global de R$ 892.000,00 (oitocentos e noventa e dois mil reais). Fundamento legal: Lei nº10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 027/2009, de 02/06/2009 Data:19/03/2018

SIDNEY JOSÉ VAZ RODRIGUES
Presidente da CPL/PMT

Publicado por:
Edneia Kindinger
Código Identificador:AC67A213

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 060.2016.26.5.002
ORIGEM: CP- CPL-002/2016-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI - EPP
OBJETO: Construção da Escola Infantil Pró Infância tipo 1ª Metodologia Convencional Localizada no Bairro Getat na cidade de Tucuruí-Pa.
VIGÊNCIA: De 18/02/2018 à 17/12/2018
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2018.

Publicado por:
Edneia Kindinger
Código Identificador:3339F45D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 058.2016.26.5.003
ORIGEM: CP- CPL-003/2016-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: FERRO EIRELI ME
OBJETO: Construção da Escola Infantil Pró Infância tipo 1ª Metodologia Convencional Localizada no Bairro Serra Azul na cidade de Tucuruí-Pa.
VIGÊNCIA: De 18/02/2018 à 17/12/2018
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2018.

Publicado por:
Edneia Kindinger
Código Identificador:8E35DC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº: 059.2016.26.5.004
ORIGEM: CP- CPL-004/2016-SEMEC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTES GONÇALVES EIRELI - EPP
OBJETO: Construção da Escola Infantil Pró Infância tipo 1ª Metodologia Convencional Localizada no Bairro Pioneira na cidade de Tucuruí-Pa.
VIGÊNCIA: De 18/02/2018 à 17/12/2018
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2018.

Publicado por:
Edneia Kindinger
Código Identificador:EEB9C4A1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.029-18

LEI Nº. 1.029/2018 DE 25 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ADQUIRIR UM IMÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA QUE LIGA A PA - 279 AO LOTEAMENTO JARDIM PLANALTO QUE DARÁ ACESSO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará: Faço, saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um imóvel de propriedade de **CLÁUDIO TEIXEIRA**, composto pela área 01A da área rural com área de 15.344,39 m².

I – O imóvel está situado com frente para a Rodovia PA – 279 e tem as seguintes descrições: Partindo do marco P1 situado no extremo norte da área, confrontando com a faixa de domínio, da rodovia PA – 279 e área remanescente da área A, deste, com ângulo interno 91°13'29" e uma distância de 81,70 m chega – se ao P8, deste, com um ângulo interno 144°15'08" e uma distância de 190,66m chega – se ao P7, deste, com ângulo interno 199°33'45" e uma distância de 328,76m chega – se ao P6, cravado no limite com o loteamento, Jardim Planalto, deste, seguindo por este limite no sentido leste com ângulo interno 90°00'49" e uma distância de 25,00m chega – se ao P5, deste, deixando o limite com o loteamento, com um ângulo interno 89°59'12" e uma distância de 333,08m chega – se ao P4, deste com um ângulo interno 160°26'15" e uma distância de 178,35m, confrontando com o Sr. José Poletto, chega – se ao P3, deste com um ângulo interno 215°44'52" e uma distância de 82,17m, confrontando com a SRA. Rosa chega – se ao P2, deste com um ângulo interno 86°46'21" e uma distância de 30,05 m confrontando com a faixa de domínio da rodovia PA – 279, chega – se ao P1, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo um perímetro de 1.249,87m e uma área de 15.344,39m²;

Parágrafo Único – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Xinguara - PA, registrado sob o nº R - 5, livro 1 – B, fls. 023v°, na matrícula de nº 5.368 no Livro (Ficha) 2Z.

Art. 2º. O valor do imóvel, medindo 15.344,39m², é de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais), a ser pago em 01 (uma) única parcela de R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei e segue ainda em anexo o memorial descritivo da área a ser desmembrada, termo da área remanescente e planta da área desmembrada.

Art. 3º – Esta meta de investimento consta na lei que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2018/2021 (Lei Municipal nº 996/2017) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 (Lei Municipal nº 1.001/2017).
Art. 4º – Os recursos necessários para fazer face ao crédito previsto no artigo anterior serão oriundos da seguinte dotação do orçamento vigente do Município, na unidade correspondente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana:
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Função Programática: 15.451.0004.1007.0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO.
Elemento de despesa: 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
TOTAL..... R$ 63.400,00.

Art. 5 º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, aos 25 dias do mês de maio de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:09D8DB35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744-18-REYLLA CARVALHO SOARES.

PORTARIA Nº 744/2018

XINGUARA, 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 242/2018 - AJX.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **REYLLA CARVALHO SOARES, PROFESSORA,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Xinguara, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** pelo período de 02 (dois) anos, do dia 01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2020, de acordo com a Lei 483/2001 e a Lei 562 de 01/12/2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2018.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:86A0F617

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2018/PMB, datada de 16/05/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **BRATEX BELÉM EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.494.050/0001-30, com sede na Rua Claudio Sanders, n° 929 – Sala A – Bairro Centro (Estrada do Mangueirão), no Município de Ananindeua/PA, CEP: 67.030-325, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO COTA EXCLUSIVA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT(R$)	TOTAL (R$)

20	Cartucho HP 21 Marca: **CHINAMATE**	Unidade	225	37,00	8.325,00
21	Cartucho HP 22 Marca: **CHINAMATE**	Unidade	225	55,00	12.375,00
22	Cartucho HP 60 Color, Referencia CC643WL Marca: **CHINAMATE**	Unidade	510	54,50	27.795,00
27	Cartucho HP 74 Black CB335A Marca: **CHINAMATE**	Unidade	45	64,00	2.880,00
28	Cartucho HP 75 Color Marca: **CHINAMATE**	Unidade	45	64,00	2.880,00
30	Cartucho HP 901 Color XL CC655ab Marca: **CHINAMATE**	Unidade	150	59,00	8.850,00
36	Computador Completo Procesador Intel Core I7, 3770, Motherboard I7 1155, memória DDR 4+4 GB, DH 2 TB SATA III 7200 rpm, placa mãe, rede, som, vídeo on board, fonte ATX 500W, gravador DVD SATA, placa vídeo PCI-E 2GB, teclado, mouse usb, cx de som, monitor 18,5". Marca: **CHINAMATE**	Unidade	1	3.475,00	3.475,00
58	Notebook com processador Intel Core I5, disco rígido de 500 GB 5400 RPM, placa de vídeo intel HD Graphics 620, sistema operacional Windows, memória ram 4 GB DDR4 2133 mhz, tela 14", Wifi, Bluetooth e áudio. Marca: **LENOVO**	Unidade	3	2.675,00	8.025,00
59	Notebook com processdor Core I7 – 7500 Dual Core 2.7 GHZ, sistema operacional Windows, leitor de cartão SD, tela 15.6", webcam integrada, memória RAM 4 GB DDR4 2133 MHZ, disco rígido (H1) 1 TB 5400 RPM, porta USB 2 (3.0), 1 tipo C (3.0) Marca: **ACER**	Unidade	1	3.475,00	3.475,00
77	Toner brother TN 1060 Marca: **CHINAMATE**	Unidade	355	85,00	30.175,00
TOTAL GERAL DOS ITENS 20, 21, 22, 27, 28, 30, 36, 58, 59 E 77 (COTA EXCLUSIVA)					**108.255,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E62AB9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2018/PMB, datada de 16/05/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **E. DO S. MACEDO DA SILVA –EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.525.328/0001-57, com sede na Rua Conego Silvestre P. Serra, n° 66 – Bairro Vila dos Cabanos, no Município de Barcarena/PA, CEP: 68.447-000, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **COTA AMPLIADA 75%**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
1	Cartucho HP 664 Color Marca: **HP**	Unidade	799	49,00	39.151,00
3	Cartucho HP 662 Color XL Marca: **HP**	Unidade	656	43,30	28.404,80
TOTAL DOS ITENS 1 E 3 (COTA AMPLIADA 75%)					**67.555,80**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **COTA RESERVADA 25%**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
6	Cartucho HP 664 Color Marca: **HP**	Unidade	261	49,00	12.789,00
TOTAL DO ITEM 6 (COTA RESERVADA 25%)					**12.789,00**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **COTA EXCLUSIVA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
13	Cabo de rede par trançado, CAT SE caixa com 35 m. Marca: **FURUKAWA**	Caixa	5	51,00	255,00
14	Cabo de rede UTP, de par trançado, UTP CAT SE Ethernet (10mbps), fast Ethernet (100mbps) e Gigabit Ethernet (1000mbps), caixa c/ 35 m Marca: **FURUKAWA**	Caixa	3	251,00	753,00
18	Cartucho HP 664 Black Marca: **HP**	Unidade	1.060	49,00	51.940,00
26	Cartucho HP 662 Black XL Marca: **HP**	Unidade	870	53,00	46.110,00
39	Estabilizador de 300VA, voltagem 110/127 volts. Marca: **ENERMAX**	Unidade	5	67,80	339,00
42	Fonte de energia 750W Marca: **GAMER**	Unidade	1	879,00	879,00
43	Fonte de Energia ATX 450W Marca: **MULTILASER**	Unidade	20	99,30	1.986,00
51	Kit ferramenta de manutenção para PC Marca: **MULTILASER**	Unidade	1	53,90	53,90
68	Processador Dual Core I3 soquete LGA 1155; 64 Bits com cooler. Marca: **INTEL**	Unidade	5	477,00	2.385,00
72	Swicth com interface de 16 portas RJ45 com taxa de 10/100/1000 Mbps Marca: **TPLINK**	Unidade	5	212,00	1.060,00
73	Swicth com interface de 24 portas RJ45 com taxa de 10/100/1000 Mbps. Marca: **TPLINK**	Unidade	1	481,00	481,00
TOTAL DOS ITENS 13, 14, 18, 26, 39, 42, 43, 51, 68, 72 E 73 (COTA EXCLUSIVA)					**106.241,90**
TOTAL GERAL DOS ITENS 1, 3, 6, 13, 14, 18, 26, 39, 42, 43, 51, 68, 72 E 73 (COTA AMPLIADA 75%+ COTA RESERVADA 25%+COTA EXCLUSIVA)					**186.586,70**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B82DB210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 003/2018/PMB, datada de 16/05/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **M M D PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.836.634/0001-19, com sede na Rua Lameira Bittencourt, n° 14 – Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, no Município de Barcarena/PA, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** / **COTA AMPLIADA 75%**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
2	Cartucho 122XL CH563HB-P Marca: **HP**	Unidade	385	51,10	19.673,50
TOTAL DO ITEM 2 (COTA AMPLIADA 75%)					**19.673,50**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** / **COTA EXCLUSIVA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
17	Cartucho de toner original TN 650 Marca: **MAXPRINT**	Unidade	90	39,50	3.555,00
23	Cartucho HP 60 Black, referência CC640WB Marca: **HP**	Unidade	510	47,00	23.970,00
33	Computador Completo Processador Intel Core I3 ou Amd A 10, memória RAM 4GB, Ddr3, 1600 Mhz, disco rígido mínimo de 500 Gb, monitor 18,5" (1366X768), mouse USB, 800 Dpi, 2 botões, Scrool (com fio), fonte compatível, sistema operacional Windows, teclado USB, Abnt2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, interfaces de vídeo integrada, unidade de disco ótico cd/dvd rom. Marca: **DATEN**	Unidade	10	1.370,00	13.700,00
34	Computador Completo Processador Intel Pentium Dual Core, G840, Socket 1155, 2.80GHz, 3MB Smart Cachê, GPU 850 Mhz, 65W, Retail, placa mãe soket 1155, 4 GB, memória Ddr 1333, HD 500 GB, gravadora de dvd rw, gabinete 4 baias, leitor cartão de memória, teclado, mouse, caixa de som, monitor 18,5". Marca: **DATEN**	Unidade	15	999,99	14.999,85
40	Estabilizador de 500VA, voltagem 110/127 volts. Marca: **TS SHARA**	Unidade	1	83,40	83,40
41	Fita Nylon Impressora, cor preta, para impressora Epson LX 300/LQ 570. Marca: **MASTERPRINT**	Unidade	2600	5,20	13.520,00
44	HD 320GB Sata II Marca: **WD BIL**	Unidade	10	130,30	1.303,00
45	HD 500GB Sata II Marca: **WD BIL**	Unidade	5	174,50	872,50
46	HD Externo 1 TB, interface USB: 3.0.Compativel USB 2.0 Transferência USB (max): 4,8GBs. Marca: **SEAGATE**	Unidade	10	303,00	3.030,00
50	Impressora a laser multifuncional. Marca: **HP**	Unidade	20	595,00	11.900,00
54	Mouse Optico com conector USB Marca: **MULTILASER**	Unidade	20	6,90	138,00
55	No Break 1400VA mínimo de quatro tomadas automatica 60hz tensão de saída 115V. Marca: **ENERMAX**	Unidade	2	575,00	1.150,00
56	N o Brask 700VA, mínimo de quatro tomadas automatica 60hz tensão de saída 115V. Marca: **TS SHARA**	Unidade	5	386,00	1.930,00
61	Pen Drive 16GB, interface USB 2.0 Marca: **MAXPRINT**	Unidade	30	24,90	747,00
70	Processador Dual Core E LGA 1150, 65W Marca: **LGA 1150-65W**	Unidade	10	390,00	3.900,00
75	Toner Ultra rendimento 680 Marca: **MAXPRINT**	Unidade	45	36,40	1.638,00
78	Película Fusora Brother 8157/8912/8112 Marca: **TONER E TINTA**	Unidade	90	85,50	7.695,00
79	Películas Brother 7360/7460/7860/ HI2230/2270/7060/7095 Marca: **TONER E TINTA**	Unidade	110	9,99	1.098,90
TOTAL DOS ITENS 17, 23, 33, 34, 40, 41, 44, 45, 46, 50, 54, 55, 56, 61, 70, 75, 78 E 79 (COTA EXCLUSIVA)					**105.230,65**
TOTAL GERAL DOS ITENS 2, 17, 23, 33, 34, 40, 41, 44, 45, 46, 50, 54, 55, 56, 61, 70, 75, 78 E 79 (COTA AMPLIADA 75%+COTA EXCLUSIVA)					**124.904,15**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7BDD7C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 004/2018/PMB, datada de 16/05/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE

EMPRESA **PANTOJA & BARBOSA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.239.832/0001-35, com sede na Trav. Zacarias Pinto, s/n° - Bairro Novo, CEP 68.445-000, no Município de Barcarena/PA, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **COTA EXCLUSIVA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
12	Bateria Computador CR2032, produzida em litio, tensão 3V. Marca: **PANASONIC**	Unidade	10	0,99	9,90
15	Cabo Impressora Serial Paralelo, USB, compativel com PC e MAC. Comp. 1,80 m. Marca: **HP**	Unidade	20	0,99	19,80
48	HD Notebook 500GB Sata III Marca: **SAMSUNG**	Unidade	10	244,00	2.440,00
52	Monitor de Led 14" Marca: **AOC**	Unidade	10	299,00	2.990,00
53	Monitor de Led 19" Marca: **AOC**	Unidade	10	508,00	5.080,00
62	Pen Drive 32GB, interface USB 2.0 Marca: **MULTILASER**	Unidade	1	37,80	37,80
63	Placa de rede 10/100/1000mbps. Marca: **ASUS**	Unidade	20	45,90	918,00
65	Placa de Video-VGA Marca: **ASUS**	Unidade	1	144,00	144,00
TOTAL GERAL DOS ITENS 12, 15, 48, 52, 53, 62, 63 E 65 (COTA EXCLUSIVA)					**11.639,50**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:AACA4E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018

Ata de Registro de Preços, **N° 005/2018/PMB, datada de 16/05/2018**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N° 9-020/2018**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de **MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
EMPRESA **R. CARDOSO DIAS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.245.371/0001-57, com sede na Av. Magalhães Barata, n° 118 – Loja B – Bairro Centro, no Município de Barcarena/PA, CEP: 68.445-000, cuja proposta foi classificada no certame supracitado para a (s) **ITEM (ENS)**, conforme abaixo especificado:

MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **COTA AMPLIADA 75%**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
4	Conectores RJ45, Inserto conector RJ45; 8/8; 48G; 050865. Marca: **MULTILASER**	Unidade	375,00	0,57	213,75
5	Toner Laserjet CE285A Marca: **HP**	Unidade	870	70,00	60.900,00
TOTAL DOS ITENS 4 E 5 (COTA AMPLIADA 75%)					**61.113,75**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **COTA RESERVADA 25%**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
7	Cartucho 122XL CH563HB-P Marca: **HP**	Unidade	125	47,90	5.987,50
8	Cartucho HP 662 Color XL Marca: **HP**	Unidade	214	45,20	9.672,80
9	Conectores RJ45, Inserto conector RJ45; 8/8; 48G; 050865 Marca: **MULTILASER**	Unidade	125	0,57	71,25
10	Toner Laserjet CE285A Marca: **HP**	Unidade	285	70,00	19.950,00
TOTAL DOS ITENS 7, 8, 9 E 10 (COTA RESERVADA 25%)					**35.681,55**
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO** **COTA EXCLUSIVA**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT(R$)**	**TOTAL (R$)**
11	Álcool Isopropilico Marca: **MILPASTC**	Litro	1	8,99	8,99
16	Carregador Universal para notebook 120W mod. 505A. Saida Estabilizada. Marca: **KP**	Unidade	5	84,70	423,50
19	Cartucho 122XL CH564HB-P Marca: **HP**	Unidade	510	46,90	23.919,00
24	Cabo de força computador 90 graus 3 pinos 3 metros minima suportada 6A 120^220V. Marca: **YASIN**	Unidade	20	9,99	199,80
25	Cabo monitor VGA, padrão, macho x macho com filtro anti ruido nas extremidades. Marca: **MULTILASER**	Unidade	10	8,99	89,90
29	Cartucho HP 901 Black XL CC654ab Marca: **HP**	Unidade	150	89,00	13.350,00
31	CD de instalação Microsoft 2010 Marca: **PNP**	Unidade	1	89,99	89,99
32	CD de instalação Microsoft 2010 Instalçao Windows. Marca: **PNB**	Unidade	1	89,99	89,99
35	Computador Completo Processador Intel Core I5, placa mãe DDR 3 1156, ST 4271, processador core I5 650 3.20GHz, 4 GB de memória RAM, HD 500 GB SATA, gravador de DVD, processador soquete LGA 1156, teclado, mouse, cx de som, monitor 18,5". Marca: **DATEN**	Unidade	5	2.668,00	13.340,00
37	Emenda RJ45 aplicação comunicação de dados. Marca: **MULTILASER**	Unidade	5	2,58	12,90
38	Estabilizador 100VA, 1 Kva Bivolt, variação de entrada: 90 a 147,2 V- tensão de saida:115 V +/6% Marca: **T S SHARA**	Unidade	10	142,48	1.424,80

47	HD Externo 2 TB, interface USB: 3.0.Compativel USB 2.0 Transferência USB (max): 4,8GBs. Marca: **SEAGATE**	Unidade	1	372,00	372,00
49	Impressora Modelo Multifuncional a jato de tinta. Marca: **HP**	Unidade	20	348,00	6.960,00
57	Notebook com processador Core I3 ou Amd A10, memória RAM 4 GB, DDR3, 1600 Mhz, disco rígido mínimo de 500 GB, tamanho da tela mínimo de 13,3", mouse touchpad, interface USB, sistema operacional Windows, teclado ABNT2, interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi, HDMI, display PORT/VGA, SD card, bateria mínimo de 3 horas, possui webcam, unidade de disco ótico CD/DVD ram. Marca: **LENOVO**	Unidade	10	1.898,00	18.980,00
60	Pasta térmica pote com 100 G Marca: **IMPLASTEC**	Unidade	5	17,00	85,00
64	Placa de rede PCI wireless Marca: **TPLINK**	Unidade	5	79,00	395,00
66	Placa mãe On board socket 1155 Marca: **BIOSTAR**	Unidade	10	205,00	2.050,00
67	Placa mãe on boarde socket 775 Marca: **BIOSTAR**	Unidade	5	263,00	1.315,00
69	Processador Dual Core I3 soquete LGA 1155; 64 Bits In box. Marca: **INTEL**	Unidade	2	863,00	1.726,00
71	Swicth com interface de 8 portas RJ45 com taxa de 10/100/1000 Mbps. Marca: **MULTILASER**	Unidade	5	48,50	242,50
74	Toner Ultra rendimento 12.000 TN 3392 Marca: **TECH**	Unidade	150	89,00	13.350,00
76	Toner Ultra rendimento TN3882 Marca: **MAXPRINT**	Unidade	135	119,00	16.065,00
TOTAL DOS ITENS 11, 16, 19, 24, 25, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 47, 49, 57, 60, 64, 66, 67, 69, 71, 74 E 76 (COTA EXCLUSIVA)					**114.489,37**
TOTAL GERAL DOS ITENS 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 19, 24, 25, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 47, 49, 57, 60, 64, 66, 67, 69, 71, 74 E 76 (COTA AMPLIADA 75%+ COTA RESERVADA 25%+COTA EXCLUSIVA)					**211.284,67**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:777581E7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018/TALISMÃ LOCAÇÕES /FMAS

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2018

Apostilamento para inserção de fonte de recurso e alteração de Dotação Orçamentária do Termo de Contrato Nº 20171368.

CONTRATANTE: O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na RUA ULISSES GUIMARÃES S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.443.689/0001-33, representado pelo(a) Sr(a). RONALDO SILVA ARAÚJO, Secretário Municipal, portador do CPF nº 741.916.592-00, residente na Rua do Mogno nº 470.

CONTRATADA: TALISMÃ LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 21.651.403/0001-70, estabelecida em Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por AILSON FERREIRA ALVES, residente em Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 748.235.152-34.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Licitatório 092/2017/FMAS, Modalidade CARONA.

OBJETO: Adesão à ata registro de preços de nº 20171229, obtida através do processo licitatório nº 138/2016/PMCC-2-CPL modalidade pregão presencial nº 060/2016/SRP, viabilizando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, sem motorista, com manutenção e seguro visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Canaã dos Carajás - PA.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2018, cujo objetivo é a inserção de nova fonte de recursos no Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme o orçamento fiscal vigente, **Inserindo no presente ato a fonte de recursos 012400, e transferindo o saldo dos itens para a nova Dotação Orçamentaria, ficando a partir de agora da seguinte forma:**
FONTE DE RECURSO: **010000** com o valor de R$ 35.648,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)
FONTE RECURSO: **012400**, no valor total de R$ 421.942,00 (Quatrocentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais)
Esse termo tem efeitos retroativos a 02 de março de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 797/2017, de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do município de Canaã dos Carajás/PA, para o exercício de 2018.

TRANSFERIDO PARA A NOVA FONTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O VALOR TOTAL DE VALOR R$ - 421.942,00					
ORGÃO	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**SUBELEMENTO**	**FONTE DE RECURSO**
14 - Fundo Municipal de Assistência Social	1416 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	04.122.1315.2.096 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99.000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	012400 – Trans. Comp. Finan. Exploração de Rec. Naturais

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 21 de maio de 2018.

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:20EE9141

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 001/2018/SEMAS/PMC, DE 30 DE MAIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PMC, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Superior, Médio e Nível Fundamental, na forma do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Capanema, regulamentado pela Lei Municipal n. 6.001, de 26 de fevereiro de 2002, Lei Municipal n. 6.375, de 24 de fevereiro de 2017, Portaria Municipal n. 036, de 25 de janeiro de 2018 e Portaria Municipal n. 091, de 20 de março de 2018, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais em seu *caput*;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PA, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 036, de 25/01/2018, publicada no Diário Oficial do Município n. 1964, de 17/04/2018 e Portaria n. 091, de 20 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Município n. 1990, de 24/05/2018, a quem caberá o acompanhamento e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.3 A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas (cargo de Vigia), em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída ou fracionada, a critério da administração pública.

1.4 A presente seleção visa o preenchimento de 76 (setenta e seis) vagas distribuídas entre as funções constantes do Anexo I deste edital para o atendimento dos programas sociais e para as funções administrativas voltadas para a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como fundamento, ainda, os incisos III e IV, do art. 2º da Lei Municipal n. 6.001/2002.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado - PSS compreenderá as seguintes fases, para as funções de Nível Superior, Médio e Fundamental:
a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
c) Terceira Fase: Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de nível Superior e Médio;

1.5.1 A fase de Entrevista que trata o subitem "c" deste Edital será realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PA;

1.6 A Prefeitura Municipal de Capanema dará ampla divulgação às fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS e aos resultados de todas as fases, com a publicação dos extratos dos editais no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, os quais podem ser visualizados de forma pública e transparente pelos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, inclusive a convocação para a fase de entrevista, relativa aos concorrentes aos cargos de nível Superior e Médio;

1.7 O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema;

1.8 Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária e o vencimento base, constam no Anexo III do presente Edital;

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, pelos respectivos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br;

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo, correspondente ao seu deslocamento, alimentação, entre outras.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO
2.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;
2.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá se dirigir até a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na rua Dom Pedro II, s/n, Bairro Centro – Capanema – Pará, no período de inscrições e observar o que se segue:
2.1.2.1 Ler atentamente o Edital;
2.1.2.2 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, solicitando-o na Secretária Municipal de Assistência Social, e no mesmo ato requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
2.1.2.3 Conferir os dados descritos no cadastro físico de inscrição;
2.1.2.4 Anexar documentação comprobatória das informações prestadas;

2.1.3 A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada **exclusivamente** de forma física, devendo o candidato comparecer no endereço indicado no subitem 2.1.2 no **período de 01 de junho de 2018 a 07 de junho de 2018, sempre no horário de 8h às 14h,** conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.
2.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;
2.1.5 Será indeferida a inscrição quando for verificado o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;
2.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;
2.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;
2.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
2.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado subitem 2.1.3 deste Edital;
2.1.10 No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia simples dos seguintes documentos:
a) Documentação comprobatória da escolaridade (Frente e Verso) ;
b) Documentação profissional (Frente e Verso) - Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (Frente e Verso);
c) Cadastro de Pessoa Física;
d) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (Frente e Verso);
e) Certidão de quitação eleitoral;
f) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do candidato, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação;
h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Justiça Federal do domicilio do candidato e ou do Estado do Pará (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA) dentro do prazo de validade específico;
i) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território Estadual, para atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VI.
j) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses - Anexo VIII.
2.1.11 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes nos itens 2.1.10 deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR
2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 4,0 (quatro) para os cargos de nível superior, nota 4,0 (quatro) para os cargos de nível médio e nota 4,0 (quatro) para cargos de nível fundamental.
2.2.2 Somente serão pontuados os certificados e ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS;
2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o subitem 2.2.1;
2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a serem consideradas para Análise Documental Curricular são os constantes no Anexo IV deste Edital.
2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento.
2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA (Nível Superior e Médio)
2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior;
2.3.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo IV deste Edital;
2.3.3 A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação.
2.3.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obter a nota mínima de 5,0 pontos.
2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones*, *tablets, iPod, ipad*, *pendrive, BIP, walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera.
2.3.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
2.3.7 Não é permitida comunicação ente os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;
2.3.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos aqui relacionados;
2.3.9 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição, fornecido no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);
2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
2.3.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;
2.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
2.3.13 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS;
2.3.14 O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/PA, para comprovação de comparecimento;

2.3.15 Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Capanema-PA).

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;
3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
3.1.4 O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular e na entrevista, para as funções de nível superior e médio. Para as funções de nível fundamental, a pontuação final será composta apenas pela somatória das notas obtidas na análise documental e curricular;
4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função.
4.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital e não haverá formação de cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio físico na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PA, localizada no endereço descrito no subitem 2.1.2 deste Edital.
5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observado, ainda, o horário de atendimento ao público/externo da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/PA, qual seja, de 8h às 14h;
5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato;
5.4 Somente será aceito recurso contra o resultado preliminar da análise documental e curricular;
5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;
5.6 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital;
5.7 O resultado dos recursos será divulgado Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, pelos endereços descritos no subitem 1.9 deste Edital;
5.8 O recurso não terá efeito suspensivo;
5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
5.10 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;
5.11 Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Forem intempestivos;
c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
5.12 Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6 DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo temporário através do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018/SEMAS/PMC:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo III;
f) Apresentar registro no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
g) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Capanema.
h) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário na Administração Pública deste Município num período inferior a 12 (doze) meses da data da convocação, conforme §2o do art. 90 da Lei Orgânica de Capanema.
i) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Capanema, observada a compatibilidade de horário.
6.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos constantes no Anexo VII, deste edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 001/2018/SEMAS/PMC terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Prefeito Municipal de Capanema.
7.2 O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário na Administração Pública deste Município num período inferior a 12 (doze) meses da data da inscrição, conforme §2o do art. 90 da Lei Orgânica de Capanema.
7.3 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
7.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua exclusão do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção;

7.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, a fim de dar ampla divulgação do ocorrido;
7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
7.7 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br;
7.8 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que trata o subitem 6.1 e Anexo VII, respectivamente, nos dias, horários e local especificados, divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Capanema, pelo endereço eletrônico www.capanema.pa.gov.br, e, ainda, no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep;
7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Estado do Pará, 30 de maio de 2018.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

Registrado e publicado Em 30 / 05 / 2018

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
FFFN/AMNM/PPS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO I
DAS VAGAS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Número de vagas
Assistente Social	10
Psicólogo	05
TOTAL GERAL	**15**

NÍVEL MÉDIO

CARGO	Número de vagas
Assistente Administrativo	6
Educador Social	27
Entrevistador Social	10
TOTAL GERAL	**43**

NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	Número de vagas
Auxiliar Serviços Gerais	08
Vigia	10
TOTAL GERAL	**18**

TOTAL GERAL DE VAGAS NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR	**76**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	**ATIVIDADES**	**DIAS ÚTEIS**
30.05.2018	Publicação do Edital de Abertura do PSS	01
01.06.2018 a 07.06.2018	Realização da Primeira Fase - Inscrições	05
08.06.2018 a 11.06.2018	Realização da segunda fase – Análise Documental e Curricular	02
12.06.2018	Divulgação do Resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	01
13.06.2018	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
14.06.2018	Período de análise dos Recursos	01
15.06.2018	Divulgação do resultado dos Recursos interpostos contra o resultado preliminar da segunda fase	01
18.06.2018	Divulgação do Resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista (Nível Superior e Médio)	01
19.06.2018 a 22.06.2018	Período de realização da Terceira Fase – Entrevistas	04
25.06.2018	Resultado Definitivo do PSS	01
TOTAL DIAS PREVISTO (dias úteis)		**18 dias**

Os candidatos devem observar, ainda, o descrito no item 2.1.3 do presente edital, no que se refere ao horário de atendimento ao público da Administração Municipal, qual seja, de 8h às 14h, para fins de atendimento aos prazos previstos no cronograma acima.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO III
DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E VENCIMENTO BASE

Cargo	Atribuições	Requisitos	Vencimento Base
Auxiliar de Serviços Gerais	Atividades de natureza repetitiva, relacionada ao preparo e distribuição de alimentos, limpeza e conservação dos prédios públicos, confecção e lavagem de roupas	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	R$ 954,00
Vigia	Manter sob vigilância as instalações dos órgãos públicos municipais, evitando quaisquer danos ao patrimônio; fazer rondas constantes durante o horário de trabalho; desenvolver demais atividades inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	R$ 954,00
Assistente Administrativo	Executar tarefas administrativas nas áreas de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização de métodos, classificação e registro de dados, coleta de informações, serviços específicos como redação de cartas, memorandos, minutas, dentre outros inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/Curso de Informática Básica	R$ 1.082,00
Educador Social	Atividades situadas dentro ou fora do ambiente escolar e que envolvem ações educativas com diversas populações, em distintos âmbitos institucionais, comunitários e sociais, em programas educativos a partir das políticas públicas definidas no Município.	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R$ 1.082,00
Entrevistador Social	O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/on-line relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins.	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	R$ 1.082,00
Assistente Social	Planejar, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais assegurados institucionalmente na administração municipal; desenvolver demais ações inerentes à área.	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	R$ 2.100.00
Psicólogo	Realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos; proceder a atendimentos psicológicos e emitir laudos; desenvolver demais ações inerentes à área.	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Psicologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com registro no órgão de classe.	R$ 2.100.00

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO IV
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Curricular: Nível Superior / Nível Médio / Nível Fundamental

Identificação do Candidato:_____

Escolaridade

Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação
Graduação:	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	03 pontos
2. Especialização:	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01 ponto
Mestrado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01 ponto
4. Doutorado:	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	01 ponto

máximo (06 pontos)

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

Nível Médio e Técnico

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de histórico escolar.	04 pontos
Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou Certificado de conclusão de Curso Técnico Profissionalizante.	04 pontos

máximo (04 pontos)

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

Nível Fundamental

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, acrescido de histórico escolar.	04 pontos

máximo (04) pontos)

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

Experiência Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional pública ou privada na área ou função a que concorre, ou em função similar, correlata.	01 ponto por ano completo, até o máximo de 02 pontos

* Pontuação atribuída para Experiência Profissional: _____

Qualificação Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área ou função a que concorre.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 02 pontos

* Pontuação atribuída para Qualificação Profissional: _____
* Pontuação Total da Avaliação Curricular (I + II + III): _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

AVALIAÇÃO ENTREVISTA: NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO.
Identificação do candidato:
_____

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I. Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	2,0
II. Capacidade para trabalhar em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,0
III. Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,0
IV. Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,0

Pontuação Total da Entrevista (Superior e Médio) (I + II + III + IV): _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF / MF sob o nº_____, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83) que o Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ , inscrito no CPF/MF sob o nº _____, é residente e domiciliado na Rua_____. Declara ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular".

Capanema-PA, ____/_____/_____
_____
Nome do proprietário

OBS: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS (Luz, água, gás, telefone).
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu,_____, portador (a) do RG Nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº_____, COMPROMETO-ME, se houver necessidade de serviço, viajar para todo o território estadual para atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, podendo ser através dos meios de transporte aéreo, terrestre e marítimo.

Capanema – PA _____/_____/_____.

_____
Nome do candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO VII
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. Carteira de identidade RG e CPF;
2. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
3. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
4. Primeiras folhas da CTPS (frente e verso);

5. Certificado de escolaridade exigida para o cargo;
6. Titulação: especialização, mestrado ou doutorado (quando for o caso);
7. Comprovação de Registro de Conselho de Classe referente a cargo a que concorre (quando for o caso);
8. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
9. Comprovante de residência (preferencialmente água, luz ou telefone);
10. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
11. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action) e da Justiça Federal do domicilio do candidato e ou do Estado do Pará(http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=PA) dentro do prazo de validade específico;
12. Declaração que exerce ou não outro cargo ou emprego em outro órgão público;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2018/SEMAS/PMC

ANEXO VIII:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Município de Capanema nos últimos 12 (doze) meses, contado da data da convocação, conforme §2o do art. 90 da Lei Orgânica de Capanema.

Capanema – PA ____/_____/_____

_____
Nome Completo
Nº do CPF:_____

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:BEAEBA35

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
Processo Licitatório Nº 2018002147

Processo Licitatório Nº 2018002147
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 010/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO
Aos 14 dias do mês de Maio do ano de 2018, lado o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida Benedito Rocha n° 3486, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela sua gestora a Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA
DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.923.420/0001-80, inscrição estadual n° 15.386.209-2, inscrição Municipal n° 342022, com sede à Av. Intendente Norberto Lima, 1930- Jardim Petrópolis / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA –PA, Fone: (94)99131-0980, e-mail: susymarreiro@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal a **Sra. Suzi Kelly de Oliveira Marreiro,** brasileira, Casada**,** representante comercial, portador do CPF nº 872.132.122-20 e Registro Geral nº 5220970 PC/PA, residente e domiciliada à Av. Beira Rio, n. 2222, Setor capelinha/ Conceição do Araguaia – PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **010/2018**- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002147, oriundo da Fundo Municipal de SAUDE de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº **010**/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 010/2018 realizado em 04/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018002147**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ATRAVÉS DO ADMINISTRATIVO, UNIDADES VINCULADAS E GERENCIADAS PELA MESMA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002147 no Edital do Pregão Presencial nº **010**/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **010**/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Fundo Municipal de SAUDE de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

3.1 Os "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANP e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km da Sede do Fundo Municipal de SAUDE** situada na Av. JK, n° 132, Centro, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000;
a1) A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede do Fundo Municipal de SAUDE e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.
a2) Outro motivo e que o Fundo Municipal não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material/produtos licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.

b) CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e locados até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 22 (vinte e uma) horas;
c) CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Compras/Requisição", conforme modelo apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Fundo Municipal de SAUDE;
3.6. A "Ordem de Compras/Requisição" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento assinada pelo servidor autorizado pela Gestora do Fundo.
3.7. Os Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
3.8. Os **Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes** recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
3.9. Para o abastecimento dos carros oficiais e locados, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.
3.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
3.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
3.12. Os Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.13. No que se refere aos **Filtros e Lubrificantes** será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

3.14. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

3.14.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.15. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

3.16. Os **Filtros e Lubrificantes** deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

3.17. Os **Filtros e Lubrificantes** devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

3.18. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

3.19. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

3.20. As eventuais entregas dos **Filtros e Lubrificantes**, deverá ser dentro do horário comercial.

3.21. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

3.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

3.23. Os **"Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes "** deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.24. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.25. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes " durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

3.26. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da requisição/ordem de compras;

3.27. O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o Sr. **Gabriel Vaz de Lima.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições sou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018002147.

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0037.2.107(010000) Fundo Municipal de Saúde
10.301.0200.2.108 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas –CEO (012900)
10.301.0212.2.121 (012900)
Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS
10.331.0002.2.131 (012900)
Manutenção do CEREST – Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador
10.305.0245.2.130 (012900)
Ações básicas de Vigilância Epidemiológica
10.302.0210.2.123 (012900)
Manutenção do SAMU- Serviço Móvel de Urgência
10.122.0002.2.098 (010000) Manutenção dos Conselhos Municipais de Saúde
10.304.0235.2.129 (012900)
Programa de Vigilância Sanitária
10.301.0200.2.106 (012900)
Manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família
10.301.0200.2.113 (012900)
Atenção Básica de Saúde
10.301.0203.2.117 (012900)
Programa de Saúde da Família

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Fundo Municipal de SAUDE;

c) Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;

d) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

g) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

h) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

j) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

k) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;

l) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;

m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;

i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

13.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;
e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

• Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

• Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

• Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

• A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES
10.1. Ao(s) Licitante(s)poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
I - Advertência nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
II - Multas nos seguintes casos e percentuais:
a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:
a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;
IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:
a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
10.1.1. Para os fins do item 10.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
10.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de SAUDE de Conceição do Araguaia.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" entregues nas condições estabelecidas neste Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes"entregues em desacordo com as respectivas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018002147 Pregão Presencial 010/2018 ATA de Registro de Preço 004/2018

ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LT	200.000	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	4,75	950.000,00
02	LT	200.000	OLEO DIESEL	IPIRANGA	3,86	772.000,00
03	LT	100.000	OLEO DIESEL (TIPO S.10)	IPIRANGA	3,90	390.000,00
04	LT	4.500	OLEO LUBRIFICANTE (TIPO 02)	IPIRANGA	29,75	133.875,00
05	PÇ	170	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A GASOLINA	IPIRANGA	85,75	14.577,50
06	PÇ	90	FILTRO DE LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL	IPIRANGA	91,75	8.257,50
07	PÇ	170	FILTRO DE COMBUSTIVEL GASOLINA	IPIRANGA	55.75	9.477,50
08	PÇ	90	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL	IPIRANGA	85,75	7.717,50
09	PÇ	130	FILTRO DE AR	IPIRANGA	62,75	8.157,50
Total registrado em favor da empresa **MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**						R$ 2.294.062,50
Total da ATA de Registro de Preço						**R$ 2.294.062,50 (Dois Milhões, duzentos e noventa e quatro mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018002147.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 14 dias do mês de Maio de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Gestora Municipal de Saúde

MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº 16.923.420/0001-80

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F622B61F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
Processo Licitatório Nº **2018001327**

Processo Licitatório Nº 2018001327 Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 004**/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

Aos 24 dias do mês de Maio do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano , como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho n° 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Sr. Secretário **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ,** brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 N°210 – SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00, inscrição estadual n°15.547.286-0, inscrição Municipal n° 342448, com sede à Trav. Henry Condreaux Nº 516 CENTRO / CEP: 68540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 3421-4547, e-mail: datainfo@jsservice.com.br neste ato representada por seu representante legal o **Sr. JEAN SALES DA SILVA ,** brasileiro, solteiro**,** representante comercial, portador do CPF nº 004.258.362-40 e Registro Geral nº 5623881 SSP-, residente e domiciliado à RUA DEZESSETE , n. 502, Setor VILA NOVA / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual n° 15.265.010-5, inscrição Municipal n° 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)3421-1733, email: **supermercadopontocerto@hotmail.com** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSON DE DEUS VIEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Av. 7 de Setembro, 3880, Centro/ Conceição do Araguaia – PA.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 004/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018001327, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 004/2018 realizado em 08/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:
DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018001327**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018001327 no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP e seus Anexos.
A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os GENEROS ALIMENTICIOS serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os gêneros Alimentícios, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento dos gêneros alimenticios, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, sendo a Sra **MARINETH DE SOUZA SIRQUEIRA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Sec. De Infraestrutura e Desenv. Urbano, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos gêneros Alimentícios solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos gêneros Alimentícios referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos gêneros Alimentícios e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018001327.
Programa: 04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 010000
CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade alimentos solicitados conforme solicitação/requisição dos gêneros Alimentícios emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos gêneros Alimentícios , objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;
7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos gêneros Alimentícios solicitados para entrega.
7.3 Dos Órgãos Participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento dos gêneros Alimentícios entregues nas condições estabelecidas neste Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros Alimentícios entregues em desacordo com as respectivas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018001327 Pregão Presencial 004/**2018 ATA de Registro de Preço** 004/**2018.**
PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50**;**

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	FARDO	12	Açúcar cristalizado, composto de cana de açúcar, empacotado automaticamente, devendo ser fornecido em pacotes de 02 quilos, de boa qualidade, com garantia não inferior de 24 meses. Fardo com 15 pacotes.	**Perola**	**52,90**	**634,80**
02	PCT	90	Arroz agulhinha, tipo 1, longo.	**Blue patna**	**11,47**	**1.032,30**
06	UND	75	Biscoito cream cracker 400g	**Trigolino**	**2,79**	**209,25**
07	UND	50	Biscoito de doce 400 g	**Liane**	**3,40**	**170,00**
08	FARDO	17	Café em pó, torrado e moído, sabor extra forte, empacotado, a vácuo puro, devendo ser fornecido em pacote de 250 gramas, de boa qualidade com garantia não inferior de 12 meses. Fardo com 20 pacotes.	**Marata**	**84,10**	**1.429,70**
09	PCT	50	Macarrão espaguete 1 kg	**Paulista**	**4,35**	**217,50**
10	UND	35	Margarina 1 kg, 1ª qualidade, lipídio 80%	**Deline**	**5,95**	**208,25**
11	PCT	20	Sal 1kg.	**Dunorte**	**0,75**	**15,00**
12	PCT	150	Feijão Carioca tipo 1, 1 kg.	**Cariane**	**2,85**	**427,50**
13	UND	120	Óleo de soja 1 lt, tipo1	**Brejeiro**	**3,19**	**382,80**
14	UND	50	Molho de tomate 340g	**Fugini**	**1,75**	**87,50**
15	KG	100	Carne Bovina de 1ª Forma de Bife	**Fsf**	**21,00**	**2.100,00**
16	KG	100	Carne Bovina de 1ª Salgada – Carne de Sol.	**Fsf**	**21,00**	**2.100,00**
17	KG	80	Carne Bovina de 1ª em pedaço.	**Fsf**	**21,00**	**1.680,00**
18	KG	80	Carne Bovina de 1ª moída	**Fsf**	**15,50**	**1.240,00**
19	PCT	20	Colorau 100g	**Sinhá**	**0,60**	**12,00**
20	KG	200	Frango inteiro, embalado e congelado	**Sadia**	**4,98**	**996,00**
21	PCT	120	Farinha de Arroz flocada 500g	**Bonoarroz**	**1,92**	**230,40**
22	PCT	130	Farinha de Milho flocada 500g	**Sinhá**	**1,55**	**201,50**
23	PCT	100	Farinha de mandioca branca 1 kg	**Amifec**	**4,25**	**425,00**
24	CARTELA	40	Ovo branco, cartela com 30 unidades.	**Pavão**	**8,94**	**357,60**
25	PCT	60	Polvilho Doce 1 kg	**Amifec**	**5,45**	**327,00**
26	KG	12	Tempero Completo com pimenta 500g	**L´mark**	**3,00**	**36,00**
27	KG	12	Tempero Completo sem pimenta 500g	**L´mark**	**3,00**	**36,00**
28	KG	20	Alho a granel	**Ponto certo**	**13,50**	**270,00**
29	KG	30	Cebola de cabeça	**Ponto certo**	**3,95**	**118,50**
30	KG	50	Batata inglesa	**Ponto certo**	**2,95**	**147,50**
31	KG	50	Cenoura	**Ponto certo**	**3,29**	**164,50**
32	KG	100	Tomate	**Ponto certo**	**4,45**	**445,00**
33	KG	30	Repolho	**Ponto certo**	**3,90**	**117,00**
34	KG	20	Abóbora cabotiá	**Ponto certo**	**2,54**	**50,80**
Valor total: 15.869,40 (quinze Mil, Oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).						

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.764.410/0001-00;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
03	CX	250	Água mineral, sem gás, em copo plástico de 200ml.	**Jalapão**	**21,00**	**5.250,00**
04	PCT	450	Água mineral 500ml	**Jalapão**	**11,50**	**5.175,00**
05	CX	150	Água mineral 1500ml.	**Jalapão**	**13,50**	**2.025,00**
Valor total: 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e cinquenta reais).						

Total registrado em favor da empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**R$** 15.869,40 (quinze Mil, Oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).
Total registrado em favor da empresa **DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI - ME**	**R$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e cinquenta reais).**
Total da ATA de Registro de Preço	**R$** 28.319,40

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018001327.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, aos 24 dias do mês de Maio de 2018.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

DATAINFO DISTRIBUIÇÃO EIRELLI – ME
CNPJ**:** 26.764.410/0001-00

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ- 09.072.195/0001-50

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:20E364FB

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
Processo Licitatório Nº 2018000062

Processo Licitatório Nº 2018000062
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Aos 23 dias do mês de MAIO do ano de 2018, lado o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida Benedito Rocha n° 3486, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela sua gestora a Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP/PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.068.191/0001-30, inscrição estadual n° 15.446.184-9, inscrição Municipal n° 541095, com sede à RUA FREI ANTONIO SALLAR, Nº 70, SETOR UNIVERSITARIO- , CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 99278-4369**, e-mail: piedrobraga@hotmail.com**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 531.418.572-53 e Registro Geral nº 4814495 PC/PA, residente e domiciliado NESTA CIDADE.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas

pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **007**/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018000062, oriundo o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 007/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 007/2018 realizado em 17/04/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018000062**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018000062 no Edital do Pregão Presencial nº **007**/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **007**/2017-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços e/ou peças serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega dos serviços deverão ser cumpridos no prazo de 08 (oito) dias, no caso de manutenção de equipamentos, no caso de haver necessidades de reposição de peças até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme Ata de Registro de Preços.

3.2 Os serviços e peças, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos serviços e/ou peças até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo departamento de compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7. Após o recebimento provisório dos serviços e/ou peças, em um prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, será verificada, pelo departamento de compras do Órgão, a conformidade dos serviços e/ou peças proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos serviços e/ou peças deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 08 (oito) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao serviços e/ou peças encaminhado/realizados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviços e/ou peças fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse serviços e/ou peças;

3.10. A garantia mínima dos serviços deverá ser de Quatro meses, exceto desgaste por uso dos equipamentos, caso seja ocasionado pela execução de forma ineficiente a contratada deverá refazer os serviços, quanto a garantia das peças deverá ser de no mínimo 12 meses ou conforme recomendações do fabricante de cada peça trocada, sem causar quaisquer prejuízos a esta Administração Pública.

3.11. O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pelo gestor do Fundo Municipal, através de decreto/portaria sendo a Sra. **Elaine Salomão de Sales.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços e/ou peças solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Fundo Municipal/ Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável Pelo Fundo Municipal.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços e/ou peças solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Serviços e/ou peças (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços e peças referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços e peças e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. DADOS BANCÁRIOS:

CONTA BANCÁRIA: 31376-9 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 0914-8

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras do órgão gerenciador do Município de Conceição do Araguaia - PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As eventuais aquisições da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme o Processo Licitatório nº 2018000062.
Origem: Programa de Saúde Bucal
Programa: 12.12.01.10.301.0200.2.111 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-129 Outros Serviços de Terceira- Pessoa Jurídica
Programa: 12.12.01.10.301.0200.2.111 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- 129 Material de Consumo.
Origem: Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica - CEO
Programa: 12.12.01.10.301.0200.2.108 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Programa: 12.12.01.10.301.0200.2.108 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00-129 Outros Serviços de Terceira- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os serviços e peças solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços e peças emitida pela Secretaria/Fundo Municipal órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços e peças, objeto desta Ata;
Entregar as peças contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, conforme Item 8.10, no prazo de garantia, qualquer serviços e/ou peças defeituoso que houver fornecido;
Entregar as peças acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação das peças até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos serviços e peçassolicitados para entrega.

7.3 Do órgão participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

8.1. Os serviços e peças deverão ser realizados ou entregues no Fundo Municipal Órgão gerenciador desta eventual ata ou no local onde estão instalados os equipamentos odontológicos, no qual o endereço será disponibilizado em cada solicitação de compras/serviços, enviadas pelo órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h;

8.1.1. Os serviços deverão ser cumpridos no prazo de 08 (oito) dias, no caso de manutenção de equipamentos, no caso de haver necessidades de reposição de peças até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme Ata de Registro de Preços.
.

8.2 - A empresa será responsável pelos materiais, aparelhos de diagnósticos e insumos necessários à execução dos serviços contratados; quanto a reposição de peças e sempre que for necessário à sua substituição terá que ter o aval do fundo de saúde.

8.3 - A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal procedimento, onde sempre será por pessoal que detém conhecimentos mínimos necessários.

8.4 - Fica a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde avaliação dos serviços prestados, podendo reprovar caso não seja corretamente executado.

8.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Fundo Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

8.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo Fundo Municipal, após conferência do critério qualitativo/quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica no caso peças e ordem de serviço.

8.7. Após o recebimento provisório dos serviços e peças, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pelo Fundo Municipal dos Órgãos, a conformidade dos serviços e peças proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

8.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços e peças deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 08 (oito) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos serviços e peças encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços e peças fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços e peças, quando da utilização desse material;

8.10. A garantia mínima dos serviços deverá ser de Quatro meses, exceto desgaste por uso dos equipamentos, caso seja ocasionado pela execução de forma ineficiente a contratada deverá refazer os serviços, quanto a garantia das peças deverá ser de no mínimo 12 meses ou conforme recomendações do fabricante de cada peça trocada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

10.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor do órgão gerenciador desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

11.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços e/ou peças a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços e peçasentregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os serviços e peçasentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01 – PROCESSO: 2018000062 Pregão Presencial 007/2018 ATA de Registro de Preço 005/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **(JULGAMENTO MENOR PREÇO HORAS TRABALHADAS).**	Horas Técnica	**PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253**	20.068.191/0001-30	**R$ 98,00**	**R$**
02	PEÇAS EM GERAL PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DOS ANEXOS II AO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA. **JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL NAS PEÇAS.**	Estimativa de valor	**PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253**	20.068.191/0001-30	**4%**	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018000062.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 23 dias do mês de Maio de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA
53141857253
CNPJ Sob Nº 20.068.191/0001-30

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:873DAF22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018
Processo Licitatório N° **2018001003**

Processo Licitatório Nº 2018001003
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 003/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Aos 25 dias do mês de Maio do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e juventude do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario Interino de Turismo, Esporte e juventude* **José Carlos Azevedo,** brasileiro, casado, RG. Nº 493.8675 SSP- SP, portador do C.P.F. nº 587.476.058-04 residente na av., Couto Magalhães n° 663 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual n° 15.265.010-5, inscrição Municipal n° 340658, com sede à Av. Araguaia, 1156, Vila Cruzeiro/ CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94)3421-1733, email: **supermercadopontocerto@hotmail.com** neste ato representada por seu representante legal o **Sr. WALDSON DE DEUS VIEIRA,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 092.701.321-53 e Registro Geral nº 113705 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Av. 7 de Setembro, 3880, Centro/ Conceição do Araguaia – PA.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 003/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003**/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001003**, oriundo o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº **003**/2018-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 003/2018 realizado em 10/ 05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018001003** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018001003** no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 003/2018-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os materiais de higiene e limpeza serão solicitados conforme a necessidade da **Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude** participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os materiais de higiene e limpeza, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os materiais de higiene e limpeza deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almoxarifado da **Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude** é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da **Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude**, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue em no máximo 48 (quarenta e oito) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria, sendo o Sr. **Iago Oliveira Ramos**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela **Secretaria de Turismo, Esporte e Juventude**, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais de higiene e limpeza solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais de higiene e limpeza referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais de higiene e limpeza e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.6 DADOS BANCÁRIOS-
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0914-8 C/C 20135-9

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº 2018001003
Programa:07.07.07.27.392.0037.2.145. 3.3.90.30.00 Fonte: 010000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os materiais de higiene e limpeza solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais de higiene e limpeza emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais de higiene e limpeza, objeto desta Ata;
Entregar os produto contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos materiais de higiene e limpezasolicitados para entrega.

7.3 Do Órgão Participante

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Paragrafo 6°.
9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.
10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA.
11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos materiais de higiene e limpeza entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os materiais de higiene e limpeza entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018001003 Pregão Presencial 003/2018 ATA de Registro de Preço 002/2018.

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50;

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	30	CX	Desinfetante 6x1x2 lt - desinfetante ação bactericida, com registro na ANVISA/ Ministério da Saúde, frasco com 2 LT, fragrância suave.	**ESTRELA**	**24,00**	**720,00**
02	01	CX	Detergente líquido para lavar louça 24X1X500 ml.	**MAIS FAMILIA**	**33,36**	**33,36**
03	10	UNI	Esponja multiuso - Esponja dupla-face para limpeza de superfícies e utensílios em geral.	**VIP**	**0,42**	**4,20**
04	400	PCT	Papel higiênico, folha simples, acabamento picotado, na cor branca. Pacote com 8 rolos de 30 metros.	**PERSONAL**	**4,58**	**1.832,00**
05	05	PCT	Esponja de aço especificação do produto: Lã de aço, composto de aço carbono. Embalagem: Acondicionado em saco plástico, contendo 08 unidades e reembalados em papelão reforçados, contendo 14 pacotes. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**BOMBRIL**	**14,90**	**74,50**
06	100	UNI	Flanela p/ limpeza med. 60 cm, 100% algodão.	**COPALIMPA**	**2,70**	**270,00**
07	20	UNI	Álcool, líquido, tipo: etílico, 92,8º INPM, composição: álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade: em água, cor: incolor, aroma: característico, função: USO DOMÉSTICO. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: 1litro.	**ANHANGUERA**	**5,39**	**107,80**
08	30	UN	Rodo de plástico, resistente, com base de 40 cm, com 2 borrachas	**LORENZOM**	**7,90**	**237,00**
09	05	PCT	Sabão barra 10x5x1 - Sabão em barra glicerinado, neutro, com 5 unidades de 200 g cada. Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**LAVABEM**	**42,20**	**211,00**
10	05	CX	Sabão em pó 24x1x1000g - Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na Anvisa/MS.	**SURF**	**143,00**	**715,00**
11	25	UNI	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm.	**LORENZOM**	**7,20**	**180,00**
12	20	UNI	Odorizador de ar fragrância toque de maciez, e flores de jasmim, frasco com 400 ml, sendo spray de pressão, tipo Bom Ar, a embalagem devera conter o fabricante, data de fabricação, data de	**BOM AR**	**7,90**	**158,00**

			validade, lote.			
13	05	CX	Água Sanitária, 5 lt, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, frasco plástico, 2% (peso/peso) a 2,5% (peso/peso), conforme portaria MS N-89 de 25/08/1994, frasco 5000ml. na embalagem deverá constar, fabricante, a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote.	**POLIBÃO**	**8,20**	**41,00**
14	24	UNI	Pano p/ limpeza de chão, alvejado, resistente (aprox. 70x50), 100% algodão.	**COPALIMPA**	**5,30**	**127,20**
15	10	PCT	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 30 litros – Pacote com 25x10 unidades.	**BRASILEIRINHOS**	**41,90**	**419,00**
16	100	PCT	Saco plástico para lixo, preto, reforçado, capacidade para 100 litros - Pacote com 25x5 unidades.	**BRASILEIRINHOS**	**41,90**	**4.190,00**
17	10	UNI	Pá para lixo, em chapa metálica, espessura mínima 1,0mm, medindo aproximadamente 20x5cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 80cm.	**LORENZOM**	**4,20**	**42,00**
18	10	UNI	Rastelo garras longas, chapa de ferro, 22 (vinte dois) dentes, com cabo de madeira de 1,5 metro.	**TRAMONTINA**	**7,20**	**72,00**
19	30	UNI	Balde de plástico, capacidade de 10 litros. - material não reciclável.	**TERRAPLAS**	**5,90**	**177,00**
20	30	UNI	Escova para vaso sanitário com suporte, de plástico resistente.	**CONDOR**	**8,90**	**267,00**
21	06	UNI	Mangueira de jardim, 20 metros. Para uso Profissional, em situações com pressão de Água de até 10 bar 142 Psi. Mangueira flexível e de fácil manuseio.	**BARIFLE**	**25,20**	**151,20**
22	06	UNI	Cesto de lixo, material plástico resistente, com tampa, capacidade para 30 lt.	**JAGUAR**	**9,90**	**59,40**
23	04	UNI	Lixeira Telada Redonda Prática Com Acabamento Em Aço. Características: cor preta, Dimensões: altura:28Cm, diâmetro:26cm, circunferência:78cm	**JAGUAR**	**4,50**	**18,00**
24	12	UNI	Sabonete líquido 500ML – neutro; antisséptico, complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade do produto e do número do lote; sabonete concentrado com base perolada.	**MAIS FAMILIA**	**10,90**	**130,80**
25	10	PCT	Luva para limpeza, multiuso de látex 100% natural, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo 10 pares de luvas.	**MUCAMBO**	**3,90**	**39,00**
26	500	UNI	Toalha de rosto 100% algodão atoalhado 50 cm 70cm, cor branca.	**COPA LIMPA**	**4,89**	**2.445,00**
Valor total: 12.721,46 (Doze mil, setecentos e vinte um reais e quarenta e seis centavos).						

Total registrado em favor da empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**	**R$ 12.721,46 (Doze mil, setecentos e vinte um reais e quarenta e seis centavos).**
Total da ATA de Registro de Preço	**R$ 12.721,46 (Doze mil, setecentos e vinte um reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-SRP e Processo Licitatório nº **2018001003**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia- PA, aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
Secretário Interino de Turismo, Esporte e Juventude

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8465C445

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018
Processo Licitatório Nº 2018001703

Processo Licitatório Nº 2018001703
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 011/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,ÓLEOS HIDRAULICOS E FILTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Maio do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, TV Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.001/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretario Municipal de Gestão e planejamento* , **José Carlos Azevedo,** brasileiro, casado, RG. Nº 493.8675 SSP-SP, portador do C.P.F. nº 587.476.058-04 residente na av., Couto Magalhães n° 663 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 16.923.420/0001-80, inscrição estadual n° 15.386.209-2, inscrição Municipal n° 342022, com sede à Av. Intendente Norberto Lima, 1930- Jardim Petrópolis / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA –PA, Fone: (94)99131-0980, e-mail: susymarreiro@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal a **Sra. Suzi Kelly de Oliveira Marreiro,** brasileira, Casada**,** representante comercial, portador do CPF nº 872.132.122-20 e Registro Geral nº 5220970 PC/PA, residente e domiciliada à Av. Beira Rio, n. 2222, Setor capelinha/ Conceição do Araguaia – PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 011/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS,ÓLEOS HIDRAULICOS E FILTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS MESMAS DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018001703, oriundo da A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 011/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 011/2018 realizado em 04/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 011/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018001703**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA O ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTODO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018001703 no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

3.1 Os "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes", objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANP e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 As aquisições deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, **admitida uma distância de até 15 km da Sede da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e demais órgão participantes**, Conceição do Araguaia – PA- CEP: 68.540.000;
a1) A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.
a2) Outro motivo e que o Fundo Municipal não tem um lugar adequado e licenciado pelos órgãos competentes para armazenar o material/produtos licitado e não tem no seu quadro de funcionário pessoas qualificadas para realizar os serviços.
b) CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e locados até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 6 (seis) às 22 (vinte e uma) horas;
c) CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Compras/Requisição", conforme modelo apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado do Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e orgãos participantes;
3.6. A "Ordem de Compras/Requisição" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento assinada pelo servidor autorizado pela Gestora do Fundo.
3.7. Os Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
3.8. Os **Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes** recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
3.9. Para o abastecimento dos carros oficiais e locados, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição, bem como fornecer o devido comprovante.
3.10. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
3.11. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
3.12. Os Combustíveis, objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.13. No que se refere aos **Filtros e Lubrificantes** será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no futuro Edital e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão Gerenciador.

3.14. Constatadas irregularidades no objeto da Ata de Registro de Preços, a Secretaria poderá:

3.14.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do coletor fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.15. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência.

3.16. Os **Filtros e Lubrificantes** deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, odor, cor, forma, tamanho, textura e consistência.

3.17. Os **Filtros e Lubrificantes** devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, rendimento e diluição, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

3.18. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

3.19. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.

3.20. As eventuais entregas dos **Filtros e Lubrificantes**, deverá ser dentro do horário comercial.

3.21. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

3.22. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

3.23. Os **"Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes "** deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.24. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.25. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes " durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

3.26. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da requisição/ordem de compras;

3.27. O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o Sr. **Danilo de Jesus Vieira Silva, conforme portaria nº 026/2018 de 17 de abril de 2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto da presente licitação. A emissão das faturas da (s) licitante (s) vencedora (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pelo Fundo Municipal/Secretaria, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6 Dados Bancários:

Conta Bancária nº 27.392-9 Banco: 001 Agência: 0914-8

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das aquisições sou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018001703.

Origem: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento,
Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Finanças,
Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio,
Programa: 06.06.01.20.122.0037.2.088.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude,
Programa: 07.07.01.27.392.0037.2.145.3.3.90.30.00 Fonte: 010000

Origem: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,
Programa: 08.08.01.18.122.0621.2.154.3.3.90.30.00 Fonte: 014000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

a) Fornecer com pontualidade o objeto solicitado conforme requisição/solicitação/ordem de abastecimento emitida pela Secretaria/Órgão solicitante a qual deverá estar devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Abastecer, somente e exclusivamente utilizando requisição/solicitação/ordem de abastecimento da Secretaria/Órgão diretamente nos veículos que integrem a Frota do Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e orgãos participantes;

c) Realizar o abastecimento dos veículos da frota por meio de funcionários treinados e qualificados para tal;

d) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

e) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;

g) Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;

h) Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

i) Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

j) Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução;

k) Cumprir fielmente o disposto no Instrumento Convocatório que originou esta ARP bem como as obrigações assumidas nela;

l) Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Qualidade dos combustíveis com validade no presente exercício;

m) Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

b) Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

c) Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;

d) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

g) Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;

i) Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

j) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;

k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

l) Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.

m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

o) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

p) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;

r) Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;

13.2.1. O Órgão Gerenciador, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, **poderá:**

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.3 Dos Órgãos Participantes

a) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

d) Emitir requisição/solicitação dos itens objeto solicitado para fornecimento;

e) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

f) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.4. Do (S) Órgão (S) não Participante(S)

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ata;

d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;

e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

g) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;

i) Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;

j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá à Contratada, ainda:

• Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

• Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

• Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

• A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.4.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.
9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES
10.1. Ao(s) Licitante(s)poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
I - Advertência nos casos de:
a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
II - Multas nos seguintes casos e percentuais:
a) Por atraso injustificado na execução da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
b) Por atraso injustificado na execução do ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada a ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
f) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração, a critério da Autoridade.
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar ou contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;
c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber a ARP, o Contrato/Autorização de Fornecimento, conforme o caso, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
d) Por inexecução total ou parcial injustificada da ARP/Instrumento Contratual/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
e) Por deixar de entregar os documentos exigidos para habilitação: até 02 (dois) anos;
IV – Impedimento de licitar com a Administração e descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº10.520/2002:
a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Cometer fraude fiscal;
d) Não mantiver a proposta;
e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
f) Falhar ou fraudar na execução da ARP/Contrato;
g) Fizer declaração falsa;
h) Comportar-se de modo inidôneo.
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
10.1.1. Para os fins do item 10.1. reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por meio de correspondência com aviso de recebimento onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
10.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
10.6. A sanção prevista no item V do item 10.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia.
11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produtos/material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes" entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os "Combustíveis, filtros e óleos lubrificantes"entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2018001703 Pregão Presencial 011/2018 ATA de Registro de Preço 010/2018.

Item	Quant.	Unid.	Discriminação dos Combustíveis	marca	Valor Unt.	Valor Total
	500	LT	Álcool – Derivado de Petróleo	IPIRANGA	4,41	2.205,00
	38	UN	Filtro de Óleo Lubrificante – OC259	IPIRANGA	120,00	4.560,00
	38	UN	Filtro Lubrificante – 51067 Wix	IPIRANGA	105,00	3.990,00
	154.970	LT	Gasolina Comum	IPIRANGA	4,75	736.107,50
	26	BALDE	Graxa Esp. Rolamento – Balde de 20 litros.	IPIRANGA	525,00	13.650,00
	100	LT	Lubrificante Diesel	IPIRANGA	28,00	2.800,00
	100	LT	Lubrificante Gasolina	IPIRANGA	28,00	2.800,00
	330	LT	Óleo 2 tempos – Tipo Náutico	IPIRANGA	58,00	19.140,00
	03	LT	Óleo de Freio DOT-4 – Embalagem de ½ litros.	IPIRANGA	35,50	106,50
	154.750	LT	Óleo Diesel S10	IPIRANGA	3,87	598.882,50
	45	LT	Óleo Lubrificante – Motores a Diesel S 10	IPIRANGA	28,00	1.260,00

	26	LT	Óleo Lubrificante – SAE10W-30 ou Superior	IPIRANGA	39,00	1.014,00
	10	GL	Óleo lubrificante 15 W 40 galão de 20 Litros	IPIRANGA	360,00	3.600,00
	01	CX	Óleo lubrificante 4 tempos, caixa com 24x1000 ml	IPIRANGA	670,00	670,00
	04	LT	Óleo lubrificante 90	IPIRANGA	28,00	112,00
VALOR TOTAL: **1.390.897,50** (Hum milhão, Trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).						

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 011/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018001703.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia, aos 14 dias do mês de Maio de 2018.

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

WANDER MENEZES DUARTE
Secretario Municipal de Finanças

BARBARA LIMA DE LIZ
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO
Secretário Interino de Turismo, Esporte e Juventude

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Secretario Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

MANGUEIRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ Nº 16.923.420/0001-80

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E05756A7

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018
Processo Licitatório Nº **2018000418**

Processo Licitatório Nº 2018000418
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 008/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2018, lado o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida Benedito Rocha n° 3486, Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, neste ato representado pela sua gestora a Sra. Marcela Rodrigues dos Santos**,** brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP/PA, residente na Rua 30 maio, n° 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA
DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.955.538/0003-72 , inscrição estadual n° 15.299.104-2, inscrição Municipal n° 540.736, com sede à Av. Dom Domingos Carrerot, 3788, Centro/ CEP: 68.540-000 / CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 3421-1759, e-mail: jctelecocda@jc.net.br neste ato representada por sua representante legal o **Sr. Crispim Jacques de Vasconcelos,** brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 234.454.402-04 e Registro Geral nº 517.938- SSP/PA , residente e domiciliado à Rua Jataí, s/nº, Vila Paulista, CEP 68550-000 / Redenção – PA.

SANNRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.062.032/0001-29, inscrição estadual n° 154460788, com sede à av. JK, 3539, Centro/ Conceição do Araguaia-PA CEP: 68.540-000, Fone:(94)99240-1094, e-mail:

gerencia@asatelecom.net , neste ato representada por sua representante legal a **Sra. Aparecida Conceição dos Santos,** brasileira, representante comercial, portador do CPF nº 668.634.222-04 e Registro Geral nº 3800406 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua 02, nº 711, Vila amizade I, Conceição do Araguaia-PA. CEP – 68.540-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **008/2018**- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2018**-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018000418**, oriundo da Secretaria Municipal de Saude de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº **008/2018**-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 008/2018 realizado em 04/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 008/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº2018000418**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA OPTICA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.**
, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **2018000418**, no Edital do Pregão Presencial nº **008/2018-SRP** -SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº **008/2018-SRP** -SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços de internet serão solicitados e instalados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços de internet objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. Os serviços de Internet deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e instalação. Equipamentos, cabos e mão de obra e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até a instalação do serviço são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando polo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o **Sr. Ricardo Cardoso da Silva.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva Prefeitura responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Internet solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Internet referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Internet se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**2018000418**.

ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0200.2.113
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
10.301.0200.2.108
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CENTRO DE APÓIO PSICOSSOCIAL – CAPS
10.301.0212.2.121
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
10.331.0002.2.131
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGILANCIA SANITÁRIA
10.304.0235.2.129
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SAMU- SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA
10.302.0210.2.123
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0245.2.130
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0002.2.098
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
10.301.0230.2.122
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
10.301.0200.2.106
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.107
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
10.301.0203.2.117
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
10.301.0200.2.114

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os serviços de Internet solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Internet caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e

assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentaçãoentregues nas condições estabelecidas neste Edital;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentaçãoentregues em desacordo com as respectivas especificações;

O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 2018000418 Pregão Presencial 008/2018-SRP ATA de Registro de Preço 003/2018

Conexão por tecnologia fibra óptica:

JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.955.538/0001-00

ITENS	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	02	Serviço mensal de acesso a internet de 15Mbps compartilhado , por meio de infraestrutura de Fibra óptica e endereço de IP Fixo.	350,00	700,00
02	20	Serviço mensal de acesso à internet de 05mbps compartilhado, por meio de infraestrutura de Fibra óptica e endereço de IP Fixo.	150,00	3.000,000
03	05	Serviço mensal de acesso a internet de 10 mbps compartilhado, por meio de infraestrutura de Fibra óptica e endereço de IP Fixo.	200,00	1.000,00

VALOR GLOBAL MENSAL: 4.700,00 (Quatro Mil e Setecentos Reais).

VALOR GLOBAL ANUAL: 57.200,00 (Cinquenta e sete Mil e Duzentos Reais).

2.2.2 Conexão por tecnologia via rádio

SANNRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.062.032/0001-29.

ITENS	QUANT	LOCAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	PSF João Batista Carvalho (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	500,00	500,00
02	01	PSF Padre Josimo Tavares (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	500,00	500,00
03	01	PSF José Gomes Soares (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	500,00	500,00
04	01	PS São Jacinto (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	500,00	500,00
05	01	PS Santa Helena (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	3.100,00	3.100,00
06	01	PS Giovamira (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	440,00	440,00
07	01	Samu base Joncon (zona rural)	Serviço mensal de acesso à internet de 2Mbps compartilhado , por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	500,00	500,00
08	01	Samu base Bradesco (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	500,00	500,00
09	01	Samu base Alacilândia (zona rural)	Serviço mensal de acesso a internet de 2Mbps compartilhado, por meio de infraestrutura via Rádio incluso endereço de IP Fixo.	500,00	500,00
10	02	Reserva técnica	2 Mbps contratados para reserva técnica.	500,00	1.000,00
VALOR GLOBAL MENSAL: 8.040,00 (OITO MIL E QUARENTA REAIS). **VALOR GLOBAL ANUAL: 96.480,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**					

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP e Processo Licitatório nº**2018000418**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 09 dias do mês de Maio de 2018.

MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

JC TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP
CNPJ Nº 04.955.538/0003-72

SANNRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ Nº 20.062.032/0001-29

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:CBD921F5

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018
Processo Licitatório Nº 2018002034

Processo Licitatório Nº 2018002034
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 006/2018– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS PARA OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

Aos 25 dias do mês de MAIO do ano de 2018, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano , como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 29.392.037/0001-94, com sede na Tv. Vereadora Virgolina Coelho n° 1145 São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ,** brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 N°210 – SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13, inscrição estadual n° 15.266.106-9, com sede à Trav. Frei José Audrin nº 509, Centro / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94) 3421-2900/2057, e-mail: pontocertodaconstrucao@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. CLODOMI ALENCAR DE OIVEIRA,** brasileiro, casado**,** representante comercial, portador do CPF nº 594.161.572-87 e Registro Geral nº 3.187.402- SSP-PA, residente e domiciliado à Trav. Frei José Audrin , nº. 340, Centro / Conceição do Araguaia - PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº **006**/2018- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **006**/2018-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DAS FERRAMENTAS PARA OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002034, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, e no Edital do Pregão Presencial Nº **006**/2018 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 006/2018 realizado em 10/05/2018**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor,** tudo constante no **Processo Licitatório nº 2018002034**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA OS DEPARTAMENTOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2018002034 no Edital do Pregão Presencial nº **006**/2018-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 006/2018-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 As Ferramentas serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 As Ferramentas, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de portaria, sendo o Sr. **Maurício Vieira dos Santos** e suplente **Luismar Bandeira de Castro.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Sec. De Infraestrutura e Desenv. Urbano, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente as Ferramentas solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações das Ferramentas referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento das Ferramentas e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.6. DADOS BANCÁRIOS-
BANCO DO BRASIL
AG: 0914-8
CC: 19.664-9

BANCO DO BRADESCO
AG; 0925-3
CC:17.567-6

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2018002034.

Programa: 04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 010000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade As Ferramentas solicitados conforme solicitação/requisição das Ferramentas emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor das Ferramentas , objeto desta Ata;

Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dAs Ferramentas solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.
8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.
9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**
9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
ADVERTENCIA por escrito;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.
10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Secretaria Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dAs Ferramentas entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, As Ferramentas entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01 – PROCESSO: 2018002034 Pregão Presencial 006/2018 ATA de Registro de Preço 005/2018.
P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13**;**

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
01	04	UND	**ALICATE UNIVERSAL ELETRICISTA 8" POLEGADA.** FABRICADO EM AÇO VANÁDIO; COM ALICATE DE CABO ISOLADO PARA PLÁSTICO E AÇO COM DIÂMETRO MÁXIMO DE 2 MM.	TRAMONTINA	29,00	116,00
02	02	UND	**ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL ET 3200 AE**	TRAMONTINA	72,81	145,62
03	02	UND	**ALICATE DE PRESSÃO 10 POL.** • FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR.	MAYLE	33,23	66,46
04	05	UND	**ARCO DE SERRA** MANUAL 12 POL.	MONFORT	26,00	130,00
05	04	UND	**ALICATE DE CORTE** TIPO TESOURA 8 POL.	LOTUS	66,42	265,68
06	05	UND	**AGULHA PARA PREPARAR REPARO DE PNEUS.**	VONDER	30,25	151,25

07	**05**	**UND**	**AGULHA DE APLICAÇÃO PARA REPARO DE PNEUS**	**VONDER**	**53,97**	**269,85**
08	**30**	**UND**	**ALABANCA 1,8 M**	**NM**	**104,00**	**3.120,00**
09	**02**	**UND**	**CABO DE FORÇA PESADA LONGA .**	**GEDORE**	**75,00**	**150,00**
10	**02**	**UND**	**CABO DE FORÇA CURTA.**	**GEDORE**	**50,90**	**101,80**
11	**02**	**UND**	**CABO DE TRANSMISSÃO DE CARGA TIPO CHUPETA** • CABO DE FORJADO EM COBRE •REVESTIMENTO EM TPR •POSSUI CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A VISUALIZAÇÃO • GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP • MELHOR FIXAÇÃO DA BATERIA • ACOMPANHA BOLÇA PARA ARMAZENAMENTO DA FERRAMENTA • CABOS DE 9MM DE DIÂMETRO • CAPACIDADE DE 300 AMPERES • COMPRIMENTO 3MT	**TRAMONTINA**	**57,90**	**115,80**
12	**03**	**UND**	**CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA COM 7 GAVETAS.** • NA COR AZUL • EM CHAPA DE AÇO SAE 1006 • TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • MEDIDAS C X L X A: 50 X 20 X 25 CM	**TRAMONTINA**	**161,00**	**483,00**
13	**02**	**UND**	**CHAVE BIELA TIPO L DE 9/16 POL.**	**GEDORE**	**29,90**	**59,80**
14	**02**	**UND**	**CHAVE BIELA DE 3/4 POL.**	**GEDORE**	**76,00**	**152,00**
15	**02**	**UND**	**CHAVE DE RODA 27-30**	**GEDORE**	**169,15**	**338,30**
16	**02**	**UND**	**CHAVE DE RODA 32-33**	**GEDORE**	**185,20**	**370,40**
17	**02**	**UND**	**CHAVE DE RODA 22-24**	**GEDORE**	**147,80**	**295,60**
18	**03**	**UND**	**CHAVE DE RODA CRUZ**	**GEDORE**	**78,44**	**235,32**
21	**03**	**JG**	**CHAVE DE VELAS UNIVERSAL LONGA 16V**	**BELZER**	**40,90**	**122,70**
22	**01**	**UND**	**CHAVE AJUSTÁVEL 10" POLEGADA.** COM CABO ISOLADO.ACABAMENTO OXIDADO. CABEÇA POLIDA NAS DUAS FACES COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM E CORROSÃO.	**GEDORE**	**59,90**	**59,90**
23	**01**	**JG**	**CHAVE ESTRELA DE 6 A 32 MM COM 12 PEÇAS**. JOGO DE CHAVE ESTRELA • PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL, NIQUELADO E CROMADO • MEDIDAS DIFERENTES DE CADA LADO • COM 12 PEÇAS: - 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 4918X19, 20X22, 21X23, 24X26, 25X28 E 2750X32 MM • INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO EM PORCAS, PARAFUSOS SEXTAVADOS E DODECAGONAIS.	**TRAMONTINA**	**397,30**	**397,30**
25	**02**	**JG**	**CHAVE DE FENDA COM 5 PEÇAS** COMPOSIÇÃO: :: 1 CHAVE FENDA CLIPE 1/8" X 3" :: 1 CHAVE FENDA 1/8" X 3" :: 1 CHAVE FENDA 3/16" X 3" :: 1 CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 1/8" X 3" :: 1 CHAVE FENDA PONTA CRUZADA 3/16" X 3"	**TRAMONTINA**	**27,80**	**55,60**
26	**02**	**JG**	**CHAVE DE PHILIPS COM 5 PEÇAS** COMPOSIÇÃO: :: 1 CHAVE PHILIPS CLIPE 1/8" X 3" :: 1 CHAVE PHILIPS 1/8" X 3" :: 1 CHAVE PHILIPS 3/16" X 3" :: 1 CHAVE PHILIPS PONTA CRUZADA 1/8" X 3" :: 1 CHAVE PHILIPS PONTA CRUZADA 3/16" X 3"	**TRAMONTINA**	**27,80**	**55,60**
27	**01**	**JG**	**CHAVE FIXA COM 8 PEÇAS** JOGO DE CHAVE FIXA • PRODUZIDA EM AÇO ROBUST – VANÁDIO • ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO • MEDIDAS DIFERENTES EM CADA BOCA • APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS OU SEXTAVADOS **• COM AS SEGUINTES MEDIDAS:** :: 6 X 7 – 8 X 9 – 10 X 11 – 12 X 13 – 14 X 15 – 16 X 17 – 18 X 19 – 20 X 22	**GEDORE**	**102,00**	**102,00**
28	**01**	**JG**	**CHAVES COMBINADAS COM CATRACA.** • TECNOLOGIA*SUFACE DRIVE*QUE EVITA QUE A CABEÇA DO PARAFUSO ESPANE • VELOCIDADE DE CATRACA COM A FACILIDADE DE ACESSO DA CHAVE FIXA. • MATERIAL: CROMO-VANÁDIO • 12 PEÇAS COMPÕE O JOGO, SENDO DE MEDIDAS: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 MM	**GEDORE**	**213,90**	**213,90**
29	**01**	**JG**	**CHAVES COMBINADAS.** • MATERIAL: CROMO-VANÁDIO, SENDO DE MEDIDAS: 06 A 32MM	**GEDORE**	**70,00**	**70,00**
31	**01**	**JG**	**CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS** PRODUZIDA EM AÇO ESPECIAL; • NIQUELADO E CROMADO; • MEDIDAS IGUAIS DOS DOIS LADOS; • CABEÇAS DE PERFIL CÔNICO; • APLICAÇÃO INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO; • UTILIZADO EM PORCAS E PARAFUSOS SEXTAVADOS. • CONTÉM 12 PEÇAS SENDO: :: 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19MM.	**GEDORE**	**321,98**	**321,98**
32	**01**	**JG**	**CHAVES COMBINADAS EM MILÍMETROS COM 8 PEÇAS.** FABRICADAS EM AÇO ESPECIAL DE ÓTIMA QUALIDADE • BOCA E ESTRELA DE MESMA BITOLA • ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO • INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS • ACOMPANHA SUPORTE PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DAS CHAVES **•COMPOSTOPOR 08 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS:** :: 8 – 10 – 11 - 12 – 13 – 14 - 17 – 19 MM	**GEDORE**	**170,00**	**170,00**
33	**10**	**UND**	**CAVADEIRA COM CABO 1ª LINHA**	**VONDER**	**92,00**	**920,00**
34	**02**	**UND**	**CALIBRADOR DE PNEUS** PROFISSIONAL150 LIBRAS	**VONDER**	**155,00**	**310,00**
35	**04**	**UND**	**CAVALETE DE APOIO 4 TONELADAS.** • POSSUI 4 AJUSTE DE ALTURA • CAPACIDADE PARA ELEVAR ATÉ 4 TONELADAS • FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA	**METALDEM**	**85,90**	**343,60**

			QUALIDADE •UTILIZADO PARA SUSTENTAÇÃO DE VEÍCULOS •CENTRO PRETO COM CORPO LARANJA •ALTURA MÍNIMA: 435 MM • ALTURA MÁXIMA: 690 MM			
36	**10**	**UND**	**COLHER PEDREIRO Nº 10**	**PACETA**	**13,10**	**131,00**
37	**02**	**UND**	**DESCOLADOR MANUAL** DE PNEUS	**SINFER**	**269,90**	**539,80**
38	**100**	**UND**	**ENXADA DE AÇO** DE 30CM COM CABO 1ª LINHA	**MONFORT**	**36,90**	**3.690,00**
39	**10**	**UND**	**ENXADÃO COM CABO 1ª LINHA**	**PACETA**	**19,00**	**190,00**
40	**02**	**UND**	**ESPÁTULA PARA BORRACHEIRO** CHATA 18 POL.	**TRUCAO**	**35,90**	**71,80**
41	**03**	**UND**	**FACÃO EM AÇO 16 POL.**	**TRAMONTINA**	**29,46**	**88,38**
42	**04**	**UND**	**FERRO DE SOLDA** 220V	**GERDAU**	**55,90**	**223,60**
43	**20**	**UND**	**FOICE ROÇADEIRA** COM CABO 1ª LINHA	**TRAMONTINA**	**20,80**	**416,00**
44	**72**	**UND**	**LIMA CHATA PARA AFIAR**	**DUAS CARA**	**14,00**	**1.008,00**
45	**01**	**UND**	**MALETA DE BROCAS E PONTEIRAS.** •MALETA PLÁSTICA PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE •COMPOSIÇÃO VARIADA QUE OFERECE VERSATILIDADE NA UTILIZAÇÃO DO DIA-A-DIA **• COMPOSIÇÃO: 110 PEÇAS, SENDO ELAS:** - 13 BROCAS HSS: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.2, 3.5, 4, 4.5, 4.8, 5, 5.5, 6 E 6.5MM - 6 BROCAS PARA MADEIRA: 4, 5, 6, 7, 8 E 10MM - 3 BROCAS PARA MADEIRA PONTA CHATA: 13, 16, 19MM - 6 BROCAS PARA CONCRETO: 4, 5, 6, 7, 8, 10MM - 50 PONTEIRAS DE 25MM, SENDO: :: 3 CRUZADAS TIPO POZIDRIVE PZ1, PZ2, PZ3 :: 6 PONTEIRAS TIPO TRAFIX T10, T15, T20, T25, T27, T30 :: 14 PONTEIRAS PONTA CRUZADA PH0, PH1, PH2, PH3 :: 10 PONTEIRAS HEXAGONAIS: 3, 4, 5, 6, 7MM :: 3 PONTEIRAS QUADRADAS S1, S2, S3 :: 14 PONTEIRAS CHATAS 6, 8, 10, 12MM - 13 PONTEIRAS DE 50MM, SENDO: :: 3 PONTEIRAS CHATAS 8, 10, 12MM :: 3 PONTEIRAS TIPO TRAFIX T10, T15, T20 :: 7 PONTEIRAS TIPO FENDA CRUZADA PH1, PH2, PH3 - 10 PONTEIRAS TIPO SOQUETE 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13MM - 3 ESCAREADORES. - 1 SUPORTE MAGNÉTICO PARA PONTEIRAS - 1 TRENA DE 2 METROS - 1 CHAVE CATRACA PARA PONTEIRAS - 2 GUIAS PARA PONTEIRAS - MALETA PLÁSTICA	**IRWIN**	**213,00**	**213,00**
46	**05**	**UND**	**MARRETA CUNHA COM CABO**	**TRAMINTINA**	**75,90**	**379,50**
47	**10**	**UND**	**MARRETA COM CABO 1 KG**	**PACETA**	**21,52**	**215,20**
48	**15**	**UND**	**MARRETA COM CABO 2 KG**	**PACETA**	**30,00**	**450,00**
49	**20**	**UND**	**MARRETA COM CABO 5 KG**	**PACETA**	**76,00**	**1.520,00**
50	**05**	**UND**	**MARTELO UNHA COM CABO CURTO 16,5 CM** (MARTELINHO CABO EMBORRACHADO)	**PACETA**	**33,00**	**165,00**
51	**10**	**UND**	**MARTELO UNHA COM CABO 25MM**	**PACETA**	**34,90**	**349,00**
52	**05**	**UND**	**MARTELO UNHA COM CABO 30MM**	**PACETA**	**41,90**	**209,50**
53	**02**	**UND**	**MACHADO LENHADOR** COM CABO 1ª LINHA	**PACETA**	**44,70**	**89,40**
54	**04**	**ROLO**	**MANGUEIRA TRANÇADA** PRETA 5/16 POL. COM 100METROS.	**OLICAR**	**245,00**	**980,00**
55	**100**	**UND**	**PÁ AJUNTADEIRA COM CABO 1ª LINHA**	**TRAMONTINA**	**33,50**	**3.350,00**
56	**03**	**UND**	**PICARETA COM CABO 1ª LINHA**	**PACETA**	**69,21**	**207,63**
57	**05**	**UND**	**PRIMO**	**RAMADA**	**32,00**	**160,00**
58	**02**	**UND**	**PLAINA MANUAL,** INDICADA PARA CEPILHAR E DESBASTAR MADEIRA. TAMANHO DA PLAINA: Nº1 MATERIAL DO CORPO DA PLAINA: FERRO FUNDIDO MATERIAL DO CABO DA PLAINA: N/A TIPO DE BASE DA PLAINA: LISA COMPRIMENTO DA BASE DA PLAINA: 140,0 MM LARGURA DA BASE DA PLAINA: 40,0 MM LARGURA DA FACA PARA PLAINA MANUAL: 30 MM	**VONDER**	**40,90**	**81,80**
59	**02**	**UND**	**PULVERIZADOR COSTAL 20LTS.** COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, PRODUZIDO EM POLIETILENO, PESO LÍQUIDO DE 5,4KG. COM UMA BOMBA TIPO PISTÃO DUPLO FABRICADA EM LATÃO RESISTENTE CONTRA A CORROSÃO. PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA É DE 6KGF/CM. LANÇA DE 60 CM DE COMPRIMENTO COM UMA MANGUEIRA DE 1,35MT. BICO INSTALADO MODELO JD-12P (MAIS UTILIZADO). COM ALAVANCA**.**	**DISMA**	**269,90**	**539,80**
60	**10**	**UND**	**REBOLOS PARA AFIAÇÃO** ESMERIL 152,4X25,4X31,8	**NORTON**	**21,90**	**219,00**
61	**10**	**UND**	**REBOLOS DE ESCOVA CIRCULAR** ONDULADA PARA ESMERIL 6X1POL.	**NORTON**	**17,90**	**179,00**
62	**05**	**UND**	**RÉGUA DE ALUMÍNIO 2MT**	**NOVO HORIZONTE**	**22,00**	**110,00**
63	**10**	**UND**	**TALHADEIRA DE AÇO FORJADO**	**LOTUS**	**19,90**	**199,00**
64	**02**	**UND**	**TESOURA CERCA-VIVA LÂMINA SERRILHADA** 12" COM CABO DE MADEIRA E LÂMINA SERRILHADA E POLIDA. COMPRIMENTO LÂMINA: 305 MM COMPRIMENTO TOTAL: 503 MM CABO: MADEIRA	**TRAMONTINA**	**25,90**	**51,80**
65	**05**	**UND**	**TRENA PROFISSIONAL DE 20 METROS** X 25MM COM CAPA DE BORRACHA E DUPLO FREIO	**THOMPSON**	**67,55**	**337,75**
66	**03**	**UND**	**TRENA PROFISSIONAL 50 MT**	**THOMPSON**	**96,40**	**289,20**
67	**10**	**UND**	**CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 95CM**	**TRAMONTINA**	**31,00**	**310,00**

VALOR TOTAL: 26.673,62(VINTE E SEIS MIL, E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Total registrado em favor da empresa **P C COMERCIO MATERIA DE CONNSTRUÇÃO LTDA - ME**	**R$ 26.673,62(VINTE E SEIS MIL, E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**
Total da ATA de Registro de Preço	**R$ 26.673,62(VINTE E SEIS MIL, E SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 006/2018-SRP e Processo Licitatório nº 2018002034.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia-PA, aos 25 dias do mês de Maio de 2018.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

P C COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ.09.141.885/0001-13
Contratada

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:36542C9C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180194

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.

VALOR TOTAL ESTIMADO.....: R$ 958.565,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 .

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
08.244.1014.2.139	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	33.90.30.00
08.122.1010.2.128	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	33.90.30.00
08.243.1014.2.151	MANUTENÇÃO PRIMEIRA INFÂNCIA	33.90.30.00
08.243.1010.2.148	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA	33.90.30.00
08.243.0011.2.145	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	33.90.30.00
08.243.0011.2.146	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	33.90.30.00
08.122.1010.2.124	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.90.30.00
08.244.1014.2.140	MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	33.90.30.00
08.244.1014.2.141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS	33.90.30.00
08.122.1010.2.127	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33.90.30.00
13.122.1006.2.030	MANT E FUNCIONAMENTO COORDENADORIA DA JUVENTUD	33.90.30.00

1.1. Quantidade por dotação orçamentária, mediante distribuição das tabelas abaixo:

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
DESCRIÇÃO	**UND**	08.244.1014.2.139	08.122.1010.2.128	08.243.1014.2.151	08.243.1010.2.148	08.243.0011.2.146
ÓLEO DIESEL	LITRO	3.000,00	500,00	4.000,00	8.000,00	8.000,00
DIESEL S-10	LITRO			5.000,00		
GASOLINA COMUM	LITRO	7.000,00	3.000,00	20.000,00	5.000,00	10.000,00

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
DESCRIÇÃO	**UND**	08.244.1014.2.140	08.244.1014.2.141	08.122.1010.2.127	13.122.1006.2.030	08.243.0011.2.145
ÓLEO DIESEL	LITRO	8.000,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
DIESEL S-10	LITRO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
GASOLINA COMUM	LITRO	20.000,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A602B6E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180195

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2018-PP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A,

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.

VALOR TOTAL ESTIMADO.....: R$ 647.986,96 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 .

SAÚDE		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
10.125.1004.2.066	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30.00
10.305.0235.2.089	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO DA SAUDE PF	33.90.30.00
10.301.0200.2.072	MANTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00
10.122.1004.2.065	MANTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30.00
10.302.0210.2.080	MANTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA COPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALR	33.90.30.00

1.2. Quantitativo por dotação orçamentária na tabela abaixo:

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DESCRIÇÃO	**UND**	**10.125.1004.2.066**	**10.305.0235.2.089**	**10.301.0200.2.072**	**10.122.1004.2.065**	**10.302.0210.2.080**
ÓLEO DIESEL	LITRO	5.000,00	20.000,00	10.000,00	8.000,00	7.000,00
DIESEL S-10	LITRO	3.000,00	8.000,00	5.000,00	43.400,00	15.000,00
GASOLINA COMUM	LITRO	1.500,00	12.096,00	19.000,00	7.680,00	6.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2018

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:A1881A81

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180193

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 031/2017-PP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATADA(O).....: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A,

OBJETO.....: Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para suprir as necessidades das Secretarias, Fundos de Saúde, Assistência Social, Educação e Município de Itaituba.

VALOR TOTAL ESTIMADO.....: R$ 22.449.975,40 (vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTITATIVO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
1	ÓLEO DIESEL	LITRO	5.227.000,00	R$ 18.242.230,00	**9,00%**
2	DIESEL S-10	LITRO	547.500,00	R$ 1.965.525,00	**10,00%**
3	GASOLINA COMUM	LITRO	502.740,00	R$ 2.242.220,40	**16,00%**
TOTAL			**R$ 22.449.975,40**		

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO/ATIVIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**
04.122.0037.2.018	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30.00
04.121.0031.2.016	COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS	33.90.30.00

04.121.0031.2.017	MANUTENÇÃO DA COODENADORIA DE PLANEJAMENTO	33.90.30.00
04.124.0037.2.022	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	33.90.30.00
24.126.0057.2.026	MANUTENÇÃO DA CIDADE DIGITAL	33.90.30.00
04.128.0037.2.023	MANUTENÇÃO DO RECURSOS HUMANOS	33.90.30.00
26.781.1012.2.027	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	33.90.30.00
04.123.1007.2.021	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES	33.90.30.00
04.123.1007.2.019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	33.90.30.00
04.123.1007.2.020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	33.90.30.00
11.334.0010.2.025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BANCO CIDADÃO	33.90.30.00
04.061.0010.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA PROCURADORIA GERAL	33.90.30.00
04.122.0037.2.153	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E MINERAÇÃO	33.90.30.00
20.122.0037.2.098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	33.90.30.00
18.695.0707.2.120	PLANO MUNICIPAL DE TURISMO	33.90.30.00
18.542.0617.2.118	REGULAZIÇÃO ORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE MINERAL	33.90.30.00
18.542.0617.2.117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO E MONITOR	33.90.30.00
1.854.106.172.116	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	33.90.30.00
15.541.0612.2.115	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	33.90.30.00
04.122.0037.2.112	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	33.90.30.00
04.122.0037.2.092	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -SEMINFRA	33.90.30.00
17.512.0605.2.096	SISTEMA DE DRENAGENS DE ÁGUAS PLUVIAIS	33.90.30.00
15.451.0502.1.022	RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁTICO DE VIAS PUBLICAS	33.90.30.00
04.122.0037.2.090	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33.90.30.00
15.451..0502.1.021	PAVIMENTAÇÃO E/OU BLOQUEAMENTO DE VIAS E LOGRADO	33.90.30.00
15.452.0007.2.094	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	33.90.30.00
26.482.0725.1.038	CONTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	33.90.30.00
04.122.0036.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE	33.90.30.00
04.125.0037.2.005	MANUTENÇÃO DA COODENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	33.90.30.00
04.182.0136.2.008	COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL	33.90.30.00
26.785.1012.2.011	DIVISÃO DE CIRCUNSCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSITO	33.90.30.00
06.122.0037.2.009	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	33.90.30.00

1.1. Quantidade por dotação orçamentária, mediante distribuição das tabelas abaixo:

PLANILHA 1

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA PMI						
DESCRIÇÃO	**UND**	**04.122.0037.2.018**	**04.121.0031.2.016**	**04.121.0031.2.017**	**04.124.0037.2.022**	**24.126.0057.2.026**
ÓLEO DIESEL	LITRO	20.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00
DIESEL S-10	LITRO	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00
GASOLINA COMUM	LITRO	55.000,00	5.000,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA PMI							
DESCRIÇÃO	**UND**	**04.128.0037.2.023**	**26.781.1012.2.027**	**04.123.1007.2.021**	**04.123.1007.2.019**	**04.123.1007.2.020**	**11.334.0010.2.025**
ÓLEO DIESEL	LT	5.000,00	25.000,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00
DIESEL S-10	LT	5.000,00	25.000,00	3.000,00	1.000,00	5.000,00	1.000,00
GASOLINA COMUM	LT	12.000,00	20.000,00	28.700,00	15.400,00	30.800,00	5.100,00

PLANILHA 2

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA PMI						
DESCRIÇÃO	**UND**	**04.061.0010.2.013**	**04.122.0037.2.153**	**20.122.0037.2.098**	**18.695.0707.2.120**	**18.542.0617.2.118**
ÓLEO DIESEL	LITRO	10.000,00	20.000,00	3.000,00	2.000,00	1.000,00
DIESEL S-10	LITRO	15.000,00	10.000,00		2.000,00	1.000,00
GASOLINA COMUM	LITRO	10.000,00	10.000,00	4.240,00	2.000,00	1.000,00

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA PMI							
DESCRIÇÃO	**UND**	**18.542.0617.2.117**	**18.541.0617.2.116**	**15.541.0612.2.115**	**04.122.0037.2.112**	**04.122.0037.2.092**	**17.512.0605.2.096**
ÓLEO DIESEL	LT	1.000,00	1.000,00	500,00	3.500,00	960.000,00	300.000,00
DIESEL S-10	LT	1.000,00	1.000,00	500,00	4.000,00	120.000,00	
GASOLINA COMUM	LT	1.000,00	1.000,00	500,00	4.000,00	60.000,00	

PLANILHA 3

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA PMI						
DESCRIÇÃO	**UND**	**15.451.0502.1.022**	**04.122.0037.2.090**	**15.451..0502.1.021**	**15.452.0007.2.094**	**26.482.0725.1.038**
ÓLEO DIESEL	LITRO	600.000,00	100.000,00	780.000,00	960.000,00	1.300.000,00
DIESEL S-10	LITRO				28.000,00	210.000,00
GASOLINA COMUM	LITRO				50.000,00	40.000,00

QUANTITATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA PMI						
DESCRIÇÃO	**UND**	**04.122.0036.2.002**	**04.125.0037.2.005**	**04.182.0136.2.008**	**26.785.1012.2.011**	**06.122.0037.2.009**
ÓLEO DIESEL	LITRO	45.000,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00	5.000,00
DIESEL S-10	LITRO	30.000,00	5.000,00	8.000,00	12.000,00	5.000,00
GASOLINA COMUM	LITRO	75.000,00	7.000,00	8.000,00	25.000,00	5.000,00

VIGÊNCIA.....: 24 de abril de 2018 a 23 de abril de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de abril de 2018.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:40920907

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PRO PRAZO DETERMINADO, NA ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA DE PACAJÁ/PA.
EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2018

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.981.427/0001-50, com sede na avenida João Miranda dos Santos, S/N, CEP: 68.485-000, bairro: Novo Horizonte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Rodrigues de Oliveira por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 031/91 de 04/06/1991, e resolução do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Nº 16/2018, e, considerando o resultado final dos candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, emitido pela Comissão Coordenadora, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS CLASSIFICADOS/CADASTRO DE RESERVAS abaixo relacionados:**

Função orientador/visitador social – sede Pacajá

JOELUCIA DE ALCANTARA SOUSA
ROSA DE LIMA ALVES
EDINALDO PEREIRA DA SILVA
JONAS SOUSA FURTADO
CARMELIA CRUZ DOS SANTOS SILVA

Função orientador/visitador social – vila Bom Jardim

AIRES TEXEIRA DE OLIVEIRA

Função orientador/visitador social – vila Nazaré

JOSELIA CARNEIRO DA SILVA

Função Facilitador de artesanato

MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA

Função Facilitador de Informática

VILMAR FRANCISCO DOS SANTOS

Função Agente Administrativo – Operador do Cadastro Único

THIANE KELLY DE JESUS
CIRLENE DOS SANTOS NUNES

Função servente – sede Pacajá

CARLIANE SANTOS SILVA
TEREZINHA GOMES DOS SANTOS
ANIZIA GOMES DOS SANTOS
ROSIANE MEDINA RIBEIRO

Função servente – vila Bom Jardim

MARIA JOSÉ DA SILVA

Função servente – vila Nazaré

GLEYCIANE CARNEIRO SILVA

Técnico da Proteção Social Básica e Especial – PEDAGOGO

ISLANDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
ALICE RODRIGUES PEREIRA

Técnico da Proteção Social Básica e Especial – ASSISTENTE SOCIAL

ALINE DA SILVA AGUIAR
MARCOS VINICIUS DE MELO OLIVEIRA
SERVULO HENRIQUE SOUZA BURGATE

Técnico da Proteção Social Básica e Especial – EDUCADOR FÍSICO

LEILIANE DE SOUZA ALVARENGA

Técnico da Proteção Social Básica e Especial – PSICOLÓGO

DANIELLEN CRISTINA FREITAS

Técnico da Proteção Social Especial – ADVOGADO

SAMARA KAROLYNE DE NAZARE DA SILVA SANTOS

Técnico da ASSESSORIA JURIDICA GRATUITA – ADVOGADO

DAIANE CASSIA PEREIRA CAMPOS

Os candidatos convocados para a preenchimento de vagas e contratação temporária deverão comparecer na sede na avenida João Miranda dos Santos, S/N, CEP: 68.485-000, bairro: Novo Horizonte, nos dias 04,05 e 06 de junho de 2018 no horário de 08 as 14 horas no setor de Recursos Humanos, para apresentação e entrega dos documentos constantes nos itens 5 e 10.6 do edital 01/2018.

Pacajá/Pa, 30 de Maio de 2018.

FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pacajá/Pa

POLYANNA ARAÚJO LOCH
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

Publicado por:
Ivoneide Pereira Silva
Código Identificador:07FE58A2

